Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo
Documento de Formalização de Demanda

SOLICITAÇÃO Nº: 8584 - Comum **DATA:** 11/12/2025 **ATA:** - **CONTRATO:** 0/-1 **ID:**

SOLICITANTE: 008034 - ADRIANO LUIS DA SILVA
CARGO:
FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO: DGDIS - Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Inovação do SUS
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS QUE PASSARÃO A SER GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
Data pretendida para conclusão da contratação:
Grau de prioridade:
Vinculação ou Dependência com ojeto de outro DFD:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 345 **DOTAÇÃO:** 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00
Fonte Recurso: 01 - TESOURO
Cód Aplicação: 301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria:

SERVICOS

Item Seq.	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	001.00010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 1 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.		SER0 V		12	26.014,5800	312.174,96
2	001.00010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 2 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.		SER0 V		12	41.578,2800	498.939,36

Total Estimado da Solicitação: **811.114,32**

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
NOME:	**NOME:**

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE GABINETE
		Autorizo a abertura do processo licitatório/compras
DATA: 11/12/2025	**DATA:**_____/_____/_____	**DATA:**_____/_____/_____

Solicitação 8584/2025 (0702024) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 1

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Processo de Compras: 3486/2025 **Data:** 11/12/2025
Finalidade: COMPRAS E SERVICOS
Modalidade: PE-PREGÃO ELETRÔNICO
Observação:

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 1 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	12,00	26.014,58000	312.174,960 00

Prévia	Fornecedor	Marca	Valor
1	21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI EIRELI		23.600,000
2	112960 - MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI - ME		25.100,000
3	106490 - SOFTPARK INFORMATICA LTDA		30.000,000
4	PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO (BLL)		25.358,330

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 2 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	12,00	41.578,28000	498.939,360 00

Prévia	Fornecedor	Marca	Valor
1	21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI EIRELI		35.400,000
2	112960 - MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI - ME		38.700,000
3	106490 - SOFTPARK INFORMATICA LTDA		43.000,000
5	PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO (PNCP)		49.213,120

Totalização Média:	811.114,32

Totalização de cotações prévias

Documento	Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
01.401.233/0001-69	ASSIST SOLUCOES EM TI EIRELI	2	708.000,00
28.455.195/0001-83	MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI - ME	2	765.600,00
00.752.995/0001-47	SOFTPARK INFORMATICA LTDA	2	876.000,00
	PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO (BLL)	1	304.299,96
	PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO (PNCP)	1	590.557,44

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Ofício SMS 099/2025

Ilmo. Sr.

Renato Ribeiro Goivinho

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Venho por meio deste, encaminhar os dados dos servidores abaixo, para ocupar os cargos de fiscal técnico e administrativo, referente a futura contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais unidades de saúde, conforme Solicitação nº 8584/2025.

Fiscal Administrativo: Adriano Luis da Silva

RG: 38.326.433-9

CPF: 330.138.918-07

Cargo: Diretor de Departamento

Fiscal Técnico: Leandro Donizete Ferreira

RG: 10.370.704

CPF: 034.422.976-99

Cargo: Enfermeiro

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Saúde

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Ofício SMS 124/2025

Ilma. Sra.

Andréia Mantovani Penteado

Diretora do Departamento de Expediente e Registro

Venho por meio deste, encaminhar os dados dos servidores abaixo, que comporão a Comissão de Avaliação Técnica da demonstração prática/prova de conceito prevista no instrumento convocatório e documentos da fase preparatória, referente a futura contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como unidades de saúde.

Servidor: Jovana Gardinali Malagueta

RG: 30.434.570-2

CPF: 310.443.948-62

Cargo: Enfermeira

Servidor: Leandro Donizete Ferreira

RG: 10.370.704

CPF: 034.422.976-99

Cargo: Enfermeiro

Servidor: Paulo Felipe Mantovani Falavigna

RG: 43.498.058-4

CPF: 353.882.068-66

Cargo: Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria da Conceição de Oliveira Camilo,** declaro para os devidos fins que a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como unidades de saúde, tem compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) conforme art. 16, II da LC 101/2000).

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaro que o presente objeto presente na solicitação 8584/2025 está em conformidade com Decreto 4.580/2023, Art. 1º.

DECRETA:
Art. 1° Fica vedada a contratação de bens e serviços de luxo pela Administração Pública Municipal, independentemente da modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Cabe a esta Secretaria informar que a contratação da prestação de serviço se enquadra no Art.2º, I, como segue:

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I - Bens e serviços comuns: aqueles que apresentam padrões habituais de desempenho e qualidade, limitando-se ao necessário para atender às finalidades da administração.

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Saúde

Pedido: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como unidades de saúde conforme informações contidas em termo de referência.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico

Ao
Departamento de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação

Solicitação de Contratação: 8584/2025

A respeito da escolha da pasta por fundamentar o procedimento através da Lei nº 14.133/21, tenho a informar o seguinte:

Conforme possibilidade expressamente prevista no Decreto nº 4.655/2024, este processo contém todos documentos, conforme Art. 5º.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais:
I - Solicitar a abertura do processo licitatório e procedimento auxiliar de licitação, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
a) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
b) a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
c) a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
d) o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
e) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
f) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
g) a motivação circunstanciada das condições que serão inseridas no edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

h) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
i) a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
II - atuar como gestor do contrato, nos processos iniciados na Secretaria;
III - firmar as ordens de fornecimento, serviço ou execução;
IV - autorizar, após análise do fiscal do contrato, as despesas, nos processos gerenciados pela Secretaria, de qualquer valor, decorrentes de licitações, contratos, atas de registros de preços, convênios e demais ajustes;
V - manifestar conclusivamente, nos processos gerenciados pela Secretaria e sob o ponto de vista técnico, sobre os reajustes, revisões e repactuações, bem como as despesas deles decorrentes;
VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VII - autorizar, a pedido do fiscal do contrato, a devolução de garantia de adimplemento contratual, após o recebimento definitivo do objeto contratual;
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
IX - impedir o fracionamento indevido de despesas mediante dispensa de licitação;
X - solicitar à Secretaria de Governo a constituição de comissão para o exercício das funções previstas neste artigo, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação;
XI - indicar, no mínimo, 3 (três) membros, para compor a comissão de que trata o inciso anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Compras de Mercadorias Por Período (Licitado)

Período: 01-01-2025 a 31-12-2025

Processo	Licitação	Dt.Homolog.	Mod.	Mercadoria	Unid.	Fornecedor	Qtde.	Valor	Total
3423/2025	465/2025	28-11-2025	DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA-37941..	SERV	ROCHA & MAGALHAES CONSULTORIA EM TI LTDA-89968	1	39990,00	39990,00
1650/2025	316/2025	10-07-2025	DI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA-37941..	MEN	A. R. LIMA LTDA-121744	6	3000,00	18000,00
1833/2025	302/2025	07-08-2025	PE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA -37941..	SER	ASSIST SOLUCOES EM TI EIRELI-21165	12	120104,17	1441250,04

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Nota de Reserva de Dotação

Reserva: 8655 **Data:** 11-12-2025 **Fonte:** 01 - Tesouro

Historico: Solicitação WEB Nº 8584 Usuário: Adriano.Silva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS QUE PASSARÃO A SER GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Classificação

Dotação:

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Unidade Orçamentária:	14 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Despesa:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa de trabalho:	10.301.0069.2508
Valor:	0,01

Justificativa

Ref. Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como unidades de saúde conforme especificações contidas em termo de referência.

Considerando o processo de transição administrativa atualmente em andamento no Município, torna-se necessário garantir a continuidade, a segurança e a eficiência na gestão das informações relativas aos serviços de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde assumirá a gestão de novos espaços e unidades de atendimento, além de manter a integração com as unidades já administradas pela pasta. Para assegurar essa integração e a adequada operacionalização dos sistemas, faz-se imprescindível a contratação de empresa tecnicamente especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico.

Os sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde são ferramentas essenciais para o registro, o controle e o monitoramento das ações e serviços prestados à população, viabilizando a gestão de prontuários eletrônicos, agendamentos, administração de medicamentos, regulação, vigilância em saúde, entre outras funções críticas. A contratação de empresa especializada visa garantir a continuidade desses serviços durante o período de transição, evitando interrupções que possam comprometer a assistência à população, bem como assegurar a compatibilidade tecnológica, a integração entre unidades e a continuidade dos fluxos operacionais já estabelecidos.

Destaca-se que o suporte técnico especializado e a manutenção contínua do sistema são indispensáveis para prevenir falhas, garantir a integridade dos dados, promover atualizações necessárias e dar suporte imediato às equipes técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, a licença de uso do software deve estar plenamente regularizada para assegurar o funcionamento adequado e a conformidade legal das soluções tecnológicas implementadas.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada apresenta-se como medida necessária, urgente e estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no contexto da atual transição administrativa. Esta medida visa garantir estabilidade, segurança da informação, interoperabilidade entre unidades e suporte técnico adequado, sendo, portanto, plenamente justificada.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
075170	11/12/2025	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - GESTÃO DE SAÚDE	R$ 811.114,32

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MPS SERVICE PROCESSAMENTO DE COLETA DE DADOS LTDA	ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA	SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde - sistema de gestão de saúde - Atenção básica	mês 12,00	/////	25.358,33	/////	25.100,00	23.600,00	30.000,00	**26.014,58** 312.174,96	10,23%
I 001 002	Licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde - sistema de gestão de saúde - Atenção especializada	MÊS 12,00	/////	/////	49.213,12	38.700,00	35.400,00	43.000,00	**41.578,28** 498.939,36	17,45%
Valor total do anexo após análise			0,00	304.299,96	590.557,44	765.600,00	708.000,00	876.000,00	R$ 811.114,32	
Valor total geral do anexo			0,00	304.299,96	590.557,44	765.600,00	708.000,00	876.000,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 12

Proposta Técnico-Comercial

SOFT PARK

• **SIGSM**
Revisão 1.0

• **Cliente:**

Prefeitura Municipal de Jaguariúna / SP

Data de Emissão:
25/11/2025

Data de Validade:
25/02/2026

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja a avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **Softpark** neste documento.

Objeto da Proposta

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde conforme especificações.

Investimento Necessário

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 876.000,00**

Valor Total: R$ 876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Copyright © 2022 Softpark Informática | Todos os Direitos Reservados |

Av. Queiroz Filho, 1.700 – Casa 40
São Paulo, SP – 05319-000. Tel: 11 5171-6555
www.softpark.com.br

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 14

Considerações

Validade da proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Dados da empresa:

Razão Social: Softpark Informática Ltda
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700, Casa 40.
CEP 05319-000 Bairro: Vila Hamburguesa Cidade: São Paulo UF: SP
CNPJ (MF): 00.752.995/0001-47 IE: 141.161.643.113
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.714.283-9
Telefone: (011) 5171-6555
Banco: 237 - Bradesco Agencia: 0504-5 Conta Corrente: 230349-3

São Paulo , 25 de Novembro de 2025.

Rodrigo F. Campolina

Rodrigo F. Campolina
Diretor Executivo

Copyright © 2022 Softpark Informática | Todos os Direitos Reservados |

Av. Queiroz Filho, 1.700 – Casa 40
São Paulo, SP – 05319-000. Tel: 11 5171-6555
www.softpark.com.br

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 15

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento**
De Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Para: Rodrigo Campolina <rcampolina@softpark.com.br>
Data 24/11/2025 11:44

- TR - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAÚDE (VERSAO GOV COMPLETO).pdf (~633 KB)

Bom dia, tudo bem ?

Algum retorno quanto ao envio de proposta ?

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Em 19/11/2025 09:20, Adriano Silva escreveu:

> Bom dia Rodrigo, tudo bem ?
>
> Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> Att.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> Em 04/08/2025 17:14, Rodrigo Campolina escreveu:
>
> > Olá Adriano,
> >
> > Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial.
> >
> > Qualquer duvida fico a disposição.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > SOFT PARK
> >
> > **Rodrigo F. Campolina**
> > **Diretor Executivo**
> >
> > rcampolina@softpark.com.br
> >
> > Tel.: +55 (11) 5171-6555

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 16

Cel.: +55 (11) 9-9263-7777

São Paulo – SP / Brasil
http://www.softpark.com.br

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 31 de julho de 2025 08:46
Para: Rodrigo Campolina <rcampolina@softpark.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia, tudo bem, tudo bem ?

Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 17

Assunto: **RE: Solicitação de orçamento**
De Rodrigo Campolina <rcampolina@softpark.com.br>
Para: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Data 25/11/2025 11:51

- Proposta SOFT - 251125--001 (Prefeitura de Jaguariuna - Sistema de Saúde).pdf (~258 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue proposta atualizada.

Att,

Rodrigo F. Campolina
Diretor Executivo

rcampolina@softpark.com.br

Tel.: +55 (11) 5171-6555

Cel.: +55 (11) 9-9263-7777

São Paulo – SP / Brasil
http://www.softpark.com.br

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 11:44
Para: Rodrigo Campolina <rcampolina@softpark.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Bom dia, tudo bem ?
Algum retorno quanto ao envio de proposta ?

Qualquer dúvida à disposição.
Att.
--
Adriano L. Silva
Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
Secretaria Municipal de Saúde

Em 19/11/2025 09:20, Adriano Silva escreveu:
> Bom dia Rodrigo, tudo bem ?
> Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
> Att.
> --
> Adriano L. Silva
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> Em 04/08/2025 17:14, Rodrigo Campolina escreveu:
> > Olá Adriano,
> >
> > Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial.

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 18

Qualquer duvida fico a disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo F. Campolina
Diretor Executivo
rcampolina@softpark.com.br
Tel.: +55 (11) 5171-6555
Cel.: +55 (11) 9-9263-7777
São Paulo – SP / Brasil
http://www.softpark.com.br

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 31 de julho de 2025 08:46
Para: Rodrigo Campolina <rcampolina@softpark.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia, tudo bem, tudo bem ?

Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.
--
Adriano L. Silva
Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 19

À

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

A/C Sr. Adriano L. Silva

PROPOSTA COMERCIAL

Somos uma empresa da área de Tecnologia de Informação, especializada em desenvolver soluções de inteligência, proporcionando agilidade e informações precisas para a tomada de decisão em tempo real.

Além da tecnologia de ponta, a MPS tem uma grande preocupação com o bem-estar de seus colaboradores e parceiros.

A arquitetura de nossos projetos mostra a maneira e pensamento moderno com alocação de funcionários e liberdade de criação, gerando um melhor aproveitamento com a humanização e a motivação no trabalho, gerada tanto por um ambiente físico agradável como pela priorização das necessidades sociais do nosso grupo de colaboradores.

Instalada em seu escritório com sede no município de Jundiaí/SP, a MPS Service Processamentos de Dados, desenvolve projetos para atender as mais diversas áreas dentro da administração pública.

Com projetos de sucesso na área de educação, segurança e gerenciamento de tecnologia da informação, a MPS obteve atestados de capacidade técnica em áreas de atuação específica como administração, fiscalização, educação, saúde e assistência social.

<table>
<tr><td colspan="3">Razão Social: MPS Service Processamento e Coleta de Dados Ltda.</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ(MF): 28.455.195.0001-83</td><td>Inscrição Estadual: 407.789.572.119</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço: Av. Nove de Julho, 1155 Sala 32</td><td>Fone: (11) 3964-2823 Cel. 9 7146-4601</td></tr>
<tr><td>Cidade: Jundiaí</td><td>Estado: SP</td><td>E-mail: contato@mpsservice.com.br</td></tr>
</table>

Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações.

Item	Descrição	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 25.100,00	R$ 301.200,00
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 38.700,00	R$ 464.400,00

Valor total da proposta, para o período de 12 meses: *R$ 765.600,00 (Setecentos e sessenta cinco mil e seiscentos reais)*

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir da data de envio deste orçamento.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Jundiaí/SP, 24 de novembro de 2025.

Luis Henrique Cabral Clementi
MPS Service Processamento e Coleta de Dados Ltda.
CNPJ 28.455.195/0001-83
RG 25.895.750-5
CPF 275.822.958/70

Av. Nove de Julho, 1155 - Sala 32- CEP: 13201-908 – Vila Ponte de Campinas – Jundiaí/SP
Email: contato@mpsservice.com.br
CNPJ 28.455.195/0001-83

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento**
De Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Para: <contato@mpsservice.com.br>
Data 24/11/2025 08:28

- TR - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAÚDE (VERSAO GOV COMPLETO).pdf (~633 KB)

Bom dia, tudo bem ?

Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento
Data:19/11/2025 09:23
De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Para::contato@mpsservice.com.br

Bom dia, tudo bem ?

Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Em 23/10/2025 10:12, contato@mpsservice.com.br escreveu:

> Prezado Adriano, Boa tarde!
>
> Conforme solicitado, segue reenvio da cotação atualizada.
>
> **ATT,**
>
> **SETOR ADMINISTRATIVO**
>
> ---
>
> **MPS**
>
> Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32
>
> -------- Mensagem original --------
>
> **Assunto::**Re: Solicitação de orçamento
> **Data:**10/10/2025 14:50
> **De:**contato@mpsservice.com.br
> **Para::**Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
>
> Prezado Adriano, Boa tarde!
>
> Conforme solicitado, segue cotação atualizada.

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 22

ATT,

SETOR ADMINISTRATIVO

MPS

Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32

Em 10/10/2025 13:48, Adriano Silva escreveu:

> Boa tarde, tudo bem ?
>
> Tendo em vista o tempo transcorrido, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> Em 17/07/2025 11:27, contato@mpsservice.com.br escreveu:
>
> > Prezado Adriano, Bom dia!
> >
> > Espero que esteja bem!
> >
> > Conforme solicitado, segue anexo cotação elaborada em conformidade com o Termo de Referência.
> >
> > A Disposição.
> >
> > **ATT**
> > **SETOR ADMINISTRATIVO**
> >
> > ---
> >
> > **MPS**
> >
> >
> >
> >
> >
> >
> >
> >
> >
> > Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32
> >
> > Em 17/07/2025 10:10, Adriano Silva escreveu:
> >
> > > Bom dia, tudo bem ?
> > >
> > > Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.
> > >
> > > Qualquer dúvida à disposição.

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 23

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 24

Assunto: **Re: Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento**
De <contato@mpsservice.com.br>
Para: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Data 24/11/2025 11:21

- Cot.28.2025_GESTÃO DE SAUDE (24.11.25).pdf (~268 KB)

Prezado Adriano, Bom dia!

Segue anexo, cotação de preço nº 28/2025, elaborada em conformidade com o Termo de Referência.

Nos colocamos a disposição.

ATT,

SETOR ADMINISTRATIVO

MPS

Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32

Em 24/11/2025 08:28, Adriano Silva escreveu:

> Bom dia, tudo bem ?
>
> Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> Att.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> -------- Mensagem original --------
>
> **Assunto::**Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento
> **Data:**19/11/2025 09:23
> **De:**Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
> **Para::**contato@mpsservice.com.br
>
> Bom dia, tudo bem ?
>
> Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> Att.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> Em 23/10/2025 10:12, contato@mpsservice.com.br escreveu:
>
> > Prezado Adriano, Boa tarde!
> >
> > Conforme solicitado, segue reenvio da cotação atualizada.
> >
> > **ATT,**
> >
> > **SETOR ADMINISTRATIVO**
> >
> > ---

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 25

MPS

Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: Solicitação de orçamento
Data:10/10/2025 14:50
De:contato@mpsservice.com.br
Para:: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>

Prezado Adriano, Boa tarde!

Conforme solicitado, segue cotação atualizada.

ATT,

SETOR ADMINISTRATIVO

MPS

Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32

Em 10/10/2025 13:48, Adriano Silva escreveu:

> Boa tarde, tudo bem ?
>
> Tendo em vista o tempo transcorrido, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde
>
> Em 17/07/2025 11:27, contato@mpsservice.com.br escreveu:
>
> > Prezado Adriano, Bom dia!
> >
> > Espero que esteja bem!
> >
> > Conforme solicitado, segue anexo cotação elaborada em conformidade com o Termo de Referência.
> >
> > A Disposição.
> >
> > **ATT**
> > **SETOR ADMINISTRATIVO**
> >
> > ---

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 26

MPS

Av. Nove de Julho,1155 - Sala 32

Em 17/07/2025 10:10, Adriano Silva escreveu:

> Bom dia, tudo bem ?
>
> Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> Att.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 27

Rua Alfredo Bueno, 613, Jardim Berlim
Jaguariúna/SP – CEP: 13919-142
Fone: (19) 3867-4766

À
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Jaguariúna
A/C Sr. Adriano L. Silva

Vimos por meio desta, ofertas nossos melhores valores para os itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da **Atenção Básica de Saúde**, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme especificações.	Mês	12	R$ 23.600,00	R$ 283.200,00
02	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da **Atenção Especializada de Saúde**, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme especificações.	Mês	12	R$ 35.400,00	R$ 424.800,00

Valor total para o período (12 meses) = R$708.000,000 (setecentos e oito mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Todos os tributos, taxas e despesas diretas ou indiretas estão inclusos.

Jaguariúna, 19 de novembro de 2025

GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ:18209403818

Assinado de forma digital por GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ:18209403818
Dados: 2025.11.19 10:59:07 -03'00'

Razão social: Assist Soluções em TI Ltda
CNPJ: 01.401.233/0001-69 I.E.: 395.021.262.111

Assunto: **Re: RES: RES: Solicitação de orçamento**

De Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>

Para: <lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br>

Data 19/11/2025 09:19

- TR - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAÚDE (VERSAO GOV COMPLETO).pdf (~633 KB)

Bom dia Lucimar, tudo bem ?

Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Em 10/10/2025 14:10, Lucimar Magalhães - Assist Soluções em TI escreveu:

> Boa tarde Adriano, tudo bem?
>
> Segue em anexo proposta atualizada.
>
> Agradecemos a oportunidade.
>
> Atenciosamente,
>
> **Lucimar A. Magalhães**
>
> ASSIST soluções em TI
>
> +55 (19) 3867- 4766 / +55 (19) 98363-0853
>
> Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna, SP, CEP: 13919-142
>
> www.assistsolucoes.com.br

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 29

Aviso Legal

"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer

"*The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information.*"

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 13:53
Para: lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento

Boa tarde Lucimar, tudo bem?

Tendo em vista o tempo transcorrido, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Em 17/07/2025 09:34, assist@assistsolucoes.com.br escreveu:

> Boa tarde Adriano, tudo bem?
>
> Segue proposta em anexo.
>
> Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> **Lucimar A. Magalhães**

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 30

+55 (19) 3867- 4766 / +55 (19) 98363-0853

Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna, SP, CEP: 13919-142

www.assistsolucoes.com.br

Aviso Legal

"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer

"*The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information.*"

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: domingo, 13 de julho de 2025 14:15
Para: contato@assistsolucoes.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde, tudo bem ?

Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 31

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 32

Assunto:	**RES: RES: RES: Solicitação de orçamento**
De	Lucimar Magalhães - Assist Soluções em TI <lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br>
Para:	'Adriano Silva' <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Responder para	<lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br>
Data	19/11/2025 11:00

- Proposta Sistema Saúde.pdf (~1.4 MB)

Bom dia Adriano,

Segue orçamento conforme solicitado.
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lucimar A. Magalhães

ASSIST soluções em TI

+55 (19) 3867- 4766 / +55 (19) 98363-0853
Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna, SP, CEP: 13919-142
www.assistsolucoes.com.br

Aviso Legal
"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer
"The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information."

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 09:20
Para: lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br
Assunto: Re: RES: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia Lucimar, tudo bem ?

Considerando adequações realizadas em termo de referência que segue anexo, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 33

Secretaria Municipal de Saúde

Em 10/10/2025 14:10, Lucimar Magalhães - Assist Soluções em TI escreveu:

> Boa tarde Adriano, tudo bem?
>
> Segue em anexo proposta atualizada.
>
> Agradecemos a oportunidade.
>
> Atenciosamente,
>
> **Lucimar A. Magalhães**
>
> ASSIST soluções em TI
>
> +55 (19) 3867- 4766 / +55 (19) 98363-0853
> Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna, SP, CEP: 13919-142
> www.assistsolucoes.com.br
>
> *Aviso Legal*
> *"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."*
>
> *Disclaimer*
> *"The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information."*
>
> ---
>
> **De:** Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
> **Enviada em:** sexta-feira, 10 de outubro de 2025 13:53
> **Para:** lucimar.magalhaes@assistsolucoes.com.br
> **Assunto:** Re: RES: Solicitação de orçamento
>
> Boa tarde Lucimar, tudo bem?
>
> Tendo em vista o tempo transcorrido, venho por meio deste solicitar envio de proposta atualizada.
>
> Qualquer dúvida à disposição.
>
> Att.
>
> --
>
> Adriano L. Silva
>
> Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS
>
> Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 34

Em 17/07/2025 09:34, assist@assistsolucoes.com.br escreveu:

Boa tarde Adriano, tudo bem?

Segue proposta em anexo.
Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucimar A. Magalhães

ASSIST
soluções em TI

+55 (19) 3867- 4766 / +55 (19) 98363-0853
Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna, SP, CEP: 13919-142
www.assistsolucoes.com.br

Aviso Legal
"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer
"*The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information.*"

De: Adriano Silva <adriano.luis@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: domingo, 13 de julho de 2025 14:15
Para: contato@assistsolucoes.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde, tudo bem ?

Venho por meio deste, solicitar envio de orçamento referente ao fornecimento de licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes em termo de referência em anexo.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

--

Adriano L. Silva

Departamento de gestão, desenvolvimento e inovação do SUS

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO E ORÇAMENTOS (0703190) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 35

Pedido: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como unidades de saúde conforme informações contidas em termo de referência.
Solicitação: 8584/2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, **Adriano Luis da Silva**, matrícula nº **8034**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro, para os devidos fins, que fui o responsável pela realização da pesquisa de preços referente ao processo acima identificado.

Declaro que os dados coletados refletem os preços praticados no mercado na data da pesquisa, e que todas as informações estão devidamente documentadas e anexadas aos autos do processo.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Identificação			
Contrato n°	Xxxx/aaaa		
Objeto	<objeto do contrato>		
Contratada	<nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxx
Preposto	<nome do preposto da Contratada>		
Gestor do contrato	<nome do gestor do contrato>	**MATR.**	xxxxxx

Ciência

Por es te instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<nome do(a) funcionário(a)>	xxxxxx	
<nome do(a) funcionário(a)>	xxxxxx	

<local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2- CONCEITOS E DFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3- DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4- DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5- DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6- VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7- PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9- FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10- ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde conforme especificações.

Responsável pela edição: Adriano Luis da Silva

Data: 26/11/2025

2. HISTÓRICO DE REVISÕES

Nenhuma revisão encontrada

3. RISCOS IDENTIFICADOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-01	Atraso na contratação	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos: indisponibilidade do serviço. (1)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: adoção de modelos padronizados e checklists disponíveis no portal AGU e Gov.br. (P-01) Compor equipe de planejamento com servidores experientes. (P-02) Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. (P-03)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva Leandro Donizete Ferreira	
Ações de contingência: refazer imediatamente os artefatos não aprovados. (C-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva Leandro Donizete Ferreira	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do risco

R-02	Falta de recursos financeiros	Contenção de despesas por fatores diversos	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos: inviabilizar a contratação. (1)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: inclusão do objeto da contratação do Plano de Gestão de Compras previsto para o ano da execução. (P-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações de contingência: atuar junto aos setores responsáveis para obter a liberação dos recursos para a contratação. (C-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	

Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocado para**	**Nível do risco**
R-03	Licitação deserta ou fracassada	Excesso de exigências e cláusulas que possam restringir a participação de um número satisfatório de licitantes e falta de divulgação do certame	Planejamento	Administração	Alto
Impactos: atraso na contratação do serviço. (1)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: revisar no edital da licitação as cláusulas, exigências, obrigações e qualificações da contratada para a prestação de serviços. (P-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações de contingência: republicar o edital observando e revisando os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. (C-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	

Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocado para**	**Nível do risco**
R-04	Especificação inadequada do serviço	Dificuldade de descrever tecnicamente a demanda.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos: contratação de serviço de baixa qualidade. (1) Impugnação do certame. (2)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: realizar revisão das especificações técnicas pelo requisitante. (P-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	

Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações de TIC. (P-02)		
Ações de contingência: corrigir imediatamente o artefato deficiente. (C-01) Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável. (C-02)	**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira

Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocado para**	**Nível do risco**
R-05	Valores licitados superiores ao estimado para a contratação dos serviços	Durante a etapa de pesquisa de preço não ter como parâmetro contratações similares e recentes de outros entes, bem como conhecimento dos valores praticados pelo mercado, por meio de propostas recebidas pelos fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto
Impactos: indisponibilidade do serviço no caso de atraso da contratação. (1) Retrabalho da equipe de planejamento da contratação no caso de possíveis alterações do edital. (2)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: intermediar com empresas durante a etapa da pesquisa de preços esclarecendo o objeto. (P-01) Ter como parâmetro contratações similares de outros entes públicos. (P-02)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações de contingência: Revisar orçamentos recebidos. (C-01) Observar preços de outras contratações similares. (C-02)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do risco
R-06	Atraso na entrega do serviço	Dificuldade em fornecer o serviço	Gestão do contrato	Contratada	Baixo
Impactos: indisponibilidade momentânea do serviço. (1)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações preventivas: estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço. (P-01) Monitorar prazos após o envio da ordem de fornecimento do serviço. (P-02)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	
Ações de contingência: avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa. (C-01)			**Responsável**	Adriano Luis da Silva, Leandro Donizete Ferreira	

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO

Nenhum acompanhamento incluso.

5. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

Equipe de gestor, fiscal de contrato e planejamento.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAÚDE 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ADRIANO LUIS DA SILVA	15/12/2025 14:38 (v 0.32)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SOLICITAÇÃO 8584/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde conforme especificações.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 26.014,58	R$ 312.174,96

02	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 41.578,28	R$ 498.939,36

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.580 /2023.

1.4 O descritivo dos serviços não foi localizado no catálogo de padronização de compras, serviços e obras do Governo Federal regulamentado por esta Prefeitura.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato resultante da presente licitação terá vigência iniciada a partir emissão da **Ordem de Serviço** correspondente ao item 1, que deverá ocorrer no período compreendido no mês de **janeiro de 2026** para a execução dos serviços referentes ao item 1, e entre **01 (um) e 30 (trinta) de março de 2026,** para os serviços relativos ao item 2. A vigência contratual será contada a partir da emissão da referida Ordem, coincidindo com o início efetivo da execução dos serviços.

1.7 O serviço é enquadrado como continuado, sendo mais vantajoso economicamente conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Das funcionalidades

PEC - Prontuário Eletrônico de Consultas

Permitir que os profissionais de saúde registrem e acessem de forma digital e integrada, entre hospital e UBS, todas as informações clínicas dos pacientes, promovendo maior segurança, agilidade e integridade nos dados.

1. **Chamada consulta**

Permitir que os profissionais chamem os pacientes por meio de um painel, com chamada por voz, organizando o fluxo de atendimento e reduzindo o tempo de espera.

2. **Cadastro**

Permitir que os usuários registrem dados básicos e estruturais necessários ao funcionamento do sistema, como pacientes, profissionais, setores de especialidades.

Tempo de tratamento: permitir que seja cadastrada a duração de cada tratamento, viabilizando a análise de eficiência e controle de recursos.

Tipo de retorno: permitir que os atendimentos sejam classificados por tipo de retorno, como reavaliação ou acompanhamento, facilitando a organização da agenda médica.

Tipo de exame: permitir que os exames sejam categorizados conforme sua natureza, possibilitando a correta solicitação, execução e análise dos procedimentos.

3. **Prontuários**

Permitir que o histórico completo do paciente seja registrado e consultado, incluindo atendimentos anteriores, exames, receitas e evolução clínica.

Filtro deve conter no mínimo a consulta por cartão cidadão do paciente.

4. **Consultas**

Permitir que as consultas médicas sejam agendadas, registradas e acompanhadas, integrando o prontuário e facilitando o controle de atendimentos.

Agendas: permitir que visualizadas e gerenciadas agendas de profissionais e especialidades previamente criadas, garantindo organização e disponibilidade dos serviços de saúde.

Lista de atendimentos: permitir que se visualize os pacientes que já foram atendidos em determinado período, especialidade ou profissional, facilitando o controle e auditoria.

5. **Prontuários – Urgência**

Permitir que os prontuários dos atendimentos de urgência sejam registrados com agilidade, garantindo a continuidade do cuidado e o acesso rápido a informações vitais.

6. **Urgência**

Permitir que os profissionais de saúde visualizem as fichas de atendimentos de urgência previamente registrados, com propriedade e critérios específicos conforme a gravidade do caso.

Triagem: permitir que os pacientes sejam avaliados previamente com base em sintomas e sinais vitais, definindo a prioridade de atendimento conforme protocolos clínicos.

Consulta: permitir que os médicos registrem informações clínicas, condutas e prescrições durante o atendimento, alimentando automaticamente o prontuário eletrônico.

7. **Receitas e atestados**

Permitir que os profissionais gerem receitas médicas e atestados médicos de forma digital, com possibilidade de impressão ou envio eletrônico, padronizando prescrições e evitando erros.

Sistema de gestão hospitalar: Permitir que a gestão hospitalar seja centralizada em um único sistema, integrando áreas clínicas, administrativas, logísticas e financeiras.

8. **Prontuário**

Permitir que todas as informações do paciente fiquem organizadas em um único local, acessível aos profissionais autorizados, promovendo continuidade e segurança no atendimento, devendo se integrar, através de API´s ao sistema único de cadastro municipal (cartão cidadão), realizando o preenchimento automático dos dados do paciente através do número do cartão, com no mínimo os campos: Nome, Nascimento, CPF, Sexo, Endereço Completo.

9. **Administração**

Permitir que os processos administrativos sejam organizados e acompanhados, incluindo dados dos profissionais, parametrização através de cadastros e estrutura organizacional.

Tipo de Atendimento: permitir que os atendimentos sejam classificados conforme sua natureza (ambulatorial, urgência, internação etc.), viabilizando relatórios e estatísticas precisas.

Locais de Atendimento: permitir que sejam cadastrados e gerenciados os diferentes ambientes onde os atendimentos ocorrem, como consultórios, enfermarias ou salas de triagem.

Tipo de Consulta: permitir que as consultas sejam identificadas por categoria, como consulta inicial, retorno, avaliação pré-cirúrgica, entre outras, para melhor organização dos serviços.

Feriados: permitir que feriados nacionais, estaduais e locais sejam registrados no sistema, ajustando automaticamente os agendamentos e escalas de trabalho.

Ramo de Atividade: permitir que os atendimentos e setores sejam associados a diferentes ramos de atividade, possibilitando a categorização e gestão adequada dos serviços prestados.

Setores: permitir que os setores do hospital sejam cadastrados e organizados no sistema, promovendo controle e melhor distribuição dos recursos e atendimentos.

Cadastro de Produtos: permitir que todos os produtos utilizados na instituição sejam registrados, com pelo menos os seguintes dados, nome, grupo, subgrupo, unidade, preço médio, é padronizado e código de barras.

Pesquisa de Satisfação: permitir que sejam aplicadas pesquisas de satisfação aos pacientes, contribuindo para o monitoramento da qualidade dos serviços prestados.

10. **Almoxarifado**

Permitir que o controle de estoque de materiais hospitalares seja centralizado, garantindo organização, controle de entradas, saídas e requisições.

Produtos: permitir que os produtos armazenados sejam identificados, controlados e rastreados no sistema, evitando perdas e otimizando recursos.

Requisições: permitir que setores realizem pedidos de materiais e produtos ao almoxarifado, gerando um fluxo organizado de solicitações.

Entradas: permitir que o recebimento de produtos e materiais seja registrado no sistema, alimentando automaticamente o estoque disponível.

Transferências/Devoluções: permitir que produtos possam ser transferidos entre setores ou devolvidos ao almoxarifado com controle e rastreabilidade.

Listagem de Pedidos: permitir que todas as requisições realizadas sejam listadas e consultadas, facilitando o acompanhamento e auditoria do fluxo de materiais.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios completos sobre movimentações, consumo e controle de estoque, subsidiando decisões administrativas.

11. **Farmácia**

Requisições: permitir que os profissionais façam requisições de medicamentos diretamente à farmácia via sistema, agilizando o processo de entrega e controle.

Saídas - Código de Barras: permitir que os medicamentos sejam dispensados utilizando leitura de código de barras, garantindo segurança e rastreabilidade das saídas.

Saídas – Prescrições: permitir que as saídas de medicamentos sejam baseadas nas prescrições médicas registradas, assegurando que apenas itens prescritos sejam dispensados.

Relatório Pacientes x Antibióticos: permitir que seja emitido um relatório detalhado relacionando pacientes e o uso de antibióticos, apoiando o controle da prescrição e combate à resistência bacteriana.

Listagem de Saídas: permitir que todas as saídas de medicamentos e materiais sejam listadas e acompanhadas, proporcionando rastreabilidade e controle do consumo.

Geração de Etiquetas - Código de Barras: permitir que sejam geradas etiquetas com código de barras para identificação de produtos, medicamentos ou prontuários, promovendo agilidade e segurança nos processos internos.

12. **Especialidades**

Permitir que as especialidades médicas sejam cadastradas e associadas aos profissionais, facilitando a organização das agendas e dos atendimentos.

Agendar: permitir que os usuários realizem o agendamento de consultas, exames, considerando a disponibilidade de profissionais e horários e que sejam enviados lembretes dos agendamentos ao cidadão através de aplicativo /portal do cidadão (integração via API´s) no município e SMS.

Confirmação: permitir que os agendamentos sejam confirmados com antecedência, evitando faltas e otimizando o uso da agenda médica.

Encaixe: permitir que pacientes sejam encaixados em horários vagos ou cancelados, garantindo melhor aproveitamento das agendas.

Encaixe – Exames: permitir que exames sejam agendados por encaixe, respeitando a disponibilidade da estrutura de parametrização dos profissionais de saúde.

Lista de Espera: permitir que pacientes sejam inseridos em listas de espera para consultas ou exames, com controle de prioridade e ordem de chamada.

Lista de Retorno: permitir que pacientes com indicação de retorno fiquem registrados em uma lista específica, facilitando o acompanhamento e agendamento futuro.

Criar Agenda: permitir que sejam configuradas novas agendas de atendimento para profissionais ou setores, definindo horários, dias e tipos de atendimento disponíveis.

Lançamento de CID (BPA): permitir que sejam lançados os CIDs (Classificação Internacional de Doenças) vinculados ao Boletim de Produção Ambulatorial, garantindo a correta codificação dos atendimentos.

Profissionais: permitir que os profissionais de saúde sejam cadastrados com suas informações, especialidades e horários de trabalho, promovendo controle e organização dos serviços.

Exames: permitir que exames sejam cadastrados, agendados e integrados aos atendimentos clínicos, incluindo controle de resultados e histórico por paciente.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios diversos relacionados aos agendamentos, exames e produção ambulatorial, apoiando a gestão e análise dos atendimentos.

13. **Corpo Clínico**

Permitir que o corpo clínico do hospital seja gerenciado, com dados sobre atuação, especialidades, produtividade e vínculos institucionais.

14. **Internação**

Permitir que os processos de internação hospitalar sejam gerenciados desde o registro de entrada até a alta, incluindo controle de leitos e evolução clínica.

Ficha: permitir que sejam registradas informações específicas do paciente internado, como diagnósticos, tratamentos, evolução e observações diárias.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios de internação com dados clínicos, administrativos e estatísticos, apoiando a tomada de decisões e auditorias.

15. **Urgência / Emergência**

Ficha: permitir que as fichas de atendimento em urgência e emergência sejam preenchidas com rapidez e precisão, assegurando o registro completo das condutas.

Busca SUS: permitir que sejam realizadas buscas no sistema SUS para validação de dados do paciente, agilizando o atendimento e garantindo conformidade com exigências públicas.

Pacientes: permitir que os dados dos pacientes sejam centralizados, com histórico clínico, pessoal e de atendimentos anteriores, facilitando a continuidade do cuidado.

Relatórios: permitir que relatórios clínicos e estatísticos relacionados aos atendimentos de urgência e emergência sejam gerados, promovendo análise e controle da assistência prestada.

16. **Centro Cirúrgico**

Agenda: permitir que os procedimentos cirúrgicos sejam agendados com antecedência, com alocação de salas, equipes e recursos necessários.

Lançamentos: permitir que todas as informações relacionadas ao ato cirúrgico sejam registradas, como equipe, tempo de procedimento, materiais utilizados e intercorrências.

Relatórios: permitir que o sistema gere relatórios do centro cirúrgico, incluindo produção, tempo médio de procedimentos, ocupação de salas e consumo de materiais.

17. **Prescrição**

Nova Prescrição: permitir que os profissionais registrem novas prescrições de forma digital, com padronização de medicamentos e dosagens, garantindo segurança e agilidade no tratamento.

Consulta: permitir que as prescrições anteriores possam ser consultadas a qualquer momento, promovendo o acompanhamento terapêutico contínuo e prevenindo erros de medicação.

Relatórios: permitir que sejam emitidos relatórios com base nas prescrições realizadas, oferecendo subsídios para auditorias, controle de uso de medicamentos e análise clínica.

18. **CCIH**

Liberação de Antibióticos: permitir que o controle da liberação de antibióticos seja realizado conforme protocolo do CCIH, garantindo uso racional e monitoramento da resistência bacteriana.

Lançamento de documentos: permitir que documentos diversos sejam lançados no sistema, como laudos, pareceres ou relatórios, vinculando-os aos atendimentos e prontuários dos pacientes.

Consulta de documentos: permitir que os documentos armazenados possam ser consultados de forma rápida e segura pelos profissionais autorizados, otimizando a tomada de decisões clínicas.

19. **Compras**

Cotação: Permitir que cotações de preços sejam realizadas com fornecedores, registrando propostas para posterior comparação e decisão de compra.

- Deverá integrar com a plataforma Bionexo, para busca de cotações respondidas, onde é um portal que o fornecedor realiza o preenchimento da cotação.

Pedidos: Permitir que sejam registrados pedidos de compra de materiais, equipamentos ou medicamentos, com controle e rastreabilidade através das cotações realizadas.

Entrada: Permitir que os produtos adquiridos sejam registrados no sistema ao serem recebidos, alimentando automaticamente os estoques e facilitando o controle patrimonial.

Relatórios: Permitir que sejam gerados relatórios sobre o processo de compras, incluindo pedidos realizados, cotações recebidas, valores investidos e tempo de atendimento.

20. **Faturamento**

AIH: permitir que sejam geradas e gerenciadas Autorizações de Internação Hospitalar, conforme exigências do SUS, para garantir o faturamento correto dos atendimentos.

BPA: permitir que os Boletins de Produção Ambulatorial sejam elaborados com base nos atendimentos realizados, garantindo conformidade com os requisitos de faturamento público.

Especialidade: permitir que sejam registradas às especialidades médicas corretas, facilitando a organização da produção e o envio de dados aos órgãos competentes.

Urgência/Emergência: permitir que os atendimentos realizados em caráter de urgência ou emergência sejam devidamente registrados e codificados para fins de faturamento.

Cirurgias: permitir que os procedimentos cirúrgicos sejam registrados de forma detalhada, possibilitando o faturamento adequado junto aos convênios ou SUS.

Importação DATASUS: permitir que os dados exigidos pelo DATASUS sejam importados para o sistema, agilizando o processo de envio e validação das informações de produção.

CID10: permitir que os diagnósticos sejam registrados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assegurando padronização e adequação aos critérios de faturamento.

CBO: permitir que os procedimentos sejam vinculados aos Códigos Brasileiros de Ocupação (CBO), conforme exigido para o envio de dados de produção ambulatorial.

Procedimento: permitir que os procedimentos realizados sejam cadastrados e codificados corretamente, viabilizando a correta apuração financeira.

Estatística CID: permitir que sejam gerados relatórios estatísticos com base nos códigos CID utilizados, apoiando análises clínicas, epidemiológicas e administrativas.

21. **Financeiro**

Cadastros: permitir que os dados financeiros essenciais sejam cadastrados, como bancos, formas de pagamento e centros de custo, organizando a estrutura financeira da instituição.

Cheques: permitir que os cheques recebidos ou emitidos sejam registrados e controlados, promovendo rastreabilidade e segurança nas transações.

Contas a Receber: permitir que os valores a receber da instituição sejam organizados e acompanhados, controlando vencimentos, recebimentos e inadimplência.

Contratos: permitir que contratos financeiros sejam cadastrados, armazenados e associados a receitas ou despesas, garantindo controle sobre obrigações assumidas.

Contas a Pagar: permitir que os compromissos financeiros da instituição sejam organizados, com controle de vencimentos, pagamentos realizados e fluxo de caixa.

Movimentação Bancária: permitir que todas as movimentações entre contas bancárias da instituição sejam registradas, promovendo transparência e controle financeiro.

Transferências: permitir que os recursos financeiros possam ser transferidos entre contas ou centros de custo, com registro detalhado das operações.

Relatórios: permitir que relatórios financeiros completos sejam gerados, incluindo fluxo de caixa, balanços, contas a pagar e a receber, apoiando a gestão contábil.

22. **Patrimônio**

Setores: Permitir que os bens patrimoniais sejam associados a setores específicos, facilitando a localização e controle de ativos.

Tipo de Bem: Permitir que os bens patrimoniais sejam classificados por tipo, como móveis, equipamentos ou veículos, organizando o inventário institucional.

Patrimônio: Permitir que todos os bens da instituição sejam cadastrados e gerenciados, com dados como número de tombamento, localização e estado de conservação.

Relatórios: Permitir que relatórios patrimoniais sejam emitidos, facilitando auditorias, balanços patrimoniais e controle físico dos bens.

23. **SAME**

Lançamento: permitir que documentos clínicos e administrativos sejam lançados no SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística), organizando o histórico do paciente e o controle documental.

Tipo de Documento: permitir que os documentos arquivados sejam classificados por tipo, como laudos, exames ou fichas de atendimento, facilitando buscas e padronização.

Relatórios: permitir que relatórios do SAME sejam gerados com informações sobre documentos armazenados, tipos, datas e status, apoiando a gestão arquivística.

24. **Relatórios Gerenciais**

Especialidades: permitir que os dados de produção por especialidade sejam visualizados e analisados, apoiando decisões estratégicas e alocação de recursos.

Internação: permitir que os dados de internações hospitalares sejam consolidados em relatórios gerenciais, contribuindo para a avaliação da eficiência dos serviços.

Urgência/Emergência: permitir que os dados dos atendimentos de urgência e emergência sejam analisados em relatórios consolidados, auxiliando na gestão da demanda e dos recursos.

Agenda Cirúrgica: permitir que as agendas cirúrgicas sejam visualizadas de forma analítica, possibilitando controle de ocupação das salas, tempo médio de uso e produtividade.

Total Agendamentos / Urgência por dia: permitir que relatórios diários de agendamentos e atendimentos de urgência sejam emitidos, fornecendo visão clara da demanda por dia.

Total de CIDs: permitir que seja apresentado o total de diagnósticos por CID registrados no sistema, apoiando análises epidemiológicas e planejamento institucional.

Relatório de Envio de SMS: permitir que sejam gerados relatórios sobre os envios de mensagens SMS, como lembretes de consulta ou avisos administrativos, avaliando seu alcance e efetividade.

25. **Ordens de Serviços Internas**

Permitir que os usuários gerenciem e acompanhem ordens de serviço internas, facilitando o controle das tarefas e demandas dentro da organização.

Solicitações: permitir que os colaboradores registrem e acompanhem solicitações relacionadas a serviços ou atendimentos necessários no ambiente interno.

Departamento: permitir que os usuários associem solicitações e ordens de serviço aos departamentos responsáveis, organizando o fluxo de trabalho de acordo com as áreas da empresa.

26. **Controle de Solicitações**

Permitir que seja realizado o gerenciamento completo das solicitações, desde o registro até a conclusão, garantindo o acompanhamento eficaz das demandas.

Cadastro de Serviços: permitir que os administradores cadastrem e mantenham atualizados os tipos de serviços disponíveis para solicitação, facilitando a padronização e o controle.

Cadastro de Tipos de Documento: permitir que os usuários definam e organizem os diferentes tipos de documentos que podem ser associados às solicitações ou ordens de serviço.

Solicitações (Controle de Solicitações): permitir que os usuários registrem, visualizem e acompanhem o andamento das solicitações feitas, promovendo transparência e agilidade no atendimento.

Tramitação de Documentos: permitir que os documentos relacionados às solicitações sejam encaminhados e acompanhados entre setores, garantindo o fluxo correto e seguro das informações.

Sistema de Digitalização: permitir que os usuários digitalizem documentos físicos para armazená-los eletronicamente, facilitando o acesso e a preservação das informações.

27. **Digitalizar**

Permitir que o processo de digitalização de documentos seja realizado diretamente pelo sistema, com suporte para captura e armazenamento dos arquivos.

28. **Relatório de Agendamentos**

Permitir que os usuários gerem relatórios detalhados sobre os agendamentos realizados, facilitando o acompanhamento e análise das atividades programadas.

29. **Cadastros**

Permitir que os administradores realizem o cadastro e manutenção dos dados essenciais para o funcionamento do sistema, assegurando a organização e integridade das informações.

Tipo de Digitalização: permitir que sejam definidos e categorizados os diferentes tipos de digitalização, adequando o processo às necessidades específicas de cada documento ou setor.

30. **Prontuários Digitalizados**

Permitir que os prontuários sejam armazenados em formato digital, possibilitando o acesso rápido, seguro e organizado às informações clínicas ou administrativas.

Atenção Primária

31. **CDS – Coleta de Dados Simplificada**

Permitir que as unidades de saúde registrem e enviem informações padronizadas sobre atendimentos e procedimentos realizados, contribuindo para a consolidação dos dados em nível municipal, estadual e federal.

32. **Atendimento Médico**

Cadastro de Atendimento: permitir que os profissionais de saúde registrem os atendimentos clínicos realizados, incluindo informações do paciente, queixa principal, condutas adotadas e evolução do caso.

Anamnese: permitir que o profissional registre de forma estruturada a anamnese do paciente, com dados sobre histórico de saúde, queixas atuais, antecedentes familiares e outros aspectos relevantes para o diagnóstico.

Hipóteses Diagnósticas: permitir que sejam registradas as suspeitas ou confirmações diagnósticas do paciente com base no atendimento, auxiliando na construção do prontuário e nas estatísticas de saúde.

Procedimentos Realizados: permitir que os profissionais informem os procedimentos clínicos e/ou terapêuticos realizados durante o atendimento, garantindo a rastreabilidade e a correta produção do cuidado.

Encaminhamentos: permitir que o profissional registre encaminhamentos para outros serviços de saúde ou especialidades, promovendo a continuidade e integração do cuidado ao paciente.

Prescrição de Medicamentos: permitir que sejam registrados os medicamentos prescritos ao paciente, com controle de doses, posologia e duração do tratamento, integrando o atendimento à dispensação farmacêutica.

Atestado/Declaração: permitir que o profissional emita atestados ou declarações médicas vinculadas ao atendimento, com base nas informações registradas no prontuário eletrônico.

33. **Integração do CDS com Sistema Próprio**

Permitir que os dados coletados em sistemas próprios sejam convertidos e integrados ao padrão da Coleta de Dados Simplificada (CDS), garantindo que as produções dos atendimentos sejam corretamente enviadas ao Ministério da Saúde, sem a necessidade de digitação manual no sistema e-SUS.

34. **Relatório do CDS**

Permitir que os usuários gerem relatórios gerenciais e estatísticos com base nas informações registradas via CDS, facilitando o acompanhamento da produção dos profissionais, dos procedimentos realizados e do desempenho das unidades de saúde.

35. **Relatórios de Atendimento Médico**

Permitir que os gestores e profissionais acessem relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, com informações sobre número de atendimentos, tipos de queixas, diagnósticos registrados, procedimentos realizados e prescrição de medicamentos, contribuindo para o monitoramento da assistência prestada.

Secretaria de Saúde

36. **Atendimento em Saúde Mental**

Permitir o cadastro de pacientes, registro de atendimentos, integração com CID, cadastro de profissionais e convênios, controle de faltas e geração de indicadores por tipo de atendimento, faixa etária e convênio.

37. **Agendamento Eletrônico de Consultas e Exames**

Permitir o cadastro de unidades e agendas, agendamento individual, controle de faltas, impressão de comprovantes, rastreamento por log, relatórios e integração com o cartão cidadão.

38. **Almoxarifado de Medicamentos e Insumos**

Permitir o cadastro de itens, controle de entradas, saídas, transferências e consumo, permitindo rastreamento via patrimônio, integração com sistemas externos, geração de relatórios e acesso restrito com logs e com integração ao sistema do cartão cidadão.

39. **Mapa de Surtos gripais**

Permitir o registro e visualização georreferenciada de surtos gripais, geração de relatórios por bairro, data e CID, com acesso autorizado e integração com o cartão cidadão.

40. **Prontuário Animal**

Permitir que seja gerenciado um prontuário eletrônico específico para animais atendidos no âmbito municipal, como no Centro de Controle de Zoonoses ou serviços veterinários públicos, reunindo informações clínicas, históricos, registros de atendimento e relatórios. O módulo deve também permitir que animais acolhidos pelo município possuam registro de condições de entrada, tratamentos, adoção e doação.

41. **Dashboard Gerencial**

Permitir a visualização de um dashboard gerencial da saúde, integrado aos módulos de hospital e UBS, para um eficiente acompanhamento dos indicadores de atendimento e financeiro, da rede básica e hospitalar, facilitando a tomada de decisões baseadas em dados e a avaliação contínua da eficiência dos serviços prestados à população, devendo conter no mínimo os seguintes dados: Receitas e Despesas por Plano de Contas do Hospital, Quantidade de Consultas realizadas no Hospital por Especialidade, Quantidades de Consultas realizadas por UBS, Quantidade de Absenteísmo nas Consultas do Hospital, Quantidade de Absenteísmo nas Consultas das UBS, Quantidade de Pacientes do Hospital por Sexo, Quantidade de Pacientes das UBS por Sexo, Quantidade de Passagens da Urgência /Emergência, sendo que todos os itens anteriores deve ter atualização diária, exibição por mês e permitir que consulte meses anteriores.

42. **Faturamento**

Permitir integração com tabelas SUS, lançamento de boletins, geração de indicadores e relatórios por unidade e profissional, com acesso restrito.

43. **Controle de Transportes**

Permitir agendamento de transportes com cadastro de cidades e linhas, emissão de protocolo e geração de indicadores. Acesso autorizado.

44. **Controle de Regulação (UAC)**

Permitir o gerenciamento de encaminhamentos com identificação do paciente, unidade e prestador, anexo de documentos, relatórios e integração com o cartão cidadão.

45. **Controle de Imunização**

Permitir o cadastro de campanhas, vacinadores e imunobiológicos, registro de vacinações, relatórios e dashboard comparativo. Integrado ao cartão cidadão.

46. **Gerenciamento de Solicitações Administrativas**

Permitir o cadastro, acompanhamento e análise de solicitações com andamentos, anexos, relatórios e acesso autorizado. Integrado ao cartão cidadão.

47. **Controle de Solicitações de Materiais**

Permitir requisições de materiais, inclusive não padronizados, com justificativa, controle por status e acesso conforme perfil do usuário.

1.10 ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES A SEREM FORNECIDAS

Item	Descrição	Obrigatório ou PD	Aprovado (sim ou não)
1	**Lançamento de Profissionais** Referente ao item 12 (profissionais) criar 1 (um) cadastro de profissional.	Obrigatório	
2	**Ambiente Único e Integrado** Demonstrar todas as funcionalidades da POC em um único ambiente integrado da solução, vedada a utilização de telas isoladas, protótipos, simulações desconectadas ou sistemas distintos apenas para fins de demonstração.	Obrigatório	
3	**Cadastro de Exames** Referente ao item 2 (tipo de exame), registrar 2 (dois) tipos de exames.	Obrigatório	
4	**Integração em Tempo Real com Cadastro Único (Cartão Cidadão)** Demonstrar a integração em tempo real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão), realizando consulta pelo número do cartão, preenchimento automático dos dados obrigatórios e atualização de ao menos um dado simples do paciente.	Obrigatório	
5	**Criação de Agenda Médica** Referente ao item 12 (criar agenda), criar 1 (uma) agenda para 1 (uma) especialidade.	Obrigatório	
6	**Logs Completos e Rastreáveis** Demonstrar a emissão de logs contendo, no mínimo, usuário, data, hora, tela, ação executada, e os valores antes e depois da alteração, garantindo rastreabilidade completa para fins de auditoria.	Obrigatório	
7		Obrigatório	

	Prontuário Referente ao item 8 (prontuário), criar 1 (um) prontuário de paciente.		
8	**Encaixe de Consultas** Referente ao item 12 (encaixe-exames), realizar 1 (um) agendamento de encaixe médico.	PD	
9	**Fluxo Completo de Liberação pelo CCIH** Demonstrar o fluxo completo de prescrição de medicamento sujeito à liberação pelo CCIH, incluindo a prescrição, solicitação de liberação, aprovação no módulo CCIH e registro automático no prontuário do paciente.	Obrigatório	
10	**Painel de Chamada** Referente ao item 1 (chamada consulta), simular 1 (um) atendimento com chamada por painel (áudio/texto).	PD	
11	**Teste de Performance de Operações** Executar em sequência um conjunto de operações típicas (agendamento, registro de atendimento e consulta de prontuário), de modo que nenhuma delas ultrapasse 3 (três) segundos de resposta entre a ação do usuário e o retorno do sistema.	Obrigatório	
12	**Registro e Consulta no PEC (Prontuário Eletrônico do Paciente)** Referente ao item 3 (prontuários) e 4 (consultas), registrar 1 (uma) consulta médica com no mínimo a triagem, CID10 e diagnóstico, sendo possível ver o registro do histórico no prontuário do paciente e mais 2 (dois) históricos de agendamento de 1 (uma) ou mais UBS.	Obrigatório	
13	**Controle de Acessos com Perfis Distintos** Configurar e demonstrar, no mínimo, 3 (três) perfis distintos de acesso (ex.: médico, enfermagem e administrativo), evidenciando permissões diferenciadas de visualização e registro de informações em prontuário e módulos correlatos.	Obrigatório	
14	**Receita Digital** Referente ao item 7 (receitas e atestados), emitir 1 (uma) receita médica, com mínimo 1 (um) medicamento.	Obrigatório	

15	**Integração entre Almoxarifado e Farmácia** Demonstrar o cadastro de um produto no almoxarifado, sua movimentação para a farmácia e a dispensação ao paciente a partir da prescrição, utilizando o mesmo cadastro de produto e garantindo rastreabilidade fim a fim.	Obrigatório	
16	**Atendimento de Urgência** Referente ao item 15 (urgência / emergência), registrar 1 (uma) ficha de atendimento de urgência.	PD	
17	**Inventário e Saldos de Almoxarifado** Demonstrar a realização de inventário de estoque de materiais, com apuração de saldos, ajustes e geração de relatório de divergências entre estoque físico e sistema.	Obrigatório	
18	**Internação** Referente ao item 15 (urgência / emergência), registrar 1 (uma) ficha de atendimento de internação.	Obrigatório	
19	**Triagem com Classificação de Risco** Demonstrar a triagem de paciente em urgência e emergência com classificação de risco baseada em protocolos clínicos, registrando sinais vitais e priorização automática na fila de atendimento.	Obrigatório	
20	**Cadastro de Produtos** Referente ao item 9 (Administração), registrar 1 (um) produto hospitalar.	PD	
21	**Prescrição Médica** Referente ao item 17 (prescrição), registrar 1 (uma) prescrição médica que exija uma liberação de medicamento padronizado para o CCIH.	Obrigatório	
22	**Relatórios BPA e AIH a partir de Dados da POC** Demonstrar a geração de relatórios BPA analítico e AIH utilizando exclusivamente os atendimentos, procedimentos e internações registrados no decorrer da POC.	Obrigatório	
23	**CCIH** Referente ao item 18 (CCIH/liberação), aprovar a liberação de 1 (um) medicamento padronizado.	Obrigatório	

24	**Funcionamento 100% Web sem Plugins Adicionais** Demonstrar o funcionamento da solução em navegador compatível, sem necessidade de instalação de plugins, extensões, componentes adicionais ou executáveis locais no posto de trabalho.	PD	
25	**Requisições e Transferências de Materiais** Referente ao item 10 (almoxarifado), registrar uma requisição de material.	Obrigatório	
26	**Mecanismos Práticos de LGPD e Segurança** Demonstrar, na prática, mecanismos de controle de acesso, anonimização ou minimização de dados sensíveis, e consulta aos logs de acesso, evidenciando conformidade com a LGPD no contexto da solução de saúde.	Obrigatório	
27	**Entrada de Itens por Compras** Referente ao item 10 (almoxarifado / entradas), registrar recebimento de 1 (um) material.	PD	
28	**Proibição de Edição de Código Durante a POC** Demonstrar que todos os ajustes necessários à execução dos cenários da POC podem ser realizados via parametrização e telas do sistema, sem edição de código, scripts ou banco de dados em tempo real.	Obrigatório	
29	**Agendamento de Cirurgia** Referente ao item 16 (centro cirúrgico/agenda), registrar 1 (um) agendamento de paciente para cirurgia eletiva.	PD	
30	**Internação Hospitalar** Referente ao item 14 (internação/ficha), registrar 1 (uma) ficha de internação, com registro de entrada e alta.	Obrigatório	
31	**Cadastro de CID** Referente ao item 20 (faturamento/CID10), registrar 1 (um) lançamento de CID.	PD	
32	**Cadastro de CBO** Referente ao item 20 (faturamento/CBO), registrar 1 (um) lançamento de CBO.	PD	
33	**Registro de Chamados e SLA de Suporte**	Obrigatório	

	Demonstrar o registro de um chamado técnico no sistema de suporte da contratada, incluindo vinculação a usuário, classificação de severidade e prazo de atendimento conforme SLA estabelecido no Termo de Referência.		
34	**AIH** Referente ao item 20 (faturamento/AIH), registrar 1 (uma) ficha de AIH da ficha de internação da tarefa anterior.	Obrigatório	
35	**Lançamento de BPA (Conferência)** Referente ao item 20 (faturamento/BPA), registrar 1 (um) procedimento de tipo prontuário com CID.	Obrigatório	
36	**Emissão de Relatórios de Produção** Referente ao item 20 (faturamento/BPA), gerar relatório de BPA (Analítico).	Obrigatório	
37	**Relatórios Estatísticos por CID** Referente ao item 20 (faturamento/relatório), emitir relatório de frequência de diagnósticos (CID) por período e especialidade.	Obrigatório	
38	**Gestão de Financeiro – Contas a Pagar e Receber** Referente ao item 21 (financeiro/contas a pagar), registrar 1 (um) contas a pagar com pelo menos 2 (duas) parcelas.	PD	
39	**Gestão de Ordens de Serviço** Referente ao item 23 (SAME/lançamento), abrir ordem de serviço de manutenção para equipamento.	Obrigatório	
40	**Digitalização de Documentos** Referente ao item 27 (digitalizar), realizar upload de documento digitalizado e vincular ao prontuário do paciente, com classificação por tipo.	PD	
41	**Consulta de Documentos Digitalizados** Referente ao item 27 (digitalizar), buscar documentos digitalizados por data e tipo diretamente no sistema.	PD	
42	**Cadastro Animal**	Obrigatório	

	Referente ao item 40 (prontuário animal), registrar dados do animal, incluindo espécie, raça, sexo, idade aproximada, porte, identificação por microchip, tutor (quando houver) e endereço, integrando-se ao sistema municipal de cadastro (Cartão Cidadão).		
43	**Relatórios Estatísticos e Epidemiológicos** Referente ao item 40 (prontuário animal), emitir relatórios estatísticos que sejam gerados com base nos atendimentos.	PD	
44	**Controle de Imunização** Referente ao item 45 (controle da imunização), cadastrar 1 (uma) nova campanha e 1 (um) registro de vacinação através do número do cartão cidadão, com retorno das informações do paciente.	Obrigatório	
45	**Controle de Solicitações Administrativas** Referente ao item 46 (gerenciamento de solicitações administrativas), cadastrar e acompanhar solicitação interna (ex: TI ou manutenção), com status e andamento.	PD	
46	**Dashboard com Dados Gerados na POC** Demonstrar o dashboard gerencial contendo, no mínimo, indicadores alimentados exclusivamente com os dados inseridos durante a POC, sem utilização de bases externas ou dados previamente cadastrados.	Obrigatório	

1.11 DAS MANUTENÇÕES

1.11.1 Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas, sem inserção de novas funcionalidades, modificação do software preservando a sua integridade, para adaptações pontuais.

1.11.2 Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

1.11.3 Manutenção evolutiva: concepção, projeto e inclusão de novas características ou funcionalidades no software existente, buscando a sua evolução.

1.11.4 Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

1.11.5 Em quaisquer dos casos, o produto gerado é o próprio sistema evoluído sendo a documentação para operação e manutenção atualizada.

1.12 SUPORTE TÉCNICO

1.12.1 O Suporte Técnico englobará o atendimento a problemas que possam surgir na implantação do sistema, em sua utilização, além de orientações tanto no âmbito técnico como no de utilização da ferramenta. Esse serviço compreende as atividades de resolução de problemas, esclarecimentos operacionais, esclarecimentos técnicos, entre outros.

1.12.2 Durante o período contratual, a Contratada deverá garantir atendimento para suporte técnico à Contratante, por meio de Central de Atendimento, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta feira e das 08h00 às 17h00 aos sábados, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a. Resolução de problemas detectados por técnicos ou usuários;
b. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
c. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
d. Situações diversas que envolva a utilização do sistema;

1.12.3 O atendimento técnico deverá ser feito através de pelo menos dois meios, tais como telefone 0800, e-mail, web chat, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.12.4 Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe do CONTRATANTE;

1.12.5 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a responsável que o solucione.

1.12.6 Poderá, ainda, ser solicitado atendimento técnico presencial, devendo o técnico comparecer à unidade em até 30 (trinta) minutos após a solicitação, com o objetivo de solucionar o problema identificado ou, conforme a criticidade da ocorrência, adotar as medidas necessárias. O atendimento deverá ocorrer independentemente do dia da semana ou do horário, de modo a evitar a paralisação dos serviços de saúde ofertados.

1.12.7 Os serviços de suporte técnico deverão ser objeto de registro individualizado para cada intervenção requerida, sendo que qualquer chamado aberto, deverá ser registrado, contendo o registro, no mínimo, os seguintes dados: nome e endereço de e-mail do responsável pela abertura do chamado, data e hora do chamado, número de protocolo, resumo do problema, nível de gravidade, se a resolução foi instantânea ou se foi encaminhada a outro técnico, bem como prazo para a resolução, respeitados os limites deste termo. Deverá ainda ser enviado e-mail com os dados acima para o responsável pela abertura do chamado com os dados e o registro feito.

1.13 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.13.1 O software deverá ter uma infraestrutura de disponibilização de dados online de 99,6% de disponibilidade mensal, compromissada de SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço);

A Contratada deverá:

a. Entregar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório dos chamados que foram abertos e solucionados, além dos pendentes de solução, que deverão ser analisados em conjunto com o responsável pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE;
b. Com antecedência, informar a CONTRATANTE sobre as datas e períodos das manutenções programadas;
c. O tempo de atendimento das solicitações e sua classificação, é definido pela CONTRATANTE, conforme sua severidade:

Severidade	Tempo de atendimento	Situação
Crítica	1 (uma) hora	Este nível de severidade é aplicado quando a solução se encontra PARADA;
Alta	2 (duas) horas	Este nível de severidade é aplicado quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com DESEMPENHO DEGRADADO;
Média	24 (vinte e quatro) horas	Este nível de severidade é aplicado quando os softwares, serviços, componentes de hardware e /ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e NÃO DEGRADADOS;
Baixa	48 (quarenta e oito) horas	Este nível de severidade é aplicado quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;

d. Esgotados os prazos acima sem a resolução do problema, a Contratante notificará a Contratada para apresentar a solução em no máximo mais 02 (duas horas) sob pena de multa e rescisão contratual;
e. Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (e-mail, reunião ou registro em sistema de demandas) ao Serviço de Atendimento ou ao PREPOSTO da Contratada;
f. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da Contratada deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos).

1.14 DA INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

1.14.1 Todas as solicitações deste item deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas sob pena de multa por qualquer descumprimento do SLA;

1.14.2 A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema alocado em suas dependências, fornecendo ainda garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha no mínimo as seguintes certificações: ISO 9001, ISO 20000-1, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, ISAE3402 SOC 1, PCIDSS 3.2.1 e Tier III Design Documents ou outra certificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes seguindo padrões internacionais para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos. Para garantir a alta disponibilidade através de links de internet de operadoras distintas, o IP "Internet Protocol" público fornecido pelo Datacenter para acesso aos serviços deve obrigatoriamente fazer parte de um ASN "Autonomous System Number";
b. Link de internet dedicado de alto desempenho com banda compatível com a demanda e garantia de alta disponibilidade, capaz de disponibilizar acesso via web a todos os usuários do sistema;

c. O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via navegador. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em navegador;
d. Deverá ser compatível com os navegadores Microsoft Edge 90 ou superior, Mozilla Firefox 90 ou superior e Google Chrome 90 ou superior;
e. Sistemas antivírus, exceto com servidores configurados com SO Linux para proteção contra eventuais danos desta natureza, evitando paradas e perdas;
f. Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional;
g. Sistemas para execução, gerenciamento e monitoramento de cópias de segurança dos dados (backups). Gerando backups com intervalos a partir de 24h e mantendo uma cópia de cada um dos últimos 3 dias;
h. Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida;
i. A empresa contratada deverá possuir estrutura para manutenção e gerenciamento do sistema e banco de dados a fim de garantir disponibilidade de funcionamento de no mínimo 99,6% “up-time”, sob pena de multa por inexecução contratual, exceto em casos de acidentes ou catástrofes naturais, além de ataques terroristas, atentados ou indisponibilidade por exigência judicial;
j. O sistema deverá requerer identificação única para cada usuário, com login e senha no ato da autenticação, sendo que deverá ainda possibilitar a emissão de relatório contendo detalhes do acesso, do funcionário, dia, hora, alteração realizada pelo mesmo, quando for o caso, por secretaria e divisão.
k. O sistema deverá ser construído na estrutura cliente-servidor utilizando as tecnologias de PHP, Ajax, JQuery, CSS em ambiente 100% Web;
l. O sistema deve permitir o acesso através de usuário e senha de cada profissional com perfis pré-programados.
m. O sistema deve conter logs de acessos registrados para eventuais auditorias realizadas.
n. O sistema deve se integrar, através de API´s, ao sistema municipal de cadastro único, de forma bilateral, ou seja, lendo dados e inserindo dados.

1.15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.15.1 De acordo com o cronograma de execução abaixo especificado:

Serviço	Dias
Instalação	15 dias
Migração	30 dias
Treinamento	5 dias

1.16 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

1.16.1 Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709 /2018, os dados a que a futura Contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a Contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

1.16.2 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, inclusive após o término da execução contratual.

1.16.3 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante, quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato.

1.16.4 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

1.16.5 Ainda, de acordo com a LGPD, fica desde já determinado de forma imutável que a CONTRATANTE figura como única **CONTROLADORA** e a CONTRATADA como **OPERADORA.**

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se que a utilização da tecnologia da informação na gestão pública é fundamental para garantir eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

2.2 No caso da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Jaguariúna, a adoção do novo software representa um importante avanço na modernização da administração pública, alinhando-se diretamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

2.3 O sistema permitirá a digitalização de processos essenciais, como agendamento de consultas, controle de estoque de medicamentos e acompanhamento de pacientes, promovendo a desburocratização e a oferta de serviços digitais acessíveis aos cidadãos. Além disso, garantirá maior transparência com a geração de relatórios e indicadores de desempenho, bem como segurança no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.4 Com a integração entre diferentes módulos e a interoperabilidade com outros sistemas municipais e federais, o software contribuirá para uma gestão mais eficiente e para o fortalecimento do controle social.

2.5 Assim, a ferramenta se apresenta como estratégica para a efetivação do direito à saúde e para a otimização dos recursos públicos, reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

2.6 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da assistência hospitalar à população, diante do processo de municipalização do Hospital Municipal.

2.7 No exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) contemplaram dotações destinadas ao contrato de gestão com a empresa **Associação Beneficente Cisne**, sem previsão específica para as despesas decorrentes da gestão direta do hospital pela Administração Municipal.

2.8 Para o exercício de 2026, as despesas relacionadas à manutenção e operação direta do Hospital Municipal já serão contempladas na LOA e compatibilizadas com a LDO e o PPA, de forma a assegurar a regularidade e a continuidade da política pública de saúde.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, com foco na implantação e operação de sistemas integrados de gerenciamento da saúde municipal. A solução visa assegurar a continuidade e a eficiência da gestão dos serviços de saúde durante o processo de transição administrativa, bem como atender de forma padronizada e segura todas as unidades de saúde do município, garantindo a integração de dados, o cumprimento das normativas do SUS e a melhoria na qualidade do atendimento à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos do negócio:

4.1.2 Licenciamento de software;

4.1.3 Funcionalidades essenciais conforme especificado em Termo de Referência;

4.1.4 Suporte técnico especializado;

4.1.5 Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;

4.1.6 Treinamento;

4.1.7 Segurança da informação e LGPD;

4.1.8 Customização e integração;

4.1.9 Escalabilidade e continuidade.

4.2 Requisitos de capacitação:

4.2.1 Será necessário treinamento à equipe e servidores que atuarão com a solução. O treinamento deverá ser no mínimo de 05 dias de duração, sendo presencial ou remota;

4.3 Requisitos legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

4.3.3 Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 (Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica);

4.3.4 Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual);

4.3.5 Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011 (padrões de interoperabilidade e informação em saúde).

4.3.6 Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

4.3.7 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2 A Contratada deverá à satisfatória utilização dos serviços ofertados, no que consiste a manutenção, instalação e atualização do software fornecido. Todo e qualquer apoio relacionado ao período de vigência do contrato deverá ser ofertado de forma remota ou presencial.

4.5 Requisitos temporais

4.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, tarefa ou serviço	**Prazo máximo de início de atendimento**	**Prazo máximo de solução de problema**
Quando a solução se encontra parada.	01 hora	02 horas
Quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com desempenho degradado.	01hora	04 horas
Quando os softwares, serviços, componentes de hardware e/ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e não degradados	01 hora	24 horas

Quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;	01 hora	48 horas

4.5.5 Esgotados os prazos acima sem a resolução do problema, a Contratante notificará a Contratada para apresentar a solução em no máximo mais 02 (duas horas) sob pena de multa e rescisão contratual;

4.5.6 Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (e-mail, reunião ou registro em sistema de demandas) ao Serviço de Atendimento ou ao PREPOSTO da Contratada;

4.5.7 O sistema de abertura de chamado técnico deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos).

4.5.8 Poderá ser solicitado atendimento técnico presencial, devendo comparecer na unidade em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, de forma a solucionar o problema identificado ou conforme criticidade da ocorrência, adotando as medidas necessárias.

4.5.9 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços discriminados nas Ordens de Serviço.

4.6.2 A Contratada deverá assegurar a plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 /2018), adotando medidas técnicas e organizacionais eficazes para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito dos sistemas de saúde.

4.6.3 O sistema fornecido deverá implementar mecanismos de controle de acesso com autenticação segura e segregação de perfis de usuários, garantindo que apenas profissionais autorizados acessem as informações de acordo com suas funções institucionais.

4.6.4 Será exigida a rastreabilidade completa das ações realizadas no sistema, por meio de registros de logs auditáveis, de forma a garantir a transparência, a responsabilização e a segurança das operações.

4.6.5 A Contratada deverá garantir a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como proteger todas as comunicações entre módulos e sistemas externos, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações clínicas e administrativas.

4.6.6 Deverá ser adotada uma política de backups automáticos, regulares e seguros, acompanhada de planos de recuperação de desastres que garantam a continuidade dos serviços em situações críticas ou falhas sistêmicas.

4.6.7 A Contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com padrões avançados de segurança, preferencialmente com data centers certificados (como ISO 27001 ou similares), com garantias de alta disponibilidade, redundância e proteção física e lógica dos ambientes de hospedagem.

4.6.8 A Contratada deverá apoiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações tempestivas sobre incidentes relacionados ao objeto do contrato, bem como prevenir e avaliar possíveis riscos associados à sua execução.

4.6.9 Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar termos de confidencialidade e compromisso com a proteção das informações, sendo vedada qualquer forma de uso, compartilhamento ou tratamento indevido dos dados dos usuários do sistema.

4.6.10 A Contratada responderá integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2 Quanto aos critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que atuarão nas dependências da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

4.7.3 Os profissionais da Contratada, ao se apresentarem nas instalações da Contratante deverão estar trajados de forma condizente com o ambiente de trabalho, evitando o uso de vestimentas que comprometam a imagem institucional da Prefeitura do Município de Jaguariúna ou que contrariem o senso comum de moralidade e bons costumes.

4.7.4 Os profissionais da Contratada deverão tratar com respeito todos os servidores, funcionários e colaboradores da Contratante, independente de posição hierárquica, mantendo uma comunicação adequada e promovendo um relacionamento interpessoal pautado no profissionalismo e na cordialidade.

4.7.5 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil por parte da Contratante em relação aos profissionais contratados ou empregados pela Contratada para execução dos serviços objeto deste contrato.

4.7.6 Quanto aos requisitos ambientais, a Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a destinação adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.7.7Quanto aos requisitos culturais, toda a documentação referente às atividades desenvolvidas, bem como todos os documentos produzidos pela Contratada, deverá estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas gramaticais vigentes, observando o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8 Requisitos da arquitetura tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizado, é vedada a Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3 A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema alocado em suas dependências, fornecendo ainda garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos exigidos em tópico da infraestrutura e garantia tecnológica deste Termo de Referência.

4.9 Requisitos de projetos e de implementação

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.2 A Contratada deverá prestar suporte durante a instalação e ativação do software.

4.10 Requisitos de implantação

4.10.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.2 A Contratada deverá realizar a instalação, seguindo o cronograma de execução especificado neste Termo de Referência, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e servidor do Departamento de TI da Prefeitura do Município de Jaguariúna, em horário comercial.

4.10.3 O software a ser fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 9Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.2 A Contratada deverá disponibilizar atualizações do software e pacotes de correções, assim como upgrade da solução caso houver, durante o período de vigência do contrato sem qualquer custo adicional.

4.11.3 A Contratada deverá prestar suporte em caso de falhas e erro de execução de software, sem ônus a Administração Pública. Tal suporte poderá ser prestado de forma remota.

4.11.4 A Contratada deverá se prontificar de estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou online a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do contrato.

4.12 Requisitos de experiência profissional

4.12.1 Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de formação de equipe

4.13.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.14.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 (dez) horas por dia, sendo 05 (cinco) dias por semana e 09 (nove) horas aos sábados, de maneira eletrônica ou telefone.

4.14.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5 O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

4.15 Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.15.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2 A empresa contratada deverá garantir que todas as funcionalidades, processos e praticas adotadas estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as normativas complementares da área da saúde e da administração pública.

4.15.3 Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15.4 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante no tocante à segurança da informação.

4.15.5 A quebra de confidencialidade ou sigilo de informação obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo e outras providencias nas demais esferas.

4.16 Vistoria

4.16.1 Não há necessidade de realização de avaliação previa do local de execução dos serviços.

4.17 Sustentabilidade

4.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18 Subcontratação

4.18.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18.1.1 Será permitida somente a subcontratação de datacenter.

4.19 Garantia da contratação

4.19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

4.20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**

4.20.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.20.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.20.4 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.20.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão contratado;

4.20.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.20.7 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.20.8 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.20.9 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.20.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados e/ou subordinados.

4.21 São obrigações do **CONTRATADO**

4.21.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.21.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.21.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.21.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.21.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.21.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.21.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.21.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.21.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

4.21.10 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

4.21.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.21.12 A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxa de administração, fretes, cargas e descargas, deslocamento de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O início da execução do objeto deverá ser no máximo ate 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.6 Após a emissão da Ordem de Serviço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.1.8 Entrega por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

5.1.9 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato.

5.1.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.11 A instalações/configurações deverá ocorrer na unidade da Contratada ou por acesso remoto.

5.1.12 O atendimento deverá ocorrer em horário comercial e em dias úteis.

5.1.13 As instalações e configurações ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratada durante a vigência do contrato.

5.1.14 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2 Local e horário da prestação de serviços

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados em todos os espaços físicos pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo sede administrativa, unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades, centros de atenção psicossocial (CAPS), almoxarifados, farmácias, bem como quaisquer outros imóveis utilizados para funcionamento das atividades da secretaria, localizados no Município.

5.2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados em diversos endereços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda, incluindo, mas não se limitando, à sede administrativa, unidades básicas de saúde (UBS), centros de saúde, departamentos internos e demais locais designados pela Administração Pública, situados dentro dos limites do Município, podendo ocorrer tanto em horário comercial quanto fora do horário comercial, a depender da necessidade e da solicitação da Administração.

5.3 Especificações da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Forma de transferência de conhecimento

5.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.5 Procedimento de transição e finalização do contrato

5.5.1 A futura Contratada deverá entrar em contato com a atual contratada para assegurar a entrega e o repasse de todas as informações, dados, documentos operacionais e demais registros relevantes, de forma clara, organizada e tempestiva.

5.5.2 Tal medida é essencial para garantir uma transição tranquila e eficiente, evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços de saúde à população e assegurando a continuidade e a regularidade dos atendimentos, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

5.5.3 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o processo de transição, podendo adotar medidas de supervisão e controle necessárias para garantir que todas as obrigações sejam devidamente cumpridas pelas partes envolvidas.

5.6 Mecanismos formais de comunicação

5.6.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratada e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails e cartas.

5.7 Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.7.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.7.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião inicial

6.8 Após a emissão da Ordem de Serviço e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.11 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.12 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, e Decreto Federal nº 11.246/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.14 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.15 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização administrativa irá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Art. 22, III, do Decreto Federal nº. 11246/2022).

Gestor do Contrato

6.23 Emitir Ordem de Início dos Serviços.

6.24 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) Gestor do Contrato que deverá atestar na fatura ou nota fiscal a regularidade e adequabilidade dos serviços prestados.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 Não produzir os resultados acordados;

7.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal técnico do contrato verificará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, verificará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.20 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de teste de inspeção

7.26 Serão adotados os procedimentos de teste de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27 A perfeita execução do software.

Liquidação

7.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.30 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 ABRIL DE 2018).

7.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36 Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, observadas as medições e atestações correspondentes, a partir da data de emissão das Ordens de Serviço referentes aos itens 1 e 2.

7.37 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentadas as documentações exigidas.

7.38 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.39 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.44 Não será permitida a antecipação de pagamentos.

Reajustes

7.45 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.46 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.47 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.49 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.50 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.51 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.52 O reajuste será realizado por apostilamento.

8- FORMA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Da aplicação da margem de preferência

8.2 Não será aplicada margem de preferência conforme descrito a seguir.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos**:**

Habilitação jurídica:

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios /pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.32 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.33 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados em nome da Licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com experiencia mínima de 06 (seis) meses.

8.35A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38 Além do atestado, considerando a necessidade de confirmação entre o teor do descritivo técnico e o produto ofertado pela licitante, deverá a licitante classificada em primeiro lugar, realizar **PROVA DE CONCEITO**, nos termos destacados e pormenorizados no Termo de Referência.

8.39 O licitante melhor classificado após a fase de lances será convocado para, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Prova de Conceito. A convocação e o prazo serão registrados em ata que informará data, horário e local para a sua realização.

8.40 O julgamento da prova de conceito será feito de forma objetiva, por Comissão definida pela CONTRATANTE, que obedecerá a critérios pré-determinados, de acordo com a planilha constante no tópico itens para demonstração das funcionalidades mínimas requeridas das soluções a serem fornecidas.

8.41 O julgamento deverá ter dois únicos tipos de resposta: **ACEITO / NÃO ACEITO.**

8.42 Do julgamento deverá ser lavrado relatório com as devidas justificativas para a aprovação ou reprovação da prova de conceito.

8.43 Os itens considerados OBRIGATÓRIOS na planilha indicativa, deverão ser apresentados na prova prática e aceitos pela Comissão responsável pelo julgamento. Os itens apontados como **NÃO OBRIGATÓRIOS,** deverão estar prontos para uso, integrados ao sistema e em operação em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.44 A prova de conceito terá caráter eliminatório e a licitante terá até 06 (seis) horas, podendo ser dividida em dois períodos em um mesmo dia, para a apresentação total dos itens obrigatórios, devendo ser de sua responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e pessoal, necessários à apresentação.

8.45 Todos os licitantes poderão participar da apresentação da prova de conceito, sendo vedada a interferência ou qualquer tentativa de obstrução, que poderão ser penalizadas nos termos da Lei de Licitações.

8.46 Todas as manifestações deverão ser feitas durante a fase recursal.

8.47 Sendo reprovada a prova de conceito da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá convocar as demais, seguindo a ordem de classificação.

8.48 Caso admitida a participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.50 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.52 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.53 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.54 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.55 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 811.114,32** (oitocentos e onze mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 312.174,96 (trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o item 1 e R$ 498.939,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para o item 2.

9.2 O valor estimado foi obtido através de consultas em sítios eletrônicos de contratações públicas, e ainda, através de orçamentos que acompanham o presente.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação dispõem da rubrica orçamentária conforme dados abaixo:

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00

Recurso: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 891/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 8584/2025

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde conforme especificações.

3. Descrição da necessidade

A utilização da tecnologia da informação na gestão pública é fundamental para garantir eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

No caso da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Jaguariúna, a adoção do novo software representa um importante avanço na modernização da administração pública, alinhando-se diretamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

O sistema permitirá a digitalização de processos essenciais, como agendamento de consultas, controle de estoque de medicamentos e acompanhamento de pacientes, promovendo a desburocratização e a oferta de serviços digitais acessíveis aos cidadãos. Além disso, garantirá maior transparência com a geração de relatórios e indicadores de desempenho, bem como segurança no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Com a integração entre diferentes módulos e a interoperabilidade com outros sistemas municipais e federais, o software contribuirá para uma gestão mais eficiente e para o fortalecimento do controle social.

Assim, a ferramenta se apresenta como estratégica para a efetivação do direito à saúde e para a otimização dos recursos públicos, reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Estudo 891/2025 TÉCNICO PRELIMINAR (0714986) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 93

5. Necessidades de Negócio

A contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, é fundamental para atender às crescentes demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como unidades de saúde do município. Essa contratação visa:

- Garantir a gestão integrada, eficiente e segura das informações e processos de saúde em toda a rede municipal, incluindo os novos espaços sob responsabilidade da Secretaria.

- Assegurar a continuidade operacional dos sistemas, por meio de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado, minimizando riscos de paralisações e falhas.

- Facilitar a centralização e atualização constante dos dados, possibilitando uma visão abrangente e confiável para a tomada de decisões estratégicas e operacionais.

- Atender às exigências legais e regulamentares do setor de saúde pública, assegurando conformidade e transparência na gestão.

- Prover segurança da informação para proteger os dados sensíveis dos cidadãos e garantir a confidencialidade das informações.

- Oferecer suporte técnico ágil e qualificado para atender às necessidades dos usuários, garantindo a correta utilização e otimização das funcionalidades do sistema.

- Permitir a escalabilidade do sistema para acompanhar o crescimento da rede de saúde municipal e suas demandas futuras.

6. Necessidades Tecnológicas

A contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico, visa atender a importantes necessidades tecnológicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da ampliação dos espaços e unidades sob sua gestão. As principais necessidades incluem:

ımplantação e sustentação de sistema integrado: necessidade de um sistema robusto, integrado e escalável, capaz de unificar a gestão das informações de saúde em todas as unidades municipais, incluindo as que passarão a ser geridas pela Secretaria.

Padronização de processos e informações: o software deve permitir a padronização dos fluxos de trabalho, registros e indicadores, promovendo maior controle, organização e rastreabilidade das ações de saúde em toda a rede.

Segurança da informação e proteção de dados: a solução tecnológica deve oferecer mecanismos avançados de segurança, incluindo controle de acessos, criptografia e backups automáticos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Disponibilidade e continuidade operacional: a manutenção técnica e o suporte contínuo são essenciais para garantir o pleno funcionamento do sistema, evitando interrupções nos atendimentos e prejuízos à gestão da saúde.

Capacidade de expansão e atualização tecnológica: a solução deve permitir expansão futura para novas unidades ou funcionalidades, bem como atualização tecnológica constante, garantindo a longevidade do investimento e a aderência às mudanças nas políticas públicas de saúde.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade foi determinada com base nos espaços que atualmente fazem uso dos serviços, o qual serão suspensos com o término do processo de transição que atualmente são gerenciados por uma Associação e passarão para a administração direta da Secretaria Municipal de Saúde, além das demais unidades de saúde de forma a padronizar e dar continuidade com os serviços.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 26.014,58	R$ 312.174,96
02	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento	24333	Mês	12	R$ 41.578,28	R$ 498.939,36

	municipal de Saúde conforme Especificações.					

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do negócio:

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos do negócio:

Licenciamento de software;

Funcionalidades essenciais conforme especificado em Termo de Referência;

Suporte técnico especializado;

Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;

Treinamento;

Segurança da informação e LGPD;

Customização e integração;

Escalabilidade e continuidade.

Requisitos de capacitação:

Será necessário treinamento à equipe e servidores que atuarão com a solução. O treinamento deverá ser no mínimo de 05 dias de duração, sendo presencial ou remota;

Requisitos legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e a outras legislações aplicáveis.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 (Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica);

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual);

Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011 (padrões de interoperabilidade e informação em saúde).

Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

A Contratada deverá à satisfatória utilização dos serviços ofertados, no que consiste a manutenção, instalação e atualização do software fornecido. Todo e qualquer apoio relacionado ao período de vigência do contrato deverá ser ofertado de forma remota ou presencial.

Requisitos temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, tarefa ou serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Quando a solução se encontra parada.	01 hora	02 horas
Quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com desempenho degradado.	01hora	04 horas
Quando os softwares, serviços, componentes de hardware e/ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e não degradados	01 hora	24 horas
Quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;	01 hora	48 horas

Esgotados os prazos acima sem a resolução do problema, a Contratante notificará a Contratada para apresentar a solução em no máximo mais 02 (duas horas) sob pena de multa e rescisão contratual;

Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (e-mail, reunião ou registro em sistema de demandas) ao Serviço de Atendimento ou ao PREPOSTO da Contratada;

O sistema de abertura de chamado técnico deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos).

Poderá ser solicitado atendimento técnico presencial, devendo comparecer na unidade em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, de forma a solucionar o problema identificado ou conforme criticidade da ocorrência, adotando as medidas necessárias.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de segurança e privacidade

Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços discriminados nas Ordens de Serviço.

A Contratada deverá assegurar a plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais eficazes para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito dos sistemas de saúde.

O sistema fornecido deverá implementar mecanismos de controle de acesso com autenticação segura e segregação de perfis de usuários, garantindo que apenas profissionais autorizados acessem as informações de acordo com suas funções institucionais.

Será exigida a rastreabilidade completa das ações realizadas no sistema, por meio de registros de logs auditáveis, de forma a garantir a transparência, a responsabilização e a segurança das operações.

A Contratada deverá garantir a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como proteger todas as comunicações entre módulos e sistemas externos, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações clínicas e administrativas.

Deverá ser adotada uma política de backups automáticos, regulares e seguros, acompanhada de planos de recuperação de desastres que garantam a continuidade dos serviços em situações críticas ou falhas sistêmicas.

A Contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com padrões avançados de segurança, preferencialmente com data centers certificados (como ISO 27001 ou similares), com garantias de alta disponibilidade, redundância e proteção física e lógica dos ambientes de hospedagem.

A Contratada deverá apoiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações tempestivas sobre incidentes relacionados ao objeto do contrato, bem como prevenir e avaliar possíveis riscos associados à sua execução.

Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar termos de confidencialidade e compromisso com a proteção das informações, sendo vedada qualquer forma de uso, compartilhamento ou tratamento indevido dos dados dos usuários do sistema.

A Contratada responderá integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Quanto aos critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que atuarão nas dependências da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

Os profissionais da Contratada, ao se apresentarem nas instalações da Contratante deverão estar trajados de forma condizente com o ambiente de trabalho, evitando o uso de vestimentas que comprometam a imagem institucional da Prefeitura do Município de Jaguariúna ou que contrariem o senso comum de moralidade e bons costumes.

Os profissionais da Contratada deverão tratar com respeito todos os servidores, funcionários e colaboradores da Contratante, independente de posição hierárquica, mantendo uma comunicação adequada e promovendo um relacionamento interpessoal pautado no profissionalismo e na cordialidade.

Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil por parte da Contratante em relação aos profissionais contratados ou empregados pela Contratada para execução dos serviços objeto deste contrato.

Quanto aos requisitos ambientais, a Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a destinação adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Quanto aos requisitos culturais, toda a documentação referente às atividades desenvolvidas, bem como todos os documentos produzidos pela Contratada, deverá estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas gramaticais vigentes, observando o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Requisitos da arquitetura tecnológica

Os serviços deverão executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizado, é vedada a Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema alocado em suas dependências, fornecendo ainda garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos exigidos em tópico da infraestrutura e garantia tecnológica deste Termo de Referência.

Requisitos de projetos e de implementação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

A Contratada deverá prestar suporte durante a instalação e ativação do software.

Requisitos de implantação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

A Contratada deverá realizar a instalação, seguindo o cronograma de execução especificado neste Termo de Referência, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e servidor do Departamento de TI da Prefeitura do Município de Jaguariúna, em horário comercial.

O software a ser fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

Requisitos de garantia e manutenção

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 9Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

A Contratada deverá disponibilizar atualizações do software e pacotes de correções, assim como upgrade da solução caso houver, durante o período de vigência do contrato sem qualquer custo adicional.

A Contratada deverá prestar suporte em caso de falhas e erro de execução de software, sem ônus a Administração Pública. Tal suporte poderá ser prestado de forma remota.

A Contratada deverá se prontificar de estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou online a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do contrato.

Requisitos de experiência profissional

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais para a prestação dos serviços.

Requisitos de formação de equipe

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de metodologia de trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 (dez) horas por dia, sendo 05 (cinco) dias por semana e 09 (nove) horas aos sábados, de maneira eletrônica ou telefone.

A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

Requisitos de segurança da informação e privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

A empresa contratada deverá garantir que todas as funcionalidades, processos e praticas adotadas estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as normativas complementares da área da saúde e da administração pública.

Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante no tocante à segurança da informação.

A quebra de confidencialidade ou sigilo de informação obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo e outras providencias nas demais esferas.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação previa do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Será permitida somente a subcontratação de datacenter.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. Levantamento de soluções

A contratação de licença de uso de software específico para a informatização dos serviços da Secretaria de Saúde de Jaguariúna configura-se como a solução mais vantajosa e eficiente, considerando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e eficácia que norteiam a Administração Pública.

Do ponto de vista da legalidade, a medida está em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital e da Eficiência Pública), com a Lei Municipal nº 2.893/2023 e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que preveem a modernização na prestação dos serviços públicos, a proteção dos dados pessoais dos munícipes, dentre outras informações.

Sob a perspectiva da eficiência operacional, a opção pelo licenciamento de um sistema integrado e especializado é a única capaz de atender, de forma simultânea, todas as demandas e fluxos de trabalho da saúde pública

municipal, tais como: agendamento eletrônico de consultas e exames, controle de estoque de medicamentos e almoxarifado, acompanhamento de campanhas de vacinação, gestão de atendimentos em saúde mental, regulação de exames, transporte de pacientes, internações hospitalares, atendimento de urgência e emergência entre outros.

Caso a CONTRATANTE optasse pela execução manual de todas essas atividades, seriam necessários, muitos servidores públicos alocados exclusivamente para realizar, de forma fragmentada e manual, os processos que o software executará de maneira automatizada e integrada. Esta estimativa considera a necessidade de:

- servidores apenas para controlar manualmente o agendamento de consultas e exames, distribuídos pelas unidades de saúde;
- servidores dedicados ao controle físico de estoques de medicamentos e emissão de relatórios;
- servidores exclusivamente para a gestão da regulação de exames e procedimentos;
- servidores para o controle de transporte de pacientes;
- servidores para a gestão de campanhas de imunização;
- servidores para geração de relatórios, compilação de dados estatísticos, monitoramento de indicadores e atendimento a órgãos de controle.

Além do pessoal necessário, destaca-se que a execução manual elevaria o risco de erros, atrasos, retrabalho e perda de dados, além de dificultar o atendimento das exigências de transparência, controle social e prestação de contas previstas em lei.

A opção pelo software ainda garante a interoperabilidade entre módulos, a integração com outros sistemas municipais, a manutenção contínua e o suporte técnico especializado, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, fica evidenciado que a locação do software, com suas funcionalidades integradas e com suporte permanente, além de atender os requisitos legais, representa a alternativa mais eficiente e racional para a Administração, evitando a necessidade de expansão do quadro de servidores para atividades que, com a informatização, podem ser executadas de maneira mais rápida, segura e transparente.

11. Análise comparativa de soluções

Apresentamos abaixo uma análise comparativa de soluções, considerando diferentes abordagens pra atender às necessidades da gestão municipal de saúde, com foco na contratação de empresa especializada para o licenciamento de software com manutenção e suporte técnico. A comparação inclui vantagens e desvantagens em relação a outras alternativas, contextualizada ao cenário de transição administrativa e atendimento às unidades de saúde do Município.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Contratação de empresa técnica e especializada com software licenciado, manutenção e suporte técnico (modelo proposto)	Aquisição de licenciamento de software por empresa especializada, incluindo suporte técnico contínuo e manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa) para sistema integrado de saúde.	Solução pronta e testada; suporte contínuo e especializado; implantação mais rápida; conformidade com SUS e LGPD; menor risco durante a transição administrativa; escalabilidade e atualização tecnológica	Dependência do fornecedor; custos contínuos de licenciamento e suporte

Desenvolvimento interno de sistema próprio	Criação de um sistema personalizado pela equipe de TI da Prefeitura ou por meio de contratação específica para desenvolvimento sob demanda	Maior controle do código-fonte e personalização total; potencial de redução de custos no longo prazo	Longo tempo de desenvolvimento; alta dependência de equipe técnica especializada; risco elevado de falhas e descontinuidade durante transição; dificuldade de integração com sistemas nacionais (e-SUS, CNES etc.)
Uso de software livre /público (ex: e-SUS APS open source)	Adaptação de soluções públicas ou de código aberto disponíveis no ecossistema do SUS	Sem custo de licenciamento; aderência às normas do Ministério da Saúde; comunidade ativa em alguns casos	Exige equipe técnica para adaptação e manutenção; suporte limitado; integrações e personalizações complexas; riscos maiores de interrupção em contextos de transição administrativa
Contratação pontual apenas de suporte para sistema existente	Manutenção do sistema atual com contratação de suporte mínimo, sem novos módulos ou atualizações significativas	Menor custo imediato; aproveitamento da infraestrutura já existente	Não resolve limitações tecnológicas atuais; risco elevado de descontinuidade; inadequado para necessidades emergentes da transição; baixa escalabilidade e modernização limitada

Diante do contexto de transição administrativa, da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde e da demanda por padronização e integração das unidades, a contratação de empresa técnica e especializada para fornecimento de software licenciado com suporte técnico e manutenção completa apresenta-se como a alternativa mais segura, eficiente e aderente às exigências legais e operacionais da administração pública.

Esse modelo permite a rápida implantação de uma solução robusta, com garantia de suporte contínuo, integração com sistemas do SUS, conformidade com a LGPD, além de reduzir riscos operacionais comuns em períodos de mudança de gestão.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a análise técnica preliminar para definição da solução mais adequada à gestão municipal de saúde, especialmente no contexto de transição administrativa e necessidade de continuidade e padronização dos serviços

em todas as unidades de saúde, foram avaliadas algumas alternativas que se mostraram inviáveis ou inadequadas frente às exigências operacionais, legais e de segurança da informação. Abaixo, registra-se as principais soluções descartadas.

Desenvolvimento interno pela equipe de TI Municipal Motivo da inviabilidade: a criação de um sistema próprio exigiria tempo elevado de desenvolvimento, testes e validação, além de demandar uma equipe técnica e dedicada, que não está disponível. Diante da urgência imposta pela transição de gestão, essa alternativa não é compatível com o cronograma necessário. Principais riscos: atraso na entrega; elevado custo de desenvolvimento; risco de não conformidade com as normas do SUS e da LGPD; falta de expertise em sistemas de saúde pública.
Adoção exclusiva de Sistemas Públicos Gratuitos (ex: e-SUS APS, SISAB, PEC) Motivo da inviabilidade: embora úteis para determinadas funcionalidades, os sistemas públicos gratuitos fornecidos pelo Ministério da Saúde são limitados em escopos e funcionalidades. Eles não abrangem todas as áreas necessárias para uma gestão municipal completa e integrada, como regulação, farmácia, faturamento, controle administrativo-financeiro, entre outros. Principais limitações: baixa flexibilidade para customização; ausência de suporte técnico dedicado; dificuldade de integração entre diferentes sistemas; baixa escalabilidade conforme expansão da rede municipal.
Uso de sistemas genéricos ou adaptados de outras áreas Motivo da inviabilidade: sistemas genéricos, originalmente desenvolvidos para áreas administrativas ou empresariais, não atendem às especificidades e exigências da gestão em saúde pública, como integração com os sistemas do SUS, controle de prontuário eletrônico e conformidade com diretrizes do Ministério da Saúde. Principais problemas: ausência de módulos específicos da saúde; baixa interoperabilidade; necessidade de grandes adaptações técnicas; risco de não conformidade com as obrigações legais.

Diante dos aspectos técnicos, legais e operacionais analisados, conclui-se que as soluções mencionadas acima não atendem de forma segura, eficiente e sustentável às necessidades da administração pública municipal, especialmente em um cenário de transição administrativa. Dessa forma, a alternativa tecnicamente mais viável é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software licenciado, incluindo suporte técnico contínuo e manutenção completa, com foco na integração, estabilidade e conformidade com as normas do SUS e da LGPD.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos tem como objetivo avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de contratação de solução tecnológica voltada à gestão municipal da saúde, especialmente diante do atual processo de transição administrativa e da necessidade de manter o funcionamento pleno e integrado de todas as unidades de saúde do município.

A alternativa considerada mais viável é a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo serviços contínuos de manutenção e suporte técnico. Embora essa solução envolva

custos recorrentes com licenciamento e atendimento técnico, ela oferece previsibilidade orçamentária, baixo risco operacional, suporte especializado garantido e conformidade legal, especialmente com os requisitos do SUS e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Foram consideradas outras opções, como o desenvolvimento interno de sistema próprio, a adoção de software livre ou de código aberto (como versões open source do e-SUS APS) e a manutenção do sistema atualmente em uso. Contudo, essas alternativas se mostraram financeiramente desfavoráveis quando analisados os custos indiretos e os riscos envolvidos.

O desenvolvimento interno, por exemplo, requer alto investimento inicial, além de equipe técnica qualificada e dedicada, o que pode ser inviável ou instável em período de mudança de gestão. Já o uso de software livre, embora de custo inicial reduzido, exige investimentos em personalização, suporte técnico próprio e manutenção contínua, além de apresentar riscos de descontinuidade. A manutenção pontual do sistema atual, por sua vez, não oferece suporte adequado à modernização tecnológica, limita a escalabilidade da gestão e não assegura conformidade com as exigências legais e operacionais.

Dessa forma, a contratação da solução por meio de empresa especializada apresenta melhor custo-benefício, considerando a relação entre investimento, continuidade operacional, segurança da informação, suporte técnico, integração com sistemas nacionais e redução de riscos durante e após o processo de transição administrativa.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução TIC a ser contratada consiste na contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, com objetivo de disponibilizar um sistema integrado de gerenciamento municipal de saúde.

Essa solução contempla uma plataforma tecnológica completa, composta por módulos interoperáveis voltados para áreas essenciais de saúde pública, como:

- Atenção básica e especializada

- Prontuário eletrônico do cidadão

- Regulação / marcação de exames, dentre outros.

A contratação prevê:

Licenciamento de uso de software, conforme número de usuários e espaços de saúde atendidos; serviços de suporte técnico especializado, com atendimento remoto/presencial; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, garantindo a continuidade, conformidade legal (incluindo LGPD) e atualização constante da plataforma; treinamento para equipes da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento técnico durante o processo de implantação.

Essa solução foi estruturada para responder de forma imediata, eficiente e segura às necessidades operacionais decorrentes da transição de gestão dos espaços de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde bem como as demais unidades, assegurando a continuidade dos serviços, a integridade dos dados e a eficiência administrativa em toda a rede municipal.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 811.114,32

O custo estimado total da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 811.114,32** (oitocentos e onze mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 312.174,96 (trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o item 1 e R$ 498.939,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para o item 2.

O valor estimado foi obtido através de consultas em sítios eletrônicos de contratações públicas, e ainda, através de orçamentos que acompanham o presente.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico incluídos, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir uma solução estável, segura, integrada e imediatamente operacional para o gerenciamento da saúde pública municipal, especialmente diante do atual processo de transição administrativa, que exige continuidade dos serviços essenciais sem interrupções ou perda de dados.

A adoção de um sistema informatizado e integrado, fornecido por empresa com expertise comprovada, é fundamental para atender simultaneamente às seguintes demandas técnicas:

Continuidade Operacional Imediata: a transição de gestão exige soluções que não dependam de longos ciclos de desenvolvimento ou configuração, permitindo o pleno funcionamento desde o início do novo ciclo administrativo.

Integração entre Unidades de Saúde: o sistema contratado deverá atender de forma centralizada e padronizada a todas as unidades de saúde do município, garantindo a interoperabilidade entre setores e facilitando o acompanhamento da rede assistencial.

Conformidade com Normas do SUS e LGPD: a solução precisa estar alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, com integração a sistemas como e-SUS AB, CNES, SISAB, SIA/SIH, entre outros, além de atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Suporte Técnico Especializado e Manutenção Contínua: a presença de suporte técnico permanente e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) reduz riscos operacionais, evita indisponibilidades do sistema e garante a atualização contínua conforme evolução normativa e tecnológica.

Comparada a outras alternativas (desenvolvimento interno, uso de software livre ou manutenção do sistema atual), a solução proposta apresenta melhor custo-benefício, menor tempo de implantação, menor risco técnico e maior aderência às necessidades do município.

Assim, a solução escolhida apresenta-se como a mais viável tecnicamente para atender às exigências de continuidade, estabilidade, legalidade, eficiência e controle na gestão municipal de saúde, especialmente em um momento sensível de transição administrativa e necessidade de integração plena da rede assistencial.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, com manutenção e suporte técnico, apresenta-se como a alternativa economicamente mais viável e vantajosa para a administração pública municipal, diante do cenário atual de transição administrativa e da necessidade de manter o funcionamento pleno e eficiente de todas as unidades de saúde.

Do ponto de vista econômico, a adoção de uma solução já estruturada e operacional reduz significativamente os custos indiretos associados ao desenvolvimento interno ou à adaptação de soluções de código aberto, que exigiriam maior investimento em equipe técnica especializada, infraestrutura, capacitação e tempo de implantação. Além disso, evita-se o risco de interrupção de serviços essenciais, que poderia gerar gastos extras com contratações emergenciais e impactos negativos no atendimento à população.

A contratação também permite previsibilidade orçamentária, com valores fixos ou ajustáveis conforme contrato, garantindo controle de despesas e melhor planejamento financeiro. O suporte técnico contínuo e a manutenção evolutiva evitam custos futuros com correções emergenciais, falhas de sistema ou necessidade de substituição da plataforma.

Além disso, ao centralizar e padronizar a gestão das unidades de saúde, a solução promove ganhos econômicos indiretos por meio da redução de retrabalho, otimização de recursos humanos, melhor controle de insumos e medicamentos, e melhoria na alocação orçamentária com base em dados confiáveis.

Portanto, a solução proposta é a que apresenta o melhor custo-benefício, considerando não apenas o investimento direto, mas também a economia gerada pela eficiência operacional, continuidade dos serviços e redução de riscos fiscais, legais e administrativos.

18. Providências a serem Adotadas

Em virtude do processo de transição administrativa em curso, e com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, torna-se necessária a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, bem como para a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico. Dentre as providências a serem adotadas no âmbito da execução dos serviços, destaca-se a definição clara do escopo contratual, contemplando o funcionamento pleno do sistema, com atualizações periódicas, correções de falhas, suporte técnico remoto e/ou presencial, e treinamento para os usuários, sempre que necessário. A empresa deverá assegurar a estabilidade e a segurança dos sistemas utilizados, garantindo o acesso contínuo às informações, especialmente no contexto sensível de transição administrativa. Também será necessário o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte da administração pública, com designação de servidor responsável pelo controle da qualidade dos serviços prestados, atendimento aos prazos e cumprimento das cláusulas contratuais. Essas ações são fundamentais para preservar a integridade dos dados da saúde pública, assegurar o funcionamento das unidades e evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à população.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à gestão municipal de saúde, especialmente em um momento estratégico de transição administrativa. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

Continuidade dos serviços públicos de saúde, com estabilidade e segurança no funcionamento dos sistemas durante e após a mudança de gestão;

Modernização da gestão em saúde, com adoção de tecnologias atualizadas, acesso remoto às informações, sistemas responsivos e aderentes às exigências do SUS;

Conformidade com a legislação vigente, incluindo a integração com sistemas nacionais (e-SUS AB, CNES, SISAB, etc.) e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Redução de custos operacionais e retrabalho, por meio de processos automatizados, maior controle sobre estoques e insumos, e melhor gestão da força de trabalho;

Suporte técnico contínuo e especializado, garantindo maior agilidade na resolução de problemas, prevenção de falhas e evolução constante da solução adotada;

A contratação permitirá que o município atue com maior eficiência, segurança e inteligência na gestão da saúde pública, promovendo não apenas a continuidade dos serviços essenciais, mas também a melhoria da qualidade do atendimento à população e da governança da informação.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

diante do que fora apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável e imprescindível esta contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO DONIZETE FERREIRA
Enfermeiro

ADRIANO LUIS DA SILVA
Diretor de Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento Administrativo - Divisão de Licitação Contratos, Compras e Almoxarifado

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Processo encamihado para autorização da Sra. Secretária Municipal de Saúde.

Despacho para assinatura da Sra. Secretária, responsáveis e fiscais.

Certificando e dando fé a todos os
documentos: 0702024, 0702062, 0702073, 0702088, 0703056, 0703071, 0703083, 0703100, 0703107, 0703114, 0703190, 0703199, 0703208, 0703214, 0703238, 0714982 e 071

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 17/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Donizete Ferreira**, **Enfermeiro**, em 18/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Luis da Silva**, **Diretor de Departamento**, em 18/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0714987** e o código CRC **CFBA8148**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento Administrativo - Divisão de Licitação Contratos, Compras e Almoxarifado

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Certifico e dou fé a todos os documentos do processo SEI 3524709.420.00020392/2025-04 conforme consta todas as assinaturas em documento 0714987.

Solicitamos informações sobre contratações diretas dos itens na Solicitação nº 8584/2025, no documento 0702024 no exercício. Após análise, encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para prosseguimento.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Luis da Silva**, **Diretor de Departamento**, em 18/12/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0729513** e o código CRC **2EEEC8AC**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0729513

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Suprimentos e Qualidade

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Ilmo. Sr.
Fernando Pinto Catão, Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Assunto: Solicitação 8584/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para Licença para uso de Sistema.

Em atendimento ao pedido da Vossa Senhoria, a Secretária de Saúde do município de Jaguariúna, em relação a contratação de empresa para o fornecimento do objeto supracitado, nos cabe informar que em consulta ao nosso histórico de aquisições e serviços, esta Administração no atual exercício não realizou contratações dos mesmos itens ou similares através de Dispensa de Licitação Eletrônica (Lei 14.133/21 - Art. 75 – Inc. I e II).

Jaguariúna, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Aparecida Rissatti**, **Diretor**, em 19/12/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0730613** e o código CRC **1A6740F9**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2025, 2026 e 2027

Exercício de 2025		
		A
Receita Prevista em 2025	718.287.000,00	**B**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa -		**C**
Custo da despesa		**D**
Estimativa do impacto orçamentário		**D/B**
Exercício de 2026		
Receita Prevista em 2026	745.167.000,00	**A**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$ 745.167.000,00	**B**
Custo da despesa	811.114,32	**C**
Estimativa do impacto orçamentário	0,109%	**C/A**
Exercício de 2027		
Receita Prevista em 2027	792.000.000,00	**A**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$ 792.000.000,00	**B**
Custo da despesa		**C**
Estimativa do impacto orçamentário	0,000%	**C/A**
- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.		

Através deste, assino a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Sissi Helena Roque**, **Diretor**, em 19/12/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio dos Santos Ribeiro**, **Secretário de Finanças**, em 19/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0732222** e o código CRC **8F274FD0**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0732222

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

PORTARIA Nº 1.042, de 2025.

Designa servidores para atuarem como Equipe de Apoio em licitações exceto na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, no decorrer do exercício de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário e Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o artigo 149 da Lei Complementar Municipal nº 411/2024, e com apoio no Ofício DLC nº 031/2025 – Processo SEI nº 3524709.420/00002217/2025-27,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do Município de Jaguariúna, para atuarem como Equipe de Apoio em licitações, exceto na modalidade de Dispensa de Licitações Eletrônica, no decorrer do exercício de 2025:

a) GEOVANI OLIVEIRA DA LUZ, R.G. nº 41.886.770-7
b) DENISE SGRINHELLI DE SOUZA STEIN, R.G. nº 20.447.597-1
c) RICARDO MOREIRA BARBOSA, R.G. nº 37.681.076-2

Art. 2º Compete ao Departamento de Licitações e Contratos a coordenação dos trabalhos da referida equipe.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 902, de 30 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria surtirá efeito a partir de 15 de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de maio de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Data: 20/05/2025 14:57:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ANDREIA MANTOVANI PENTEADO:35706135851
Assinado de forma digital por ANDREIA MANTOVANI PENTEADO:35706135851
Dados: 2025.05.20 16:08:10 -03'00'

ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO
Departamento de Expediente e Registro

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

PORTARIA Nº 903, de 2025.

Designa Pregoeiros em licitações, na modalidade Pregão, no decorrer do exercício de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário e Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o artigo 149 da Lei Complementar Municipal nº 411/2024, e com apoio no Ofício DLC nº 027/2025 e Processo SEI nº 3524709.420/00000695/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do Município de Jaguariúna, para atuarem como pregoeiros em licitações, na modalidade pregão, no decorrer do exercício de 2025:

a) ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE COUTINHO, matrícula funcional nº 3.157, R.G. nº 30.961.640-2 - SSP/SP;
b) LUIZA BEATRIZ SECCO, matrícula funcional nº 7.527, R.G. nº 58.504.717-0 SSP/SP; e
c) LUCIANO SENA CAXIAS DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5.333, R.G. nº 62.768.077-X SSP/SP.

Art. 2º A Equipe de apoio será nomeada em Portaria apartada.

Art. 3º O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e a equipe de apoio que serão responsáveis pela realização dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos realizar a coordenação dos trabalhos dos pregoeiros, bem como a distribuição equitativa e proporcional dos processos licitatórios entre os pregoeiros.

Art. 5º Os pregoeiros e a equipe de apoio poderão atuar em processos licitatórios baseados na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 4.109, de 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 253, de 28 de janeiro de 2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Data: 30/04/2025 11:32:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ANDREIA MANTOVANI PENTEADO:35706135851
Assinado de forma digital por ANDREIA MANTOVANI PENTEADO:35706135851
Dados: 2025.04.30 14:40:11 -03'00'

ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO
Departamento de Expediente e Registro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO
Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 811.114,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia ___/_____/2026 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO CONTRATO 13
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° _____/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.

1.2. A licitação será realizada em apenas **1 LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante sua participação desde que atendidas as exigências deste edital.

1.3. ***EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 119

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 120

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 121

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 122

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.5.2. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.*

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 123

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 124

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 125

5.18.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.3.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. DA PROVA DE CONCEITO

5.21.2. Com o intuito de garantir segurança, transparência e eficácia para a contratação em questão, faz-se necessária a apresentação de parte das funcionalidades do software exigido, visando demonstrar que o software ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência;

5.21.3. A prova de conceito será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 dias contados da convocação do pregoeiro que constará a informação na plataforma sompras.gov, ficando aberta a todos os interessados a participação e acompanhamento;

5.21.4. A licitante convocada para apresentação de prova de conceito deverá se responsabilizar por todos os materiais equipamentos e pessoal necessário para sua realização, não podendo após o início desta, realizar qualquer comunicação com o ambiente externo, bem como não poderá se utilizar de informações constantes do banco de dados da Prefeitura para a sua realização;

5.21.5. A prova de conceito será realizada em sessão marcada pelo pregoeiro, respeitando o prazo acima determinado, sendo a demonstração analisada e julgada de forma objetiva e justificada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura;

5.21.6. O(s) servidor(es) será responsável pelo acompanhamento, análise e aprovação ou reprovação de forma escrita e justificada da demonstração;

5.21.7. Os critérios para aprovação ou reprovação são objetivos, já definidos no Termo de Referência, cujo atendimento constará do relatório de aprovação ou reprovação acima descrito;

5.21.8. Se o parecer concluir pelo atendimento dos requisitos mínimos, a licitante prosseguirá no certame e em caso de não atendimento, será desclassificada, sendo em qualquer caso oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 126

5.21.9. Para a realização da prova de conceito, serão exigidas as funcionalidades mínimas imprescindíveis à verificação de que o produto ofertado está de acordo com o requerido no Termo de Referência pela Prefeitura;

5.21.10. O prazo para realização da prova de conceito será de até 6 horas;

5.21.11. Da sessão de realização da prova de conceito/demonstração prática, será elaborada ata e demais documentos que o Pregoeiro julgar necessários;

5.21.12. Itens para Demonstração das Funcionalidades Mínimas Requeridas das Soluções a serem fornecidas estão delineadas no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 127

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 128

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são aqueles definidos no tópico 8 do Termo de Referência "FORMA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO" e devem ser enviados pelo licitante juntamente com a proposta de preços tão logo haja convocação do anexo pelo Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 129

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado e considerado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades, pelo qual o licitante vencedor (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) deverá fazer cadastro prévio como usuário externo através do link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno , **selecionando o Município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail indicado na proposta de preços.**

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 130

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 131

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 132

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 133

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 134

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025

_____

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 135

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 080/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO _____/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 136

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 891/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO _____/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025 – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

Valor global total da proposta: R$ _____(_____) .

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data

_____
assinatura do responsável

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 138

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO:_____

RG:_____

CPF:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____

TELEFONE: _____

Observação: Atenção à cláusula 8.3 do Edital.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N° /2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 140

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato terá vigência iniciada a partir emissão da Ordem de Serviço, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura deste instrumento.

2.1.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 141

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global deste contrato é de R$ _____(_____) para o período de 12 meses.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As disposições relativas ao reajuste estão detalhadas no Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 142

8.8 Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 143

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 144

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 145

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 146

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 147

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2026

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 148

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

TESTEMUNHAS: _____ _____

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 149

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2026.
OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DAVID HILARIO NETO
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

Minuta Edital (0735339) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 150

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Ao Departamento de Assessoria Jurídica

Para sua análise e parecer em controle prévio de legalidade.

Em havendo apontamentos relativos aos documentos da fase preparatória rogamos seus préstimos em endereçar o feito diretamente à secretaria demandante a fim promover eventuais ajustes/retificações e /ou apresentação de justificativas.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 22/12/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0735341** e o código CRC **6B52D615**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0735341

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de assessoria jurídica em licitaçoes, contratos e parcerias

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa técnica e especiali para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrado gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secre Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Os autos vieram a este Departamento de Assessoria Jurídica para realização de **controle pr de legalidade**, nos termos do art. 53 da lei n° 14.133/2021.

Em análise jurídico-formal da documentação, verifico constarem dos autos os princ documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, quais sejam: 1) estudo técnico preliminar, elaborado moldes do art. 18 da lei n° 14.133/2021; 2) termo de referência, contendo os elementos discriminados no art. 40, 3) pesquisa de mercado; 4) indicação do fiscal contratual; 5) documentos orçamentários (nota de reserva orçament estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária); 6) minuta de edital e anex

De todo modo, a fim de garantir a integral aplicação da lei n° 14.133/2021 e de seus decr regulamentares, **recomendo** a tomada das seguintes providências anteriormente ao prosseguimento da licitação:

Documentos preparatórios (recomendações dirigidas à Secretaria)

a) Manifeste se a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 2°, XIV, do decreto municipal n° 610/2023 c/c art. 6° do decreto federal n° 10.947/20 apresentando justificativa em caso negativo.

b) Indique o critério de seleção dos licitantes, **se menor preço global ou por lote**, pois no está expresso que é MENOR PREÇO GLOBAL enquanto que no edital consta MEN PREÇO POR LOTE. Nesse contexto, solicito a correção da contradição e apontam inequívoco do critério escolhido em todos os documentos instrutórios. Além disso, recome seja adotado o critério de menor preço por lote e não global, a fim de fomentar a particip no certame, ou que justifique as razões pelas quais o julgamento deve ser Menor Preço Gl

c) Complemente o tópico do TR referente à qualificação técnica, especificando qual o serviç relevância para fins de comprovação da experiência prévia, conforme exige o art. 67, §1 lei 14.133/2021;

d) Conste que o prazo mínimo para a realização da prova de conceito é de 5 dias úteis (5.21. edital);

e) Complemente o tópico referente à prova de conceito, indicando de forma mais detalhad critérios de julgamento. Por exemplo, basta o não atendimento a um dos itens reput obrigatórios das funcionalidades mínimas para que a empresa seja desclassificada? Ou necessárias múltiplas violações? Quantas?

Minuta de edital e anexos (recomendações dirigidas ao DLC):

a) Verifique eventuais reflexos das alterações dos documentos preparatórios no conteúd edital e anexos;

Por fim, vale alertar que as providências acima sugeridas têm caráter meram opinativo. Seu cumprimento não será apreciado por este Departamento de Assessoria Jurídica.

Solicito à Secretaria interessada que se manifeste expressamente sobre a opção por acatar ou as recomendações, apresentando justificativas em caso negativo, e encaminhe o processo diretamente ao DLC, também deverá certificar a respeito da observância ou não das orientações.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

RÔMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO
Secretário de Negócios Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Romulo Augusto Arsufi Vigatto**, **Secretário de Negócios Jurídicos**, em 23/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0737351** e o código CRC **D46D27F7**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0737351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAÚDE 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ADRIANO LUIS DA SILVA	23/12/2025 17:00 (v 0.33)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SOLICITAÇÃO 8584/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde conforme especificações.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 26.014,58	R$ 312.174,96

02	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações.	24333	Mês	12	R$ 41.578,28	R$ 498.939,36

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.580 /2023.

1.4 O descritivo dos serviços não foi localizado no catálogo de padronização de compras, serviços e obras do Governo Federal regulamentado por esta Prefeitura.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato resultante da presente licitação terá vigência iniciada a partir emissão da **Ordem de Serviço** correspondente ao item 1, que deverá ocorrer no período compreendido no mês de **janeiro de 2026** para a execução dos serviços referentes ao item 1, e entre **01 (um) e 30 (trinta) de março de 2026,** para os serviços relativos ao item 2. A vigência contratual será contada a partir da emissão da referida Ordem, coincidindo com o início efetivo da execução dos serviços.

1.7 O serviço é enquadrado como continuado, sendo mais vantajoso economicamente conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Das funcionalidades

PEC - Prontuário Eletrônico de Consultas

Permitir que os profissionais de saúde registrem e acessem de forma digital e integrada, entre hospital e UBS, todas as informações clínicas dos pacientes, promovendo maior segurança, agilidade e integridade nos dados.

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 156

1. **Chamada consulta**

Permitir que os profissionais chamem os pacientes por meio de um painel, com chamada por voz, organizando o fluxo de atendimento e reduzindo o tempo de espera.

2. **Cadastro**

Permitir que os usuários registrem dados básicos e estruturais necessários ao funcionamento do sistema, como pacientes, profissionais, setores de especialidades.

Tempo de tratamento: permitir que seja cadastrada a duração de cada tratamento, viabilizando a análise de eficiência e controle de recursos.

Tipo de retorno: permitir que os atendimentos sejam classificados por tipo de retorno, como reavaliação ou acompanhamento, facilitando a organização da agenda médica.

Tipo de exame: permitir que os exames sejam categorizados conforme sua natureza, possibilitando a correta solicitação, execução e análise dos procedimentos.

3. **Prontuários**

Permitir que o histórico completo do paciente seja registrado e consultado, incluindo atendimentos anteriores, exames, receitas e evolução clínica.

Filtro deve conter no mínimo a consulta por cartão cidadão do paciente.

4. **Consultas**

Permitir que as consultas médicas sejam agendadas, registradas e acompanhadas, integrando o prontuário e facilitando o controle de atendimentos.

Agendas: permitir que visualizadas e gerenciadas agendas de profissionais e especialidades previamente criadas, garantindo organização e disponibilidade dos serviços de saúde.

Lista de atendimentos: permitir que se visualize os pacientes que já foram atendidos em determinado período, especialidade ou profissional, facilitando o controle e auditoria.

5. **Prontuários – Urgência**

Permitir que os prontuários dos atendimentos de urgência sejam registrados com agilidade, garantindo a continuidade do cuidado e o acesso rápido a informações vitais.

6. **Urgência**

Permitir que os profissionais de saúde visualizem as fichas de atendimentos de urgência previamente registrados, com propriedade e critérios específicos conforme a gravidade do caso.

Triagem: permitir que os pacientes sejam avaliados previamente com base em sintomas e sinais vitais, definindo a prioridade de atendimento conforme protocolos clínicos.

Consulta: permitir que os médicos registrem informações clínicas, condutas e prescrições durante o atendimento, alimentando automaticamente o prontuário eletrônico.

7. **Receitas e atestados**

Permitir que os profissionais gerem receitas médicas e atestados médicos de forma digital, com possibilidade de impressão ou envio eletrônico, padronizando prescrições e evitando erros.

Sistema de gestão hospitalar: Permitir que a gestão hospitalar seja centralizada em um único sistema, integrando áreas clínicas, administrativas, logísticas e financeiras.

8. **Prontuário**

Permitir que todas as informações do paciente fiquem organizadas em um único local, acessível aos profissionais autorizados, promovendo continuidade e segurança no atendimento, devendo se integrar, através de API´s ao sistema único de cadastro municipal (cartão cidadão), realizando o preenchimento automático dos dados do paciente através do número do cartão, com no mínimo os campos: Nome, Nascimento, CPF, Sexo, Endereço Completo.

9. **Administração**

Permitir que os processos administrativos sejam organizados e acompanhados, incluindo dados dos profissionais, parametrização através de cadastros e estrutura organizacional.

Tipo de Atendimento: permitir que os atendimentos sejam classificados conforme sua natureza (ambulatorial, urgência, internação etc.), viabilizando relatórios e estatísticas precisas.

Locais de Atendimento: permitir que sejam cadastrados e gerenciados os diferentes ambientes onde os atendimentos ocorrem, como consultórios, enfermarias ou salas de triagem.

Tipo de Consulta: permitir que as consultas sejam identificadas por categoria, como consulta inicial, retorno, avaliação pré-cirúrgica, entre outras, para melhor organização dos serviços.

Feriados: permitir que feriados nacionais, estaduais e locais sejam registrados no sistema, ajustando automaticamente os agendamentos e escalas de trabalho.

Ramo de Atividade: permitir que os atendimentos e setores sejam associados a diferentes ramos de atividade, possibilitando a categorização e gestão adequada dos serviços prestados.

Setores: permitir que os setores do hospital sejam cadastrados e organizados no sistema, promovendo controle e melhor distribuição dos recursos e atendimentos.

Cadastro de Produtos: permitir que todos os produtos utilizados na instituição sejam registrados, com pelo menos os seguintes dados, nome, grupo, subgrupo, unidade, preço médio, é padronizado e código de barras.

Pesquisa de Satisfação: permitir que sejam aplicadas pesquisas de satisfação aos pacientes, contribuindo para o monitoramento da qualidade dos serviços prestados.

10. **Almoxarifado**

Permitir que o controle de estoque de materiais hospitalares seja centralizado, garantindo organização, controle de entradas, saídas e requisições.

Produtos: permitir que os produtos armazenados sejam identificados, controlados e rastreados no sistema, evitando perdas e otimizando recursos.

Requisições: permitir que setores realizem pedidos de materiais e produtos ao almoxarifado, gerando um fluxo organizado de solicitações.

Entradas: permitir que o recebimento de produtos e materiais seja registrado no sistema, alimentando automaticamente o estoque disponível.

Transferências/Devoluções: permitir que produtos possam ser transferidos entre setores ou devolvidos ao almoxarifado com controle e rastreabilidade.

Listagem de Pedidos: permitir que todas as requisições realizadas sejam listadas e consultadas, facilitando o acompanhamento e auditoria do fluxo de materiais.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios completos sobre movimentações, consumo e controle de estoque, subsidiando decisões administrativas.

11. **Farmácia**

Requisições: permitir que os profissionais façam requisições de medicamentos diretamente à farmácia via sistema, agilizando o processo de entrega e controle.

Saídas - Código de Barras: permitir que os medicamentos sejam dispensados utilizando leitura de código de barras, garantindo segurança e rastreabilidade das saídas.

Saídas – Prescrições: permitir que as saídas de medicamentos sejam baseadas nas prescrições médicas registradas, assegurando que apenas itens prescritos sejam dispensados.

Relatório Pacientes x Antibióticos: permitir que seja emitido um relatório detalhado relacionando pacientes e o uso de antibióticos, apoiando o controle da prescrição e combate à resistência bacteriana.

Listagem de Saídas: permitir que todas as saídas de medicamentos e materiais sejam listadas e acompanhadas, proporcionando rastreabilidade e controle do consumo.

Geração de Etiquetas - Código de Barras: permitir que sejam geradas etiquetas com código de barras para identificação de produtos, medicamentos ou prontuários, promovendo agilidade e segurança nos processos internos.

12. **Especialidades**

Permitir que as especialidades médicas sejam cadastradas e associadas aos profissionais, facilitando a organização das agendas e dos atendimentos.

Agendar: permitir que os usuários realizem o agendamento de consultas, exames, considerando a disponibilidade de profissionais e horários e que sejam enviados lembretes dos agendamentos ao cidadão através de aplicativo /portal do cidadão (integração via API´s) no município e SMS.

Confirmação: permitir que os agendamentos sejam confirmados com antecedência, evitando faltas e otimizando o uso da agenda médica.

Encaixe: permitir que pacientes sejam encaixados em horários vagos ou cancelados, garantindo melhor aproveitamento das agendas.

Encaixe – Exames: permitir que exames sejam agendados por encaixe, respeitando a disponibilidade da estrutura de parametrização dos profissionais de saúde.

Lista de Espera: permitir que pacientes sejam inseridos em listas de espera para consultas ou exames, com controle de prioridade e ordem de chamada.

Lista de Retorno: permitir que pacientes com indicação de retorno fiquem registrados em uma lista específica, facilitando o acompanhamento e agendamento futuro.

Criar Agenda: permitir que sejam configuradas novas agendas de atendimento para profissionais ou setores, definindo horários, dias e tipos de atendimento disponíveis.

Lançamento de CID (BPA): permitir que sejam lançados os CIDs (Classificação Internacional de Doenças) vinculados ao Boletim de Produção Ambulatorial, garantindo a correta codificação dos atendimentos.

Profissionais: permitir que os profissionais de saúde sejam cadastrados com suas informações, especialidades e horários de trabalho, promovendo controle e organização dos serviços.

Exames: permitir que exames sejam cadastrados, agendados e integrados aos atendimentos clínicos, incluindo controle de resultados e histórico por paciente.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios diversos relacionados aos agendamentos, exames e produção ambulatorial, apoiando a gestão e análise dos atendimentos.

13. **Corpo Clínico**

Permitir que o corpo clínico do hospital seja gerenciado, com dados sobre atuação, especialidades, produtividade e vínculos institucionais.

14. **Internação**

Permitir que os processos de internação hospitalar sejam gerenciados desde o registro de entrada até a alta, incluindo controle de leitos e evolução clínica.

Ficha: permitir que sejam registradas informações específicas do paciente internado, como diagnósticos, tratamentos, evolução e observações diárias.

Relatórios: permitir que sejam gerados relatórios de internação com dados clínicos, administrativos e estatísticos, apoiando a tomada de decisões e auditorias.

15. **Urgência / Emergência**

Ficha: permitir que as fichas de atendimento em urgência e emergência sejam preenchidas com rapidez e precisão, assegurando o registro completo das condutas.

Busca SUS: permitir que sejam realizadas buscas no sistema SUS para validação de dados do paciente, agilizando o atendimento e garantindo conformidade com exigências públicas.

Pacientes: permitir que os dados dos pacientes sejam centralizados, com histórico clínico, pessoal e de atendimentos anteriores, facilitando a continuidade do cuidado.

Relatórios: permitir que relatórios clínicos e estatísticos relacionados aos atendimentos de urgência e emergência sejam gerados, promovendo análise e controle da assistência prestada.

16. **Centro Cirúrgico**

Agenda: permitir que os procedimentos cirúrgicos sejam agendados com antecedência, com alocação de salas, equipes e recursos necessários.

Lançamentos: permitir que todas as informações relacionadas ao ato cirúrgico sejam registradas, como equipe, tempo de procedimento, materiais utilizados e intercorrências.

Relatórios: permitir que o sistema gere relatórios do centro cirúrgico, incluindo produção, tempo médio de procedimentos, ocupação de salas e consumo de materiais.

17. **Prescrição**

Nova Prescrição: permitir que os profissionais registrem novas prescrições de forma digital, com padronização de medicamentos e dosagens, garantindo segurança e agilidade no tratamento.

Consulta: permitir que as prescrições anteriores possam ser consultadas a qualquer momento, promovendo o acompanhamento terapêutico contínuo e prevenindo erros de medicação.

Relatórios: permitir que sejam emitidos relatórios com base nas prescrições realizadas, oferecendo subsídios para auditorias, controle de uso de medicamentos e análise clínica.

18. **CCIH**

Liberação de Antibióticos: permitir que o controle da liberação de antibióticos seja realizado conforme protocolo do CCIH, garantindo uso racional e monitoramento da resistência bacteriana.

Lançamento de documentos: permitir que documentos diversos sejam lançados no sistema, como laudos, pareceres ou relatórios, vinculando-os aos atendimentos e prontuários dos pacientes.

Consulta de documentos: permitir que os documentos armazenados possam ser consultados de forma rápida e segura pelos profissionais autorizados, otimizando a tomada de decisões clínicas.

19. **Compras**

Cotação: Permitir que cotações de preços sejam realizadas com fornecedores, registrando propostas para posterior comparação e decisão de compra.

- Deverá integrar com a plataforma Bionexo, para busca de cotações respondidas, onde é um portal que o fornecedor realiza o preenchimento da cotação.

Pedidos: Permitir que sejam registrados pedidos de compra de materiais, equipamentos ou medicamentos, com controle e rastreabilidade através das cotações realizadas.

Entrada: Permitir que os produtos adquiridos sejam registrados no sistema ao serem recebidos, alimentando automaticamente os estoques e facilitando o controle patrimonial.

Relatórios: Permitir que sejam gerados relatórios sobre o processo de compras, incluindo pedidos realizados, cotações recebidas, valores investidos e tempo de atendimento.

20. **Faturamento**

AIH: permitir que sejam geradas e gerenciadas Autorizações de Internação Hospitalar, conforme exigências do SUS, para garantir o faturamento correto dos atendimentos.

BPA: permitir que os Boletins de Produção Ambulatorial sejam elaborados com base nos atendimentos realizados, garantindo conformidade com os requisitos de faturamento público.

Especialidade: permitir que sejam registradas às especialidades médicas corretas, facilitando a organização da produção e o envio de dados aos órgãos competentes.

Urgência/Emergência: permitir que os atendimentos realizados em caráter de urgência ou emergência sejam devidamente registrados e codificados para fins de faturamento.

Cirurgias: permitir que os procedimentos cirúrgicos sejam registrados de forma detalhada, possibilitando o faturamento adequado junto aos convênios ou SUS.

Importação DATASUS: permitir que os dados exigidos pelo DATASUS sejam importados para o sistema, agilizando o processo de envio e validação das informações de produção.

CID10: permitir que os diagnósticos sejam registrados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assegurando padronização e adequação aos critérios de faturamento.

CBO: permitir que os procedimentos sejam vinculados aos Códigos Brasileiros de Ocupação (CBO), conforme exigido para o envio de dados de produção ambulatorial.

Procedimento: permitir que os procedimentos realizados sejam cadastrados e codificados corretamente, viabilizando a correta apuração financeira.

Estatística CID: permitir que sejam gerados relatórios estatísticos com base nos códigos CID utilizados, apoiando análises clínicas, epidemiológicas e administrativas.

21. **Financeiro**

Cadastros: permitir que os dados financeiros essenciais sejam cadastrados, como bancos, formas de pagamento e centros de custo, organizando a estrutura financeira da instituição.

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 162

Cheques: permitir que os cheques recebidos ou emitidos sejam registrados e controlados, promovendo rastreabilidade e segurança nas transações.

Contas a Receber: permitir que os valores a receber da instituição sejam organizados e acompanhados, controlando vencimentos, recebimentos e inadimplência.

Contratos: permitir que contratos financeiros sejam cadastrados, armazenados e associados a receitas ou despesas, garantindo controle sobre obrigações assumidas.

Contas a Pagar: permitir que os compromissos financeiros da instituição sejam organizados, com controle de vencimentos, pagamentos realizados e fluxo de caixa.

Movimentação Bancária: permitir que todas as movimentações entre contas bancárias da instituição sejam registradas, promovendo transparência e controle financeiro.

Transferências: permitir que os recursos financeiros possam ser transferidos entre contas ou centros de custo, com registro detalhado das operações.

Relatórios: permitir que relatórios financeiros completos sejam gerados, incluindo fluxo de caixa, balanços, contas a pagar e a receber, apoiando a gestão contábil.

22. **Patrimônio**

Setores: Permitir que os bens patrimoniais sejam associados a setores específicos, facilitando a localização e controle de ativos.

Tipo de Bem: Permitir que os bens patrimoniais sejam classificados por tipo, como móveis, equipamentos ou veículos, organizando o inventário institucional.

Patrimônio: Permitir que todos os bens da instituição sejam cadastrados e gerenciados, com dados como número de tombamento, localização e estado de conservação.

Relatórios: Permitir que relatórios patrimoniais sejam emitidos, facilitando auditorias, balanços patrimoniais e controle físico dos bens.

23. **SAME**

Lançamento: permitir que documentos clínicos e administrativos sejam lançados no SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística), organizando o histórico do paciente e o controle documental.

Tipo de Documento: permitir que os documentos arquivados sejam classificados por tipo, como laudos, exames ou fichas de atendimento, facilitando buscas e padronização.

Relatórios: permitir que relatórios do SAME sejam gerados com informações sobre documentos armazenados, tipos, datas e status, apoiando a gestão arquivística.

24. **Relatórios Gerenciais**

Especialidades: permitir que os dados de produção por especialidade sejam visualizados e analisados, apoiando decisões estratégicas e alocação de recursos.

Internação: permitir que os dados de internações hospitalares sejam consolidados em relatórios gerenciais, contribuindo para a avaliação da eficiência dos serviços.

Urgência/Emergência: permitir que os dados dos atendimentos de urgência e emergência sejam analisados em relatórios consolidados, auxiliando na gestão da demanda e dos recursos.

Agenda Cirúrgica: permitir que as agendas cirúrgicas sejam visualizadas de forma analítica, possibilitando controle de ocupação das salas, tempo médio de uso e produtividade.

Total Agendamentos / Urgência por dia: permitir que relatórios diários de agendamentos e atendimentos de urgência sejam emitidos, fornecendo visão clara da demanda por dia.

Total de CIDs: permitir que seja apresentado o total de diagnósticos por CID registrados no sistema, apoiando análises epidemiológicas e planejamento institucional.

Relatório de Envio de SMS: permitir que sejam gerados relatórios sobre os envios de mensagens SMS, como lembretes de consulta ou avisos administrativos, avaliando seu alcance e efetividade.

25. **Ordens de Serviços Internas**

Permitir que os usuários gerenciem e acompanhem ordens de serviço internas, facilitando o controle das tarefas e demandas dentro da organização.

Solicitações: permitir que os colaboradores registrem e acompanhem solicitações relacionadas a serviços ou atendimentos necessários no ambiente interno.

Departamento: permitir que os usuários associem solicitações e ordens de serviço aos departamentos responsáveis, organizando o fluxo de trabalho de acordo com as áreas da empresa.

26. **Controle de Solicitações**

Permitir que seja realizado o gerenciamento completo das solicitações, desde o registro até a conclusão, garantindo o acompanhamento eficaz das demandas.

Cadastro de Serviços: permitir que os administradores cadastrem e mantenham atualizados os tipos de serviços disponíveis para solicitação, facilitando a padronização e o controle.

Cadastro de Tipos de Documento: permitir que os usuários definam e organizem os diferentes tipos de documentos que podem ser associados às solicitações ou ordens de serviço.

Solicitações (Controle de Solicitações): permitir que os usuários registrem, visualizem e acompanhem o andamento das solicitações feitas, promovendo transparência e agilidade no atendimento.

Tramitação de Documentos: permitir que os documentos relacionados às solicitações sejam encaminhados e acompanhados entre setores, garantindo o fluxo correto e seguro das informações.

Sistema de Digitalização: permitir que os usuários digitalizem documentos físicos para armazená-los eletronicamente, facilitando o acesso e a preservação das informações.

27. **Digitalizar**

Permitir que o processo de digitalização de documentos seja realizado diretamente pelo sistema, com suporte para captura e armazenamento dos arquivos.

28. **Relatório de Agendamentos**

Permitir que os usuários gerem relatórios detalhados sobre os agendamentos realizados, facilitando o acompanhamento e análise das atividades programadas.

29. **Cadastros**

Permitir que os administradores realizem o cadastro e manutenção dos dados essenciais para o funcionamento do sistema, assegurando a organização e integridade das informações.

Tipo de Digitalização: permitir que sejam definidos e categorizados os diferentes tipos de digitalização, adequando o processo às necessidades específicas de cada documento ou setor.

30. **Prontuários Digitalizados**

Permitir que os prontuários sejam armazenados em formato digital, possibilitando o acesso rápido, seguro e organizado às informações clínicas ou administrativas.

Atenção Primária

31. **CDS – Coleta de Dados Simplificada**

Permitir que as unidades de saúde registrem e enviem informações padronizadas sobre atendimentos e procedimentos realizados, contribuindo para a consolidação dos dados em nível municipal, estadual e federal.

32. **Atendimento Médico**

Cadastro de Atendimento: permitir que os profissionais de saúde registrem os atendimentos clínicos realizados, incluindo informações do paciente, queixa principal, condutas adotadas e evolução do caso.

Anamnese: permitir que o profissional registre de forma estruturada a anamnese do paciente, com dados sobre histórico de saúde, queixas atuais, antecedentes familiares e outros aspectos relevantes para o diagnóstico.

Hipóteses Diagnósticas: permitir que sejam registradas as suspeitas ou confirmações diagnósticas do paciente com base no atendimento, auxiliando na construção do prontuário e nas estatísticas de saúde.

Procedimentos Realizados: permitir que os profissionais informem os procedimentos clínicos e/ou terapêuticos realizados durante o atendimento, garantindo a rastreabilidade e a correta produção do cuidado.

Encaminhamentos: permitir que o profissional registre encaminhamentos para outros serviços de saúde ou especialidades, promovendo a continuidade e integração do cuidado ao paciente.

Prescrição de Medicamentos: permitir que sejam registrados os medicamentos prescritos ao paciente, com controle de doses, posologia e duração do tratamento, integrando o atendimento à dispensação farmacêutica.

Atestado/Declaração: permitir que o profissional emita atestados ou declarações médicas vinculadas ao atendimento, com base nas informações registradas no prontuário eletrônico.

33. **Integração do CDS com Sistema Próprio**

Permitir que os dados coletados em sistemas próprios sejam convertidos e integrados ao padrão da Coleta de Dados Simplificada (CDS), garantindo que as produções dos atendimentos sejam corretamente enviadas ao Ministério da Saúde, sem a necessidade de digitação manual no sistema e-SUS.

34. **Relatório do CDS**

Permitir que os usuários gerem relatórios gerenciais e estatísticos com base nas informações registradas via CDS, facilitando o acompanhamento da produção dos profissionais, dos procedimentos realizados e do desempenho das unidades de saúde.

35. **Relatórios de Atendimento Médico**

Permitir que os gestores e profissionais acessem relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, com informações sobre número de atendimentos, tipos de queixas, diagnósticos registrados, procedimentos realizados e prescrição de medicamentos, contribuindo para o monitoramento da assistência prestada.

Secretaria de Saúde

36. **Atendimento em Saúde Mental**

Permitir o cadastro de pacientes, registro de atendimentos, integração com CID, cadastro de profissionais e convênios, controle de faltas e geração de indicadores por tipo de atendimento, faixa etária e convênio.

37. **Agendamento Eletrônico de Consultas e Exames**

Permitir o cadastro de unidades e agendas, agendamento individual, controle de faltas, impressão de comprovantes, rastreamento por log, relatórios e integração com o cartão cidadão.

38. **Almoxarifado de Medicamentos e Insumos**

Permitir o cadastro de itens, controle de entradas, saídas, transferências e consumo, permitindo rastreamento via patrimônio, integração com sistemas externos, geração de relatórios e acesso restrito com logs e com integração ao sistema do cartão cidadão.

39. **Mapa de Surtos gripais**

Permitir o registro e visualização georreferenciada de surtos gripais, geração de relatórios por bairro, data e CID, com acesso autorizado e integração com o cartão cidadão.

40. **Prontuário Animal**

Permitir que seja gerenciado um prontuário eletrônico específico para animais atendidos no âmbito municipal, como no Centro de Controle de Zoonoses ou serviços veterinários públicos, reunindo informações clínicas, históricos, registros de atendimento e relatórios. O módulo deve também permitir que animais acolhidos pelo município possuam registro de condições de entrada, tratamentos, adoção e doação.

41. **Dashboard Gerencial**

Permitir a visualização de um dashboard gerencial da saúde, integrado aos módulos de hospital e UBS, para um eficiente acompanhamento dos indicadores de atendimento e financeiro, da rede básica e hospitalar, facilitando a tomada de decisões baseadas em dados e a avaliação contínua da eficiência dos serviços prestados à população, devendo conter no mínimo os seguintes dados: Receitas e Despesas por Plano de Contas do Hospital, Quantidade de Consultas realizadas no Hospital por Especialidade, Quantidades de Consultas realizadas por UBS, Quantidade de Absenteísmo nas Consultas do Hospital, Quantidade de Absenteísmo nas Consultas das UBS, Quantidade de Pacientes do Hospital por Sexo, Quantidade de Pacientes das UBS por Sexo, Quantidade de Passagens da Urgência /Emergência, sendo que todos os itens anteriores deve ter atualização diária, exibição por mês e permitir que consulte meses anteriores.

42. **Faturamento**

Permitir integração com tabelas SUS, lançamento de boletins, geração de indicadores e relatórios por unidade e profissional, com acesso restrito.

43. **Controle de Transportes**

Permitir agendamento de transportes com cadastro de cidades e linhas, emissão de protocolo e geração de indicadores. Acesso autorizado.

44. **Controle de Regulação (UAC)**

Permitir o gerenciamento de encaminhamentos com identificação do paciente, unidade e prestador, anexo de documentos, relatórios e integração com o cartão cidadão.

45. **Controle de Imunização**

Permitir o cadastro de campanhas, vacinadores e imunobiológicos, registro de vacinações, relatórios e dashboard comparativo. Integrado ao cartão cidadão.

46. **Gerenciamento de Solicitações Administrativas**

Permitir o cadastro, acompanhamento e análise de solicitações com andamentos, anexos, relatórios e acesso autorizado. Integrado ao cartão cidadão.

47. **Controle de Solicitações de Materiais**

Permitir requisições de materiais, inclusive não padronizados, com justificativa, controle por status e acesso conforme perfil do usuário.

1.10 ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES A SEREM FORNECIDAS

Item	Descrição	Obrigatório ou PD	Aprovado (sim ou não)
1	**Lançamento de Profissionais** Referente ao item 12 (profissionais) criar 1 (um) cadastro de profissional.	Obrigatório	
2	**Ambiente Único e Integrado** Demonstrar todas as funcionalidades da POC em um único ambiente integrado da solução, vedada a utilização de telas isoladas, protótipos, simulações desconectadas ou sistemas distintos apenas para fins de demonstração.	Obrigatório	
3	**Cadastro de Exames** Referente ao item 2 (tipo de exame), registrar 2 (dois) tipos de exames.	Obrigatório	
4	**Integração em Tempo Real com Cadastro Único (Cartão Cidadão)** Demonstrar a integração em tempo real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão), realizando consulta pelo número do cartão, preenchimento automático dos dados obrigatórios e atualização de ao menos um dado simples do paciente.	Obrigatório	
5	**Criação de Agenda Médica** Referente ao item 12 (criar agenda), criar 1 (uma) agenda para 1 (uma) especialidade.	Obrigatório	
6	**Logs Completos e Rastreáveis** Demonstrar a emissão de logs contendo, no mínimo, usuário, data, hora, tela, ação executada, e os valores antes e depois da alteração, garantindo rastreabilidade completa para fins de auditoria.	Obrigatório	
7		Obrigatório	

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 168

	Prontuário Referente ao item 8 (prontuário), criar 1 (um) prontuário de paciente.		
8	**Encaixe de Consultas** Referente ao item 12 (encaixe-exames), realizar 1 (um) agendamento de encaixe médico.	PD	
9	**Fluxo Completo de Liberação pelo CCIH** Demonstrar o fluxo completo de prescrição de medicamento sujeito à liberação pelo CCIH, incluindo a prescrição, solicitação de liberação, aprovação no módulo CCIH e registro automático no prontuário do paciente.	Obrigatório	
10	**Painel de Chamada** Referente ao item 1 (chamada consulta), simular 1 (um) atendimento com chamada por painel (áudio/texto).	PD	
11	**Teste de Performance de Operações** Executar em sequência um conjunto de operações típicas (agendamento, registro de atendimento e consulta de prontuário), de modo que nenhuma delas ultrapasse 3 (três) segundos de resposta entre a ação do usuário e o retorno do sistema.	Obrigatório	
12	**Registro e Consulta no PEC (Prontuário Eletrônico do Paciente)** Referente ao item 3 (prontuários) e 4 (consultas), registrar 1 (uma) consulta médica com no mínimo a triagem, CID10 e diagnóstico, sendo possível ver o registro do histórico no prontuário do paciente e mais 2 (dois) históricos de agendamento de 1 (uma) ou mais UBS.	Obrigatório	
13	**Controle de Acessos com Perfis Distintos** Configurar e demonstrar, no mínimo, 3 (três) perfis distintos de acesso (ex.: médico, enfermagem e administrativo), evidenciando permissões diferenciadas de visualização e registro de informações em prontuário e módulos correlatos.	Obrigatório	
14	**Receita Digital** Referente ao item 7 (receitas e atestados), emitir 1 (uma) receita médica, com mínimo 1 (um) medicamento.	Obrigatório	

15	**Integração entre Almoxarifado e Farmácia** Demonstrar o cadastro de um produto no almoxarifado, sua movimentação para a farmácia e a dispensação ao paciente a partir da prescrição, utilizando o mesmo cadastro de produto e garantindo rastreabilidade fim a fim.	Obrigatório	
16	**Atendimento de Urgência** Referente ao item 15 (urgência / emergência), registrar 1 (uma) ficha de atendimento de urgência.	PD	
17	**Inventário e Saldos de Almoxarifado** Demonstrar a realização de inventário de estoque de materiais, com apuração de saldos, ajustes e geração de relatório de divergências entre estoque físico e sistema.	Obrigatório	
18	**Internação** Referente ao item 15 (urgência / emergência), registrar 1 (uma) ficha de atendimento de internação.	Obrigatório	
19	**Triagem com Classificação de Risco** Demonstrar a triagem de paciente em urgência e emergência com classificação de risco baseada em protocolos clínicos, registrando sinais vitais e priorização automática na fila de atendimento.	Obrigatório	
20	**Cadastro de Produtos** Referente ao item 9 (Administração), registrar 1 (um) produto hospitalar.	PD	
21	**Prescrição Médica** Referente ao item 17 (prescrição), registrar 1 (uma) prescrição médica que exija uma liberação de medicamento padronizado para o CCIH.	Obrigatório	
22	**Relatórios BPA e AIH a partir de Dados da POC** Demonstrar a geração de relatórios BPA analítico e AIH utilizando exclusivamente os atendimentos, procedimentos e internações registrados no decorrer da POC.	Obrigatório	
23	**CCIH** Referente ao item 18 (CCIH/liberação), aprovar a liberação de 1 (um) medicamento padronizado.	Obrigatório	

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 170

24	**Funcionamento 100% Web sem Plugins Adicionais** Demonstrar o funcionamento da solução em navegador compatível, sem necessidade de instalação de plugins, extensões, componentes adicionais ou executáveis locais no posto de trabalho.	PD	
25	**Requisições e Transferências de Materiais** Referente ao item 10 (almoxarifado), registrar uma requisição de material.	Obrigatório	
26	**Mecanismos Práticos de LGPD e Segurança** Demonstrar, na prática, mecanismos de controle de acesso, anonimização ou minimização de dados sensíveis, e consulta aos logs de acesso, evidenciando conformidade com a LGPD no contexto da solução de saúde.	Obrigatório	
27	**Entrada de Itens por Compras** Referente ao item 10 (almoxarifado / entradas), registrar recebimento de 1 (um) material.	PD	
28	**Proibição de Edição de Código Durante a POC** Demonstrar que todos os ajustes necessários à execução dos cenários da POC podem ser realizados via parametrização e telas do sistema, sem edição de código, scripts ou banco de dados em tempo real.	Obrigatório	
29	**Agendamento de Cirurgia** Referente ao item 16 (centro cirúrgico/agenda), registrar 1 (um) agendamento de paciente para cirurgia eletiva.	PD	
30	**Internação Hospitalar** Referente ao item 14 (internação/ficha), registrar 1 (uma) ficha de internação, com registro de entrada e alta.	Obrigatório	
31	**Cadastro de CID** Referente ao item 20 (faturamento/CID10), registrar 1 (um) lançamento de CID.	PD	
32	**Cadastro de CBO** Referente ao item 20 (faturamento/CBO), registrar 1 (um) lançamento de CBO.	PD	
33	**Registro de Chamados e SLA de Suporte**	Obrigatório	

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 171

	Demonstrar o registro de um chamado técnico no sistema de suporte da contratada, incluindo vinculação a usuário, classificação de severidade e prazo de atendimento conforme SLA estabelecido no Termo de Referência.		
34	**AIH** Referente ao item 20 (faturamento/AIH), registrar 1 (uma) ficha de AIH da ficha de internação da tarefa anterior.	Obrigatório	
35	**Lançamento de BPA (Conferência)** Referente ao item 20 (faturamento/BPA), registrar 1 (um) procedimento de tipo prontuário com CID.	Obrigatório	
36	**Emissão de Relatórios de Produção** Referente ao item 20 (faturamento/BPA), gerar relatório de BPA (Analítico).	Obrigatório	
37	**Relatórios Estatísticos por CID** Referente ao item 20 (faturamento/relatório), emitir relatório de frequência de diagnósticos (CID) por período e especialidade.	Obrigatório	
38	**Gestão de Financeiro – Contas a Pagar e Receber** Referente ao item 21 (financeiro/contas a pagar), registrar 1 (um) contas a pagar com pelo menos 2 (duas) parcelas.	PD	
39	**Gestão de Ordens de Serviço** Referente ao item 23 (SAME/lançamento), abrir ordem de serviço de manutenção para equipamento.	Obrigatório	
40	**Digitalização de Documentos** Referente ao item 27 (digitalizar), realizar upload de documento digitalizado e vincular ao prontuário do paciente, com classificação por tipo.	PD	
41	**Consulta de Documentos Digitalizados** Referente ao item 27 (digitalizar), buscar documentos digitalizados por data e tipo diretamente no sistema.	PD	
42	**Cadastro Animal**	Obrigatório	

	Referente ao item 40 (prontuário animal), registrar dados do animal, incluindo espécie, raça, sexo, idade aproximada, porte, identificação por microchip, tutor (quando houver) e endereço, integrando-se ao sistema municipal de cadastro (Cartão Cidadão).		
43	**Relatórios Estatísticos e Epidemiológicos** Referente ao item 40 (prontuário animal), emitir relatórios estatísticos que sejam gerados com base nos atendimentos.	PD	
44	**Controle de Imunização** Referente ao item 45 (controle da imunização), cadastrar 1 (uma) nova campanha e 1 (um) registro de vacinação através do número do cartão cidadão, com retorno das informações do paciente.	Obrigatório	
45	**Controle de Solicitações Administrativas** Referente ao item 46 (gerenciamento de solicitações administrativas), cadastrar e acompanhar solicitação interna (ex: TI ou manutenção), com status e andamento.	PD	
46	**Dashboard com Dados Gerados na POC** Demonstrar o dashboard gerencial contendo, no mínimo, indicadores alimentados exclusivamente com os dados inseridos durante a POC, sem utilização de bases externas ou dados previamente cadastrados.	Obrigatório	

1.11 DAS MANUTENÇÕES

1.11.1 Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas, sem inserção de novas funcionalidades, modificação do software preservando a sua integridade, para adaptações pontuais.

1.11.2 Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

1.11.3 Manutenção evolutiva: concepção, projeto e inclusão de novas características ou funcionalidades no software existente, buscando a sua evolução.

1.11.4 Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

1.11.5 Em quaisquer dos casos, o produto gerado é o próprio sistema evoluído sendo a documentação para operação e manutenção atualizada.

1.12 SUPORTE TÉCNICO

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 173

1.12.1 O Suporte Técnico englobará o atendimento a problemas que possam surgir na implantação do sistema, em sua utilização, além de orientações tanto no âmbito técnico como no de utilização da ferramenta. Esse serviço compreende as atividades de resolução de problemas, esclarecimentos operacionais, esclarecimentos técnicos, entre outros.

1.12.2 Durante o período contratual, a Contratada deverá garantir atendimento para suporte técnico à Contratante, por meio de Central de Atendimento, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta feira e das 08h00 às 17h00 aos sábados, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a. Resolução de problemas detectados por técnicos ou usuários;
b. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
c. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
d. Situações diversas que envolva a utilização do sistema;

1.12.3 O atendimento técnico deverá ser feito através de pelo menos dois meios, tais como telefone 0800, e-mail, web chat, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.12.4 Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe do CONTRATANTE;

1.12.5 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a responsável que o solucione.

1.12.6 Poderá, ainda, ser solicitado atendimento técnico presencial, devendo o técnico comparecer à unidade em até 30 (trinta) minutos após a solicitação, com o objetivo de solucionar o problema identificado ou, conforme a criticidade da ocorrência, adotar as medidas necessárias. O atendimento deverá ocorrer independentemente do dia da semana ou do horário, de modo a evitar a paralisação dos serviços de saúde ofertados.

1.12.7 Os serviços de suporte técnico deverão ser objeto de registro individualizado para cada intervenção requerida, sendo que qualquer chamado aberto, deverá ser registrado, contendo o registro, no mínimo, os seguintes dados: nome e endereço de e-mail do responsável pela abertura do chamado, data e hora do chamado, número de protocolo, resumo do problema, nível de gravidade, se a resolução foi instantânea ou se foi encaminhada a outro técnico, bem como prazo para a resolução, respeitados os limites deste termo. Deverá ainda ser enviado e-mail com os dados acima para o responsável pela abertura do chamado com os dados e o registro feito.

1.13 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.13.1 O software deverá ter uma infraestrutura de disponibilização de dados online de 99,6% de disponibilidade mensal, compromissada de SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço);

A Contratada deverá:

a. Entregar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório dos chamados que foram abertos e solucionados, além dos pendentes de solução, que deverão ser analisados em conjunto com o responsável pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE;
b. Com antecedência, informar a CONTRATANTE sobre as datas e períodos das manutenções programadas;
c. O tempo de atendimento das solicitações e sua classificação, é definido pela CONTRATANTE, conforme sua severidade:

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 174

Severidade	Tempo de atendimento	Situação
Crítica	1 (uma) hora	Este nível de severidade é aplicado quando a solução se encontra PARADA;
Alta	2 (duas) horas	Este nível de severidade é aplicado quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com DESEMPENHO DEGRADADO;
Média	24 (vinte e quatro) horas	Este nível de severidade é aplicado quando os softwares, serviços, componentes de hardware e /ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e NÃO DEGRADADOS;
Baixa	48 (quarenta e oito) horas	Este nível de severidade é aplicado quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;

d. Esgotados os prazos acima sem a resolução do problema, a Contratante notificará a Contratada para apresentar a solução em no máximo mais 02 (duas horas) sob pena de multa e rescisão contratual;
e. Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (e-mail, reunião ou registro em sistema de demandas) ao Serviço de Atendimento ou ao PREPOSTO da Contratada;
f. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da Contratada deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos).

1.14 DA INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

1.14.1 Todas as solicitações deste item deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas sob pena de multa por qualquer descumprimento do SLA;

1.14.2 A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema alocado em suas dependências, fornecendo ainda garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a. A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha no mínimo as seguintes certificações: ISO 9001, ISO 20000-1, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, ISAE3402 SOC 1, PCIDSS 3.2.1 e Tier III Design Documents ou outra certificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes seguindo padrões internacionais para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos. Para garantir a alta disponibilidade através de links de internet de operadoras distintas, o IP "Internet Protocol" público fornecido pelo Datacenter para acesso aos serviços deve obrigatoriamente fazer parte de um ASN "Autonomous System Number";
b. Link de internet dedicado de alto desempenho com banda compatível com a demanda e garantia de alta disponibilidade, capaz de disponibilizar acesso via web a todos os usuários do sistema;

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 175

c. O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via navegador. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em navegador;
d. Deverá ser compatível com os navegadores Microsoft Edge 90 ou superior, Mozilla Firefox 90 ou superior e Google Chrome 90 ou superior;
e. Sistemas antivírus, exceto com servidores configurados com SO Linux para proteção contra eventuais danos desta natureza, evitando paradas e perdas;
f. Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional;
g. Sistemas para execução, gerenciamento e monitoramento de cópias de segurança dos dados (backups). Gerando backups com intervalos a partir de 24h e mantendo uma cópia de cada um dos últimos 3 dias;
h. Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida;
i. A empresa contratada deverá possuir estrutura para manutenção e gerenciamento do sistema e banco de dados a fim de garantir disponibilidade de funcionamento de no mínimo 99,6% “up-time”, sob pena de multa por inexecução contratual, exceto em casos de acidentes ou catástrofes naturais, além de ataques terroristas, atentados ou indisponibilidade por exigência judicial;
j. O sistema deverá requerer identificação única para cada usuário, com login e senha no ato da autenticação, sendo que deverá ainda possibilitar a emissão de relatório contendo detalhes do acesso, do funcionário, dia, hora, alteração realizada pelo mesmo, quando for o caso, por secretaria e divisão.
k. O sistema deverá ser construído na estrutura cliente-servidor utilizando as tecnologias de PHP, Ajax, JQuery, CSS em ambiente 100% Web;
l. O sistema deve permitir o acesso através de usuário e senha de cada profissional com perfis pré-programados.
m. O sistema deve conter logs de acessos registrados para eventuais auditorias realizadas.
n. O sistema deve se integrar, através de API´s, ao sistema municipal de cadastro único, de forma bilateral, ou seja, lendo dados e inserindo dados.

1.15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.15.1 De acordo com o cronograma de execução abaixo especificado:

Serviço	Dias
Instalação	15 dias
Migração	30 dias
Treinamento	5 dias

1.16 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 176

1.16.1 Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709 /2018, os dados a que a futura Contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a Contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

1.16.2 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, inclusive após o término da execução contratual.

1.16.3 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante, quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato.

1.16.4 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

1.16.5 Ainda, de acordo com a LGPD, fica desde já determinado de forma imutável que a CONTRATANTE figura como única **CONTROLADORA** e a CONTRATADA como **OPERADORA.**

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se que a utilização da tecnologia da informação na gestão pública é fundamental para garantir eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população.

2.2 No caso da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Jaguariúna, a adoção do novo software representa um importante avanço na modernização da administração pública, alinhando-se diretamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

2.3 O sistema permitirá a digitalização de processos essenciais, como agendamento de consultas, controle de estoque de medicamentos e acompanhamento de pacientes, promovendo a desburocratização e a oferta de serviços digitais acessíveis aos cidadãos. Além disso, garantirá maior transparência com a geração de relatórios e indicadores de desempenho, bem como segurança no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.4 Com a integração entre diferentes módulos e a interoperabilidade com outros sistemas municipais e federais, o software contribuirá para uma gestão mais eficiente e para o fortalecimento do controle social.

2.5 Assim, a ferramenta se apresenta como estratégica para a efetivação do direito à saúde e para a otimização dos recursos públicos, reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

2.6 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da assistência hospitalar à população, diante do processo de municipalização do Hospital Municipal.

2.7 No exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) contemplaram dotações destinadas ao contrato de gestão com a empresa **Associação Beneficente Cisne**, sem previsão específica para as despesas decorrentes da gestão direta do hospital pela Administração Municipal.

2.8 Para o exercício de 2026, as despesas relacionadas à manutenção e operação direta do Hospital Municipal já serão contempladas na LOA e compatibilizadas com a LDO e o PPA, de forma a assegurar a regularidade e a continuidade da política pública de saúde.

Termo 80/2025 DE REFERÊNCIA ATUALIZADO (0738707) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 177

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, com foco na implantação e operação de sistemas integrados de gerenciamento da saúde municipal. A solução visa assegurar a continuidade e a eficiência da gestão dos serviços de saúde durante o processo de transição administrativa, bem como atender de forma padronizada e segura todas as unidades de saúde do município, garantindo a integração de dados, o cumprimento das normativas do SUS e a melhoria na qualidade do atendimento à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos do negócio:

4.1.2 Licenciamento de software;

4.1.3 Funcionalidades essenciais conforme especificado em Termo de Referência;

4.1.4 Suporte técnico especializado;

4.1.5 Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;

4.1.6 Treinamento;

4.1.7 Segurança da informação e LGPD;

4.1.8 Customização e integração;

4.1.9 Escalabilidade e continuidade.

4.2 Requisitos de capacitação:

4.2.1 Será necessário treinamento à equipe e servidores que atuarão com a solução. O treinamento deverá ser no mínimo de 05 dias de duração, sendo presencial ou remota;

4.3 Requisitos legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

4.3.3 Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 (Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica);

4.3.4 Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual);

4.3.5 Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011 (padrões de interoperabilidade e informação em saúde).

4.3.6 Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e pela Lei Municipal nº 2.893/2023.

4.3.7 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4 Requisitos de manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2 A Contratada deverá à satisfatória utilização dos serviços ofertados, no que consiste a manutenção, instalação e atualização do software fornecido. Todo e qualquer apoio relacionado ao período de vigência do contrato deverá ser ofertado de forma remota ou presencial.

4.5 Requisitos temporais

4.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, tarefa ou serviço	**Prazo máximo de início de atendimento**	**Prazo máximo de solução de problema**
Quando a solução se encontra parada.	01 hora	02 horas
Quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com desempenho degradado.	01hora	04 horas
Quando os softwares, serviços, componentes de hardware e/ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e não degradados	01 hora	24 horas

Quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;	01 hora	48 horas

4.5.5 Esgotados os prazos acima sem a resolução do problema, a Contratante notificará a Contratada para apresentar a solução em no máximo mais 02 (duas horas) sob pena de multa e rescisão contratual;

4.5.6 Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (e-mail, reunião ou registro em sistema de demandas) ao Serviço de Atendimento ou ao PREPOSTO da Contratada;

4.5.7 O sistema de abertura de chamado técnico deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados e recessos).

4.5.8 Poderá ser solicitado atendimento técnico presencial, devendo comparecer na unidade em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação, de forma a solucionar o problema identificado ou conforme criticidade da ocorrência, adotando as medidas necessárias.

4.5.9 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços discriminados nas Ordens de Serviço.

4.6.2 A Contratada deverá assegurar a plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 /2018), adotando medidas técnicas e organizacionais eficazes para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito dos sistemas de saúde.

4.6.3 O sistema fornecido deverá implementar mecanismos de controle de acesso com autenticação segura e segregação de perfis de usuários, garantindo que apenas profissionais autorizados acessem as informações de acordo com suas funções institucionais.

4.6.4 Será exigida a rastreabilidade completa das ações realizadas no sistema, por meio de registros de logs auditáveis, de forma a garantir a transparência, a responsabilização e a segurança das operações.

4.6.5 A Contratada deverá garantir a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como proteger todas as comunicações entre módulos e sistemas externos, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações clínicas e administrativas.

4.6.6 Deverá ser adotada uma política de backups automáticos, regulares e seguros, acompanhada de planos de recuperação de desastres que garantam a continuidade dos serviços em situações críticas ou falhas sistêmicas.

4.6.7 A Contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com padrões avançados de segurança, preferencialmente com data centers certificados (como ISO 27001 ou similares), com garantias de alta disponibilidade, redundância e proteção física e lógica dos ambientes de hospedagem.

4.6.8 A Contratada deverá apoiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações tempestivas sobre incidentes relacionados ao objeto do contrato, bem como prevenir e avaliar possíveis riscos associados à sua execução.

4.6.9 Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar termos de confidencialidade e compromisso com a proteção das informações, sendo vedada qualquer forma de uso, compartilhamento ou tratamento indevido dos dados dos usuários do sistema.

4.6.10 A Contratada responderá integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2 Quanto aos critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que atuarão nas dependências da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

4.7.3 Os profissionais da Contratada, ao se apresentarem nas instalações da Contratante deverão estar trajados de forma condizente com o ambiente de trabalho, evitando o uso de vestimentas que comprometam a imagem institucional da Prefeitura do Município de Jaguariúna ou que contrariem o senso comum de moralidade e bons costumes.

4.7.4 Os profissionais da Contratada deverão tratar com respeito todos os servidores, funcionários e colaboradores da Contratante, independente de posição hierárquica, mantendo uma comunicação adequada e promovendo um relacionamento interpessoal pautado no profissionalismo e na cordialidade.

4.7.5 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista, previdenciária ou civil por parte da Contratante em relação aos profissionais contratados ou empregados pela Contratada para execução dos serviços objeto deste contrato.

4.7.6 Quanto aos requisitos ambientais, a Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, a destinação adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.7.7Quanto aos requisitos culturais, toda a documentação referente às atividades desenvolvidas, bem como todos os documentos produzidos pela Contratada, deverá estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas gramaticais vigentes, observando o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8 Requisitos da arquitetura tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizado, é vedada a Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3 A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema alocado em suas dependências, fornecendo ainda garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos exigidos em tópico da infraestrutura e garantia tecnológica deste Termo de Referência.

4.9 Requisitos de projetos e de implementação

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.2 A Contratada deverá prestar suporte durante a instalação e ativação do software.

4.10 Requisitos de implantação

4.10.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.2 A Contratada deverá realizar a instalação, seguindo o cronograma de execução especificado neste Termo de Referência, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e servidor do Departamento de TI da Prefeitura do Município de Jaguariúna, em horário comercial.

4.10.3 O software a ser fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 9Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.2 A Contratada deverá disponibilizar atualizações do software e pacotes de correções, assim como upgrade da solução caso houver, durante o período de vigência do contrato sem qualquer custo adicional.

4.11.3 A Contratada deverá prestar suporte em caso de falhas e erro de execução de software, sem ônus a Administração Pública. Tal suporte poderá ser prestado de forma remota.

4.11.4 A Contratada deverá se prontificar de estar disponível em horário comercial, para atendimento telefônico ou online a fim de garantir a prestação do suporte no período de gestão do contrato.

4.12 Requisitos de experiência profissional

4.12.1 Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de formação de equipe

4.13.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.14.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 (dez) horas por dia, sendo 05 (cinco) dias por semana e 09 (nove) horas aos sábados, de maneira eletrônica ou telefone.

4.14.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5 O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

4.15 Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.15.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2 A empresa contratada deverá garantir que todas as funcionalidades, processos e praticas adotadas estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as normativas complementares da área da saúde e da administração pública.

4.15.3 Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15.4 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante no tocante à segurança da informação.

4.15.5 A quebra de confidencialidade ou sigilo de informação obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo e outras providencias nas demais esferas.

4.16 Vistoria

4.16.1 Não há necessidade de realização de avaliação previa do local de execução dos serviços.

4.17 Sustentabilidade

4.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18 Subcontratação

4.18.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18.1.1 Será permitida somente a subcontratação de datacenter.

4.19 Garantia da contratação

4.19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

4.20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**

4.20.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.20.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.20.4 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.20.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão contratado;

4.20.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.20.7 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.20.8 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.20.9 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.20.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados e/ou subordinados.

4.21 São obrigações do **CONTRATADO**

4.21.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.21.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.21.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.21.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.21.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.21.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.21.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.21.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.21.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

4.21.10 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

4.21.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.21.12 A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxa de administração, fretes, cargas e descargas, deslocamento de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O início da execução do objeto deverá ser no máximo ate 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.6 Após a emissão da Ordem de Serviço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.1.8 Entrega por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

5.1.9 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato.

5.1.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.11 A instalações/configurações deverá ocorrer na unidade da Contratada ou por acesso remoto.

5.1.12 O atendimento deverá ocorrer em horário comercial e em dias úteis.

5.1.13 As instalações e configurações ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratada durante a vigência do contrato.

5.1.14 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2 Local e horário da prestação de serviços

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados em todos os espaços físicos pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo sede administrativa, unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades, centros de atenção psicossocial (CAPS), almoxarifados, farmácias, bem como quaisquer outros imóveis utilizados para funcionamento das atividades da secretaria, localizados no Município.

5.2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados em diversos endereços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda, incluindo, mas não se limitando, à sede administrativa, unidades básicas de saúde (UBS), centros de saúde, departamentos internos e demais locais designados pela Administração Pública, situados dentro dos limites do Município, podendo ocorrer tanto em horário comercial quanto fora do horário comercial, a depender da necessidade e da solicitação da Administração.

5.3 Especificações da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Forma de transferência de conhecimento

5.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.5 Procedimento de transição e finalização do contrato

5.5.1 A futura Contratada deverá entrar em contato com a atual contratada para assegurar a entrega e o repasse de todas as informações, dados, documentos operacionais e demais registros relevantes, de forma clara, organizada e tempestiva.

5.5.2 Tal medida é essencial para garantir uma transição tranquila e eficiente, evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços de saúde à população e assegurando a continuidade e a regularidade dos atendimentos, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

5.5.3 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o processo de transição, podendo adotar medidas de supervisão e controle necessárias para garantir que todas as obrigações sejam devidamente cumpridas pelas partes envolvidas.

5.6 Mecanismos formais de comunicação

5.6.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratada e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails e cartas.

5.7 Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.7.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.7.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião inicial

6.8 Após a emissão da Ordem de Serviço e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.11 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.12 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, e Decreto Federal nº 11.246/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.14 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.15 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.22 Além do disposto acima, a fiscalização administrativa irá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Art. 22, III, do Decreto Federal nº. 11246/2022).

Gestor do Contrato

6.23 Emitir Ordem de Início dos Serviços.

6.24 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo(a) Gestor do Contrato que deverá atestar na fatura ou nota fiscal a regularidade e adequabilidade dos serviços prestados.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 Não produzir os resultados acordados;

7.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal técnico do contrato verificará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, verificará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.20 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de teste de inspeção

7.26 Serão adotados os procedimentos de teste de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27 A perfeita execução do software.

Liquidação

7.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.30 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 ABRIL DE 2018).

7.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36 Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, observadas as medições e atestações correspondentes, a partir da data de emissão das Ordens de Serviço referentes aos itens 1 e 2.

7.37 O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentadas as documentações exigidas.

7.38 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.39 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.44 Não será permitida a antecipação de pagamentos.

Reajustes

7.45 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.46 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.47 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.49 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.50 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.51 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.52 O reajuste será realizado por apostilamento.

8- FORMA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Da aplicação da margem de preferência

8.2 Não será aplicada margem de preferência conforme descrito a seguir.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos**:**

Habilitação jurídica:

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios /pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.32 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.33 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com experiencia mínima de 06 (seis) meses.

8.34.1 Os atestados deverão comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de licenciamento de uso de software, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados integrados de gestão em saúde pública, contemplando, no mínimo, funcionalidades compatíveis com as previstas neste Termo de Referência, especialmente módulos de prontuário eletrônico do paciente, agendamento de consultas e exames, faturamento SUS (BPA e AIH) e gestão hospitalar ou ambulatorial.

8.35 Será admitida a comprovação da experiência por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a execução satisfatória dos serviços descritos, não sendo exigido quantitativo mínimo de usuários, unidades ou profissionais, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

8.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38 Além do atestado, considerando a necessidade de confirmação entre o teor do descritivo técnico e o produto ofertado pela licitante, deverá a licitante classificada em primeiro lugar, realizar **PROVA DE CONCEITO**, nos termos destacados e pormenorizados no Termo de Referência.

8.39 O licitante melhor classificado após a fase de lances será convocado para, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Prova de Conceito. A convocação e o prazo serão registrados em ata que informará data, horário e local para a sua realização.

8.40 O julgamento da prova de conceito será feito de forma objetiva, por Comissão definida pela CONTRATANTE, que obedecerá a critérios pré-determinados, de acordo com a planilha constante no tópico itens para demonstração das funcionalidades mínimas requeridas das soluções a serem fornecidas.

8.41 O julgamento deverá ter dois únicos tipos de resposta: **ACEITO / NÃO ACEITO.**

8.42 Do julgamento deverá ser lavrado relatório com as devidas justificativas para a aprovação ou reprovação da prova de conceito.

8.43 Os itens considerados OBRIGATÓRIOS na planilha indicativa, deverão ser apresentados na prova prática e aceitos pela Comissão responsável pelo julgamento. Os itens apontados como PD**,** deverão estar prontos para uso, integrados ao sistema e em operação em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.44 A prova de conceito terá por finalidade verificar a aderência da solução ofertada às funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

I - Os itens classificados como **“OBRIGATÓRIOS”** constituem requisitos mínimos indispensáveis para o atendimento das necessidades da Administração;

II - **O não atendimento a qualquer item classificado como obrigatório implicará a desclassificação da licitante**, por caracterizar incompatibilidade da solução apresentada com o objeto da contratação;

III - Os itens classificados como **“PD”** não possuem caráter eliminatório, sendo avaliados para fins de aferição da robustez, maturidade, desempenho e aderência funcional da solução apresentada;

IV - A avaliação será realizada por comissão técnica designada, que registrará em ata o atendimento ou não dos itens avaliados, de forma objetiva e fundamentada.

8.45 A prova de conceito terá caráter eliminatório e a licitante terá até 06 (seis) horas, podendo ser dividida em dois períodos em um mesmo dia, para a apresentação total dos itens obrigatórios, devendo ser de sua responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e pessoal, necessários à apresentação.

8.46 Todos os licitantes poderão participar da apresentação da prova de conceito, sendo vedada a interferência ou qualquer tentativa de obstrução, que poderão ser penalizadas nos termos da Lei de Licitações.

8.47 Todas as manifestações deverão ser feitas durante a fase recursal.

8.48 Sendo reprovada a prova de conceito da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá convocar as demais, seguindo a ordem de classificação.

8.49 Caso admitida a participação de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.50 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.51 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.52 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.53 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.54 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.55 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.56 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 811.114,32** (oitocentos e onze mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 312.174,96 (trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o item 1 e R$ 498.939,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para o item 2.

9.2 O valor estimado foi obtido através de consultas em sítios eletrônicos de contratações públicas, e ainda, através de orçamentos que acompanham o presente.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação dispõem da rubrica orçamentária conforme dados abaixo:

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00

Recurso: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Em atenção aos questionamentos formulados pela Assessoria Jurídica sob o nº 0737351, passa-se a prestar os esclarecimentos e justificativas a seguir:

a) Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A presente contratação ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, uma vez que o objeto destina-se ao exercício de 2026, período em que está prevista a assunção da gestão direta do Hospital Municipal pelo Município.

Esclarece-se que a contratação será regularmente incluída no PCA 2026, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário, quando da efetiva municipalização da gestão hospitalar, atendendo ao disposto no art. 2º, XIV, do Decreto Municipal nº 610/2023 c/c art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022.

b) Critério de julgamento - Menor Preço Global

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a mais adequada à presente contratação, considerando que o objeto possui natureza integrada e indivisível, demandando plena compatibilidade técnica, operacional e funcional entre todos os seus componentes.

O licenciamento do software, bem como os serviços a ele vinculados — tais como atualizações, suporte técnico, manutenção, treinamento e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência - compõem uma solução única, cujo fracionamento em lotes distintos poderia:

- comprometer a interoperabilidade do sistema;
- gerar riscos de incompatibilidade tecnológica;
- dificultar a gestão e a fiscalização contratual; e
- acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

A contratação por menor preço global assegura que um único fornecedor seja integralmente responsável pela solução, permitindo adequada responsabilização quanto ao desempenho do sistema, cumprimento dos níveis de serviço (SLA), segurança da informação e continuidade operacional, além de reduzir riscos de conflitos entre fornecedores e custos adicionais decorrentes da necessidade de integração entre soluções distintas.

Ademais, a eventual divisão do objeto em lotes poderia resultar em aumento de custos indiretos, tais como esforços adicionais de coordenação, integração, fiscalização e suporte técnico, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de solução integrada, a mitigação de riscos operacionais e a busca da contratação mais vantajosa para a Administração, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a correção e uniformização do critério em todos os documentos do processo.

c) Qualificação técnica

O Termo de Referência foi complementado para explicitar que, para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de experiência prévia em serviços de licenciamento, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados integrados de gestão em saúde pública, abrangendo, no mínimo, módulos de prontuário eletrônico, agendamento, faturamento SUS e gestão hospitalar ou ambulatorial, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se que o **item 8.34 foi alterado**, foi **incluído o item 8.34.1**, bem como foi **alterado o item 8.35**, mantendo-se inalterados os demais itens e a numeração subsequente do instrumento. Termo de Referência adequado sob o nº 0738707.

d) Prazo para realização da prova de conceito

Ao DLC para alterar o Edital, item 5.21.3, para fazer contar que o prazo para a realização da prova de conceito é em dias úteis.

Sugestão:

5.21.3 A prova de conceito será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal do pregoeiro, a qual será devidamente registrada e divulgada na plataforma Compras.gov.br, ficando assegurado a todos os interessados o direito de participação e acompanhamento da sessão.

e) Critérios de julgamento da prova de conceito

O tópico referente à prova de conceito foi detalhado para consignar que:

- os itens classificados como "Obrigatórios" constituem requisitos mínimos indispensáveis;
- o não atendimento a qualquer item obrigatório implicará a desclassificação da licitante, por caracterizar incompatibilidade da solução com as necessidades da Administração;
- os itens classificados como "PD" (Ponto de Demonstração) não possuem caráter eliminatório, sendo avaliados para fins de aferição da robustez, maturidade e aderência funcional da solução apresentada.

Tal detalhamento visa conferir maior objetividade, transparência e segurança jurídica ao procedimento de avaliação técnica.

Informa-se que o **item 8.43 foi alterado** e que foi **incluído o item 8.44**, o que ocasionou a **renumeração dos itens subsequentes**, mantendo-se inalterado o conteúdo material dos demais dispositivos.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Donizete Ferreira**, **Enfermeiro**, em 26/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 26/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Luis da Silva**, **Diretor Administrativo**, em 26/12/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0738711** e o código CRC **178ADB07**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0738711

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO
Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 811.114,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia ___/_____/2026 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO CONTRATO 13
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 491/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.

1.2. A licitação será realizada em apenas **1 LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante sua participação desde que atendidas as exigências deste edital.

1.3. ***EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 205

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 206

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 207

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.5.2. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.*

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 208

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 209

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 210

5.18.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.3.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. DA PROVA DE CONCEITO

5.21.2. Com o intuito de garantir segurança, transparência e eficácia para a contratação em questão, faz-se necessária a apresentação de parte das funcionalidades do software exigido, visando demonstrar que o software ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência;

5.21.3. A prova de conceito será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 dias úteis contados da convocação do pregoeiro que constará a informação na plataforma compras.gov, ficando aberta a todos os interessados a participação e acompanhamento;

5.21.4. A licitante convocada para apresentação de prova de conceito deverá se responsabilizar por todos os materiais equipamentos e pessoal necessário para sua realização, não podendo após o início desta, realizar qualquer comunicação com o ambiente externo, bem como não poderá se utilizar de informações constantes do banco de dados da Prefeitura para a sua realização;

5.21.5. A prova de conceito será realizada em sessão marcada pelo pregoeiro, respeitando o prazo acima determinado, sendo a demonstração analisada e julgada de forma objetiva e justificada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura;

5.21.6. O(s) servidor(es) será responsável pelo acompanhamento, análise e aprovação ou reprovação de forma escrita e justificada da demonstração;

5.21.7. Os critérios para aprovação ou reprovação são objetivos, já definidos no Termo de Referência, cujo atendimento constará do relatório de aprovação ou reprovação acima descrito;

5.21.8. Se o parecer concluir pelo atendimento dos requisitos mínimos, a licitante prosseguirá no certame e em caso de não atendimento, será desclassificada, sendo em qualquer caso oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

5.21.9. Para a realização da prova de conceito, serão exigidas as funcionalidades mínimas imprescindíveis à verificação de que o produto ofertado está de acordo com o requerido no Termo de Referência pela Prefeitura;

5.21.10. O prazo para realização da prova de conceito será de até 6 horas;

5.21.11. Da sessão de realização da prova de conceito/demonstração prática, será elaborada ata e demais documentos que o Pregoeiro julgar necessários;

5.21.12. Itens para Demonstração das Funcionalidades Mínimas Requeridas das Soluções a serem fornecidas estão delineadas no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são aqueles definidos no tópico 8 do Termo de Referência "FORMA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO" e devem ser enviados pelo licitante juntamente com a proposta de preços tão logo haja convocação do anexo pelo Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado e considerado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades, pelo qual o licitante vencedor (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) deverá fazer cadastro prévio como usuário externo através do link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno , **selecionando o Município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail indicado na proposta de preços.**

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025

_____

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 080/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO _____/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 891/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO _____/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025 – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

Valor global total da proposta: R$ _____(_____) .

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data

_____
assinatura do responsável

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 223

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO:_____

RG:_____

CPF:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____

TELEFONE: _____

Observação: Atenção à cláusula 8.3 do Edital.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N° _____/2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 491/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato terá vigência iniciada a partir emissão da Ordem de Serviço, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura deste instrumento.

2.1.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global deste contrato é de R$ _____(_____) para o período de 12 meses.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As disposições relativas ao reajuste estão detalhadas no Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 229

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 230

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Minuta Edital PE 90121/2025 (0738998) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 231

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2026

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

_____
CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

TESTEMUNHAS: _____ _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2026.
OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DAVID HILARIO NETO
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

À Controladoria Geral do Município

Para sua análise e parecer, se o caso, no âmbito de sua competência.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 26/12/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0739000** e o código CRC **B3C89594**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0739000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Controladoria Geral do Município

CERTIDÃO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Vistos.
Processo não selecionado pela amostragem.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

LEANDRO AUGUSTO FINOTELLI P. A. SILVA
Controlador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Finotelli Pires Alves da Silva**, **Controlador Geral do Município**, em 28/12/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0739101** e o código CRC **A9E9F661**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0739101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

À SEGAB

Para sua análise e deliberação quanto a inauguração da fase externa do feito e consequente publicação do instrumento convocatório.

Registramos que a minuta utilizada atende aos requisitos de padronização exigidos no ordenamento jurídico municipal.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 29/12/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0739173** e o código CRC **3C74FB27**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0739173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE GABINETE

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90121/2025 – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Ref.: Processo Licitatório nº 491/2025

Trata-se de processo licitatório que visa a c ontratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

O processo encontra-se devidamente instruído, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de mercado, justificativa da contratação, matriz de gerenciamento de risco, ofício de indicação de fiscal, documentos orçamentários (estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária), minuta de edital e anexos.

Os documentos da fase preparatória, inclusive a minuta do edital, elaborada pelo Departamento de Licitações e Contratos-DLC, que certificou a utilização de minuta padrão conforme determina o Decreto Municipal 4610/2023, com adequações de algumas de suas cláusulas à realidade específica do Município de Jaguariúna (id. 0739173), foram avalizados pelo Secretário de Negócios Jurídicos do Município (id. 0737351), com recomendações acatadas pela Pasta solicitante em seu despacho (id. 0738711) e pelo DLC que incluiu nova minuta do edital (id. 0738998).

A Controladoria Geral do Município em sua manifestação (id. 0739101), certificou a não seleção pela amostragem para análise deste processo licitatório, com fulcro no art. 13 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.655, de 2 de fevereiro de 2024.

Concluída a fase preparatória, com a regular tramitação do feito e as manifestações favoráveis dos setores e órgãos competentes que me precederam, os quais atestaram o cumprimento dos requisitos e exigências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **DELIBERO** pelo processamento da presente licitação e **DETERMINO** a publicação e divulgação do edital, nos termos do Art. 8º, Parágrafo 4º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 4.655/2024, iniciando-se a fase externa do certame.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências.

Secretaria de Gabinete, na data da assinatura eletrônica.

ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Soares de Carvalho**, **Secretário de Gabinete**, em 29/12/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0740002** e o código CRC **2EC73529**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0740002

economia

BNDES aprova R$ 1,13 bi em empréstimo para CSN para modernização

REUTERS O BNDES aprovou um empréstimo de R$ 1,13 bilhão para a CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), anunciou o banco de fomento nesta segunda (29), citando que os recursos devem ser usados para modernização da usina da empresa em Volta Redonda (RJ).

Parte dos recursos já foi investida pela siderúrgica e parte será usada para compra de máquinas e equipamentos, afirmou o BNDES. Entre as várias linhas de financiamento do banco, há uma que prevê recursos para investimentos já feitos, o que caracteriza a operação como uma espécie de reembolso.

O banco não informou detalhes como prazo e juros ao ser questionado sobre as condições do empréstimo.

O projeto da CSN, segundo o banco de fomento, começou a ser colocado em prática em 2023 para atender obrigações previstas em um termo de ajustamento de conduta (TAC) com o órgão ambiental do Rio de Janeiro, Inea.

O anúncio dos recursos ocorre em um momento em que a empresa vem sendo pressionada a reduzir seu endividamento. Em novembro, a agência de classificação de risco S&P pôs a recomendação de crédito da CSN em observação para possível corte, diante de uma redução da alavancagem que considerou mais lenta que o esperado.

Neste mês, a CSN anunciou a venda de até 11,2% de participação na transportadora ferroviária MRS para a sua própria mineradora por R$ 3,35 bilhões.

Do total de recursos a serem entregues pelo BNDES à CSN, R$ 625,8 milhões correspondem a reembolsos de investimentos que a empresa afirmou que realizou, o que inclui instalações de sinterização de minério de ferro com novos precipitadores e filtros. Segundo o banco, essas iniciativas permitem reduzir emissões de poluentes e melhorar a qualidade do ar em Volta Redonda.

A usina da CSN em Volta Redonda, que tem origem nos anos de 1940 e, segundo a empresa, está a 141 quilômetros da cidade do Rio, tem capacidade anual de produção de 5,8 milhões de toneladas de aço.

Segundo o banco, o financiamento "está alinhado à determinação do governo de descarbonização da indústria brasileira".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** A SER REALIZADO PELO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11604/2025. EDITAL DE **PREGÃO N.º 90078/2025**. ABERTURA: 19/01/2026, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital poderá ser obtido no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br/app/editais. Código da UASG: 986371. Informações pelo telefone (13) 3512-0577 (ramal: 4065). Cubatão, 29 de dezembro de 2025. RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA - Diretor do Departamento de Suprimentos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou www.fumec.sp.gov.br o **Pregão Eletrônico nº 31/2025, Interessadas:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e Secretaria Municipal de Educação (SME) **Processo: Administrativo nº FUMEC.2025.00003061-02 Objeto** Registro de Preços para aquisição de corte de carne bovina congelada (IQF) sem osso do tipo patinho em bife, moída e em cubos. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 30/12/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026 - 09:00 h. Unidade Compradora: 925256 – Número da Licitação: 90131/2025.** Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do email: (fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br).

Campinas, 29 de dezembro de 2.025.

FABIO ALVES CREMASCO – Diretor de Compras e Licitações - FUMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto nesta PREFEITURA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2.025,** OBJETIVANDO o **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição e fornecimento de medicamentos e insulinas para atender a Rede Municipal de Saúde e a Mandados Judiciais. Recebimento das Propostas:** das 09:00 horas do dia 30/12/2.025 até às 09:00 horas do dia 23/01/2.026. **Início da Sessão de disputa de Preços:** às 09:05 horas do dia 23/01/2.026. **Esclarecimentos e Impugnações:** até às 23:59 horas do dia 20/01/2.026. O Edital estará à disposição a partir do dia 30/12/2.025, pela INTERNET www.pinhal.sp.gov.br e www.bll.org.br, ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro, nesta. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19)3651-3024 ou pelo e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal(SP), 29 de dezembro de 2.025.

Dione Laurindo - Secretário Municipal de Saúde.

Valor da Publicação R$ 160,00

Fundação Zerbini

CNPJ/MF nº 50.644.053/0001-13

Aviso de Licitações

Pregão Privado Eletrônico Nº 061/2025 – Tipo menor preço global. **Processo Nº** 38055/2025. **Objeto:** Reforma da Comissão Científica no 1º andar do Instituto do Coração – HCFMUSP. **Início Recebimento de propostas:** 30/12/2025 às 15:00h. **Fim Recebimento de propostas:** 19/01/2026 às 09:00h. **Início análise de propostas:** 19/01/2026 às 09:01h. **Início fase de lances:** 19/01/2026 às 09:02h. **Pregão Privado Eletrônico Nº 063/2025** – Tipo menor preço global. **Processo Nº** 39953/2025. **Objeto:** Serviço de adequação da Cabine primária/edícula do Instituto do Coração – HCFMUSP. **Início Recebimento de propostas:** 30/12/2025 às 15:00h. **Fim Recebimento de propostas:** 16/01/2026 às 09:00h. **Início análise de propostas:** 16/01/2026 às 09:01h. **Início fase de lances:** 16/01/2026 às 09:02h. Este certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), estando o edital disponível nos endereços eletrônicos: www.fz.org.br e www.novobbmnet.com.br. São Paulo, 30 de dezembro de 2025. Marcel Nascimento e Edina Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 609/2025

COMPRASNET Nº. 90609/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (amiodarona, amoxicilina, benzilpenicilina e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.088.340,40. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/01/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2025. MARIA BARBOSA POLICARPO Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 570/2025

COMPRASNET Nº. 90570/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares, de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$472.362,50. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/01/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2025.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 16 de janeiro de 2026, a partir das 09h50min
2º LEILÃO: 20 de janeiro de 2026, a partir das 13h50min (*horário de Brasília)

Santander SOLD

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 0010314006, firmado em 31/05/2022, com o(s) **Fiduciante(s) THELCIA KELLY COELHO OLIVEIRA 40%/RONILSO SOUSA RODRIGUES 60%**, maior/maior, inscrito no CPF nº 701.134.872-74/016.051.392-89, no dia **16 de janeiro de 2026, a partir das 09h50min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.218.573,59 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, **o imóvel matriculado sob nº 21.575 do Oficial de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP**, constituído pela Casa situada na Rua Padre Canísio, nº 585, lotes 11 e 12, quadra 16, Jardim Bela Vista, em Fernandópolis/SP, com área de terreno de 968,00m² e área construída de 524,85m². Cadastro Municipal: 9.121.00. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.29 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **20 de janeiro de 2026, a partir das 13h50min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.148.024,31 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão**. **Outras informações no site do leiloeiro(a)**: Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. Dossiê: 02.26053.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal - SP

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Processo de seleção de empresa no ramo da construção civil para execução de projeto e construção de 150 unidades habitacionais destinadas ao público-alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, portaria MCID nº 488 e nº 489 de 19 de maio de 2.025. A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP informa o resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas, face à decisão judicial constante dos autos do processo em epígrafe, bem como a consequente divulgação do resultado final, conforme segue: **1º LUGAR: MARCIO RODRIGO ZAGO LTDA, 20,00 (vinte) pontos; 2º LUGAR: CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA, 19,00 (dezenove) pontos.** A Comissão de Contratação certifica que, em razão do atendimento integral às exigências editalícias e da pontuação alcançada na avaliação das Propostas Técnicas, a proponente **MARCIO RODRIGO ZAGO LTDA** fica classificada em 1° lugar no presente processo de credenciamento. A Comissão de Contratação informa que o conteúdo deste julgamento, na íntegra, encontra-se disponível para acesso público, através do Portal de Transparência de Jaboticabal (https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/fixo/ServidoresConsolidado/Credenciamentos). Por fim, a Comissão de Contratação informa que fica aberto, a partir da publicação deste resultado, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recurso contra o presente julgamento, conforme Art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando, desde já, vista imediata dos autos a todos os participantes.

Jaboticabal, 29 de dezembro de 2025

Rafael Fernandes Modesto Homem

Comissão de Contratação - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA. CONCORRÊNCIA n.º 90007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13645/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, EXPANSÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO – SP. Comunicamos a retificação do edital e a reabertura da Concorrência n.º 90007/2025, que estava suspensa desde 08/08/2025 por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.Agendamento: - Data e hora da abertura da sessão pública: 20/01/2026 às 10h00. O Edital retificado poderá ser obtido no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br/app/editais. Código da UASG: 986371. Informações pelo telefone (13) 3512-0577 (ramal: 4065).

Cubatão, 29 de dezembro de 2025. RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA - Diretor do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO 86/2025
Processo 10.820/2025

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a **aquisição de itens de cama, mesa e banho.** O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portofeliz.sp.gov.br (Portal da Transparência); https://bllcompras.com (aba acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas). A abertura será **15 de janeiro de 2026 às 09h00min.** Outras informações poderão ser solicitadas através do link: https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Ana Lígia Simões Ribaldo

Secretária Municipal de Assistência Socia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2/2025** – A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP torna pública a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 2/2025 – Processo licitatório n. 1169/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pompeia/SP. Critério de julgamento: Menor preço global da operação total. Início de cadastro das propostas: 05/01/2026 às 8h00. Término de cadastro das propostas: 25/02/2026 às 09h00. Início das disputas de preço: 25/02/2026 às 09h00. Local: http://licitamaisbrasil.com.br. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 16h00 no Setor de Licitações, telefone (14) 3405-1524, no site: www.pompeia.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).

Pompeia/SP, 29 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA/SP.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA-SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO.Edital: 160/25. Processo Administrativo: 1684/2025. Pregão Eletrônico: 34/25. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis elétricos, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e a execução da mão de obra de instalação. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 23 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de dezembro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026. Pirassununga, 23 de dezembro de 2025. Pedro Westphal Nunes –Superintendente.
Edital: 162/25. Processo Administrativo: 1808/2025. Pregão Eletrônico: 35/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços para reforma do filtro da ETA I, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 23 de dezembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de dezembro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026. Pirassununga, 23 de dezembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 068/2025 – PROCESSO N° 344/2025. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina de scanner profissional. **Recebimento das Propostas:** 07 de janeiro de 2026 às 08:00 até 12 de janeiro de 2026 às 08:00. **Abertura das Propostas:** 12 de janeiro de 2026 às 08:10. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 12 de janeiro de 2026 das 09:00 às 15:00. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – bllcompras.com – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de dezembro de 2025 – Fernanda Fogaça dos Santos – Condutora.**

Edital para registro de chapas para Eleições Sindicais do SINTRAMOMERPI para o próximo Quinquênio (2026 - 2030). O presidente do **Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Piracicaba e Região - SINTRAMOMERPI, CNPJ: 56.979.677/0001-78,** faz saber a todos os trabalhadores movimentadores de mercadorias, trabalhadores avulsos e filiados no Sindicato, quite e em pleno gozo de seus direitos estatutários e que preenchem o art. 529 da CLT, que será realizada a eleição para a composição dos membros efetivos e suplentes para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa no dia **07/02/2026** no horário das 08h00min às 17h00min, com 01 (uma) urna fixa na sede da entidade à Rua Benjamin Constant, 1575 - Centro - Piracicaba/SP e 01 (uma) urna itinerante percorrendo todos os municípios da base, ou seja, Piracicaba, Águas de São Pedro, Iracemápolis, Mombuca, Rafard, Rio das Pedras, São Pedro, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Maria da Serra e Saltinho. Assim a partir da presente publicação fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para registro de chapas para concorrerem às eleições sindicais. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para aptidão do registro dos interessados será entregue na secretaria do sindicato, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1575, Bairro Centro, em Piracicaba/SP, no horário das 09h00 às 17h00, onde se habilitará para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Tornam-se inelegíveis os candidatos que não fazem parte do quadro de associados do Sindicato. Em caso de empate, falta de quórum ou por qualquer outro motivo relevante será realizada a nova eleição em 21/02/2026 no mesmo horário, locais e formalidades conforme estabelecido acima. Piracicaba/SP, 29/12/2025 - Edson Rondini - Diretor-Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90120/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00017623/2025-94

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025, cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviços de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "WALTER FERRARI", UPA "DR. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO" E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA". A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 29 de dezembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 29 de dezembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde". A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 29 de dezembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 29 de dezembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONHECIMENTO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2026

SINDICATO DOS MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS MOTORIZADAS EM GERAL DAS USINAS DE AÇUCAR, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, FAZENDAS E SÍTIOS DE PORTO FERREIRA E REGIÃO - SINDIUSI, entidade sindical de trabalhadores, inscrita no CNPJ. 08.775.292/0001-46, sediada na cidade e comarca de Porto Ferreira, SP, à rua Luiz Gama, 424, Centro, com base territorial nos municípios de Porto Ferreira, Pirassununga, Descalvado, Santa Rita do Passa Quatro, Tambaú, Santa Cruz das Palmeiras, Aguaí, Santa Rosa do Viterbo, Analândia e Santa Cruz da Conceição, SP, por seu diretor executivo, ***FAZ SABER***, aos integrantes da categoria profissional representada (artigo 1º, §§ 1º e 2º do estatuto social), associados ou não, bem como aos demais interessados, o que segue: a)-que, em data de 23/11/2025, foi realizada assembleia geral ordinária com a finalidade de discutir e deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício de 2026; b)-que, a proposta de orçamento teve parecer favorável, sem ressalvas, do Conselho Fiscal; c)-que, os integrantes da categoria presentes na respectiva assembleia votaram, por unanimidade dos presentes, pela aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2026. Diante do exposto, segue anexo, para conhecimento dos integrantes da categoria, resumo da proposta orçamentária aprovada.

Porto Ferreira, SP, 30 de dezembro de 2025.

Júnior Ap. Marinho – Diretor Executivo

RESUMO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2026

ITENS DAS RECEITAS	TOTAL ANUAL	%
Contribuição Sindical	3.500,00	1%
Contribuição Assistencial	80.000,00	23%
Contribuição Confederativa	195.000,00	55%
Mensalidades Associativas	7.000,00	2%
Taxa e Remuneração de Serviços	12.000,00	3%
Doações	52.000,00	15%
Financeiras	4.000,00	1%
Total das Receitas	353.500,00	100%
ITEM DAS DESPESAS	**TOTAL ANUAL**	**%**
Despesas com Pessoal	269.400,00	62%
Despesas Operacionais	168.150,00	38%
Total das Despesas	437.550,00	100%
RESULTADO OPERACIONAL		**(84.050,00)**

* Os esclarecimentos necessários acompanham a íntegra da previsão orçamentária, estando disponível para consulta dos interessados, mediante agendamento prévio junto a assessoria contábil do sindicato.

Júnior Ap. Marinho – Diretor Executivo
Izidoro Simionato – Diretor Finanças
Roberto Carlos Nogueira – Assessor Contabil CRC 129.613/O-6
Renato Pirondi Silva – Assessor Jurídico Contabil OAB/SP 274.188

Publicação ABERTURA - GRANDE CIRCULAÇÃO (0742587) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 242

JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90120/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00017623/2025-94

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025, cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviços de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "WALTER FERRARI", UPA "DR. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO" E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA". A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 29 de dezembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 29 de dezembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde". A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 21 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 29 de dezembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 29 de dezembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

.....

Publicação ABERTURA - DOM 0074258 SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 244

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO
Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 811.114,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/01/2026 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO CONTRATO 13
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 491/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.

1.2. A licitação será realizada em apenas **1 LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante sua participação desde que atendidas as exigências deste edital.

1.3. ***EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 247

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 248

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 249

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.5.2. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.*

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 250

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 252

5.18.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.3.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. DA PROVA DE CONCEITO

5.21.2. Com o intuito de garantir segurança, transparência e eficácia para a contratação em questão, faz-se necessária a apresentação de parte das funcionalidades do software exigido, visando demonstrar que o software ofertado atende aos requisitos do Termo de Referência;

5.21.3. A prova de conceito será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 dias úteis contados da convocação do pregoeiro que constará a informação na plataforma compras.gov, ficando aberta a todos os interessados a participação e acompanhamento;

5.21.4. A licitante convocada para apresentação de prova de conceito deverá se responsabilizar por todos os materiais equipamentos e pessoal necessário para sua realização, não podendo após o início desta, realizar qualquer comunicação com o ambiente externo, bem como não poderá se utilizar de informações constantes do banco de dados da Prefeitura para a sua realização;

5.21.5. A prova de conceito será realizada em sessão marcada pelo pregoeiro, respeitando o prazo acima determinado, sendo a demonstração analisada e julgada de forma objetiva e justificada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura;

5.21.6. O(s) servidor(es) será responsável pelo acompanhamento, análise e aprovação ou reprovação de forma escrita e justificada da demonstração;

5.21.7. Os critérios para aprovação ou reprovação são objetivos, já definidos no Termo de Referência, cujo atendimento constará do relatório de aprovação ou reprovação acima descrito;

5.21.8. Se o parecer concluir pelo atendimento dos requisitos mínimos, a licitante prosseguirá no certame e em caso de não atendimento, será desclassificada, sendo em qualquer caso oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 253

5.21.9. Para a realização da prova de conceito, serão exigidas as funcionalidades mínimas imprescindíveis à verificação de que o produto ofertado está de acordo com o requerido no Termo de Referência pela Prefeitura;

5.21.10. O prazo para realização da prova de conceito será de até 6 horas;

5.21.11. Da sessão de realização da prova de conceito/demonstração prática, será elaborada ata e demais documentos que o Pregoeiro julgar necessários;

5.21.12. Itens para Demonstração das Funcionalidades Mínimas Requeridas das Soluções a serem fornecidas estão delineadas no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 254

em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 255

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são aqueles definidos no tópico 8 do Termo de Referência "FORMA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO" e devem ser enviados pelo licitante juntamente com a proposta de preços tão logo haja convocação do anexo pelo Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 256

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado e considerado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Cidades, pelo qual o licitante vencedor (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) deverá fazer cadastro prévio como usuário externo através do link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno , **selecionando o Município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail indicado na proposta de preços.**

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 257

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 260

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 261

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 05 de janeiro de 2026

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 080/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO 90121/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 891/2025

DISPONÍVEL:

PREGÃO 2025 – PREGÃO 90121/2025
HTTP://LICITACOES.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/

E

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV (COMPRAS.NET)
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025 – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

Valor global total da proposta: R$ _____(_____) .

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data

_____
assinatura do responsável

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 265

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO:_____

RG:_____

CPF:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____

TELEFONE: _____

Observação: Atenção à cláusula 8.3 do Edital.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 491/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$	R$
Valor Global Lote: R$ _____(_____)					

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato terá vigência iniciada a partir emissão da Ordem de Serviço, que poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura deste instrumento.

2.1.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global deste contrato é de R$ _____(_____) para o período de 12 meses.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As disposições relativas ao reajuste estão detalhadas no Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 270

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 271

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 272

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 273

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 274

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2026

Edital PE 90121/2025 (0743106) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 275

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

_____
CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

TESTEMUNHAS: _____ _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2026.
OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DAVID HILARIO NETO
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/01/2026 09:01:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/01/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 95872 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

UASG Responsável: 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90121/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 491

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Data da Divulgação: 06/01/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/01/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/01/2026 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Edital nº 90121/2025

Última atualização 06/01/2026

Local: Jaguariúna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARIUNA

Unidade compradora: 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46410866000171-1-001605/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98659505901212025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 811.114,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	R$ 811.114,32

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	11949943
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Edital PE 90121/2025
Data de Abertura:	06/01/2026
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**18218451**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	06/01/2026 10:17:10
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

Comprovante de Transmissão do Edital na Audesp (0747107) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 282

Pregão 90121/2025 – Contratação De Empresa Técnica E Especializada Para O Licenciamento De Uso De Software, Incluindo Manutenção E Suporte Técnico Para Sistemas Integrados De Gerenciamento Municipal De Saúde, Para Atender As Demandas Dos Espaços Que Passarão A Ser Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde Bem Como Demais Unidades De Saúde

Em PREGÃO 2025 (HTTPS://WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/PORTAIS/LICITACOES/?CAT=111)

- EDITAL

Edital (http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2026/01/Edital-2.pdf)

- TERMO DE REFERÊNCIA

TR_80_2025 (http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2026/01/TR_80_2025.pdf)

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP_891_2025 (http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2026/01/ETP_891_2025.pdf)

POSTS RECENTES

Pregão 90121/2025 – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde (https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706)

Pregão 90120/2025 – Contratação de prestação de serviços de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL “WALTER FERRARI”, UPA “DR. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO” E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63575)

Pregão 90113/2025 – Contratação de prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares no Hospital Municipal “Walter Ferrari”, UPA “Dra. Ana Olívia Bentivoglio” e centro de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde. (https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63563)

Pregão 90112/2025 – Registro de Preços Para Aquisição de reagentes imuno hematológicos e outros insumos padronizados para o atendimento integral das necessidades do Serviço de Hemoterapia do Hospital Municipal Walter Ferrari – Ampla Participação (https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63557)

Pregão 90118/2025 – Contratação de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE GERADORES NO HOSPITAL MUNICIPAL “WALTER FERRARI” E UPA “DR. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– AMPLA PARTICIPAÇÃO – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63549)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235
Centro – CEP: 13820-000
Telefone: (19)3867-9700
CNPJ 46.410.866/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Telefones: (19) 3867-9801 / (19) 3867-9780

© 2026 - Prefeitura do Município de Jaguariúna - Licitações.

Publicação do Edital e demais anexos - Site da Prefeitura (0747114) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 283

Publicação do Edital e demais anexos - Site da Prefeitura (0747114) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Considerando a necessidade de uma comissão técnica para análise da Prova de Conceito deste processo, encaminho os autos ao Departamento de Expediente e Registro para nomear através de portaria, os membros indicados pela Secretaria através do Ofício (ID:0702088).

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Geovani Oliveira da Luz
Assistente de Gestão Pública

Documento assinado eletronicamente por **Geovani Oliveira da Luz**, **Assistente de Gestão Pública**, em 06/01/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0747166** e o código CRC **EE98BFA2**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0747166

Prefeitura do Município de Jaguariúna

PORTARIA Nº 008, de 2026.

Constitui Comissão Técnica para realização da Prova de Conceito referente ao PL nº 491/2025 – Pregão Eletrônico nº 90121/2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a cláusula 5.21 do Edital do Procedimento Licitatório nº 491/2025, Pregão Eletrônico nº 90121/2025 e, ainda, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Técnica para realização da Prova de Conceito, referente à cláusula 5.21 do Procedimento Licitatório nº 491/2025:

- JOVANA GARDINALI MALAGUETA, R.G. Nº 30.434.570-2 SSP/SP;
- LEANDRO DONIZETE FERREIRA, R.G. nº 10.370.704;
- PAULO FELIPE MANTOVANI FALAVIGNA, R.G. nº 43.498.058-4.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - SP

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

CARLA FERRARETO CICCONELLO GONÇALVES
Respondendo Interinamente pelo Departamento de Expediente e Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Expediente e Registro

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Tendo em vista que fora atendida a solicitação, conforme Portaria(s) acima juntada(s), segue ao DLC para prosseguimento.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

CARLA FERRARETO CICCONELLO GONÇALVES
Assistente de gestão pública

Documento assinado eletronicamente por **Carla Ferrareto Cicconello Gonçalves**, **Assistente de Gestão Pública**, em 07/01/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0749907** e o código CRC **9DAD4D37**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0749907

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

À Sra. Pregoeira Aline Leite

PE 90121/2025

Para sua condução e custódia ao longo da fase externa.

Registramos que a sessão pública está agendada para o dia 21/01/2026 às 9 horas.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 07/01/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0750887** e o código CRC **FB1ABFBE**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0750887

Aline Leite

De: leiagarcia@adv.oabsp.org.br
Enviado em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 14:34
Para: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br
Assunto: Impugnação - Pregão Eletrônico n° 90121/2025
Anexos: Impugnação Jaguariúna.pdf

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo impugnação referente ao Pregão Eletrônico n° 90121/2025 orquestrado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Vanderléia de Camargo Garcia

OABSP N° 260.625

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

URGENTE

DATA DA SESSÃO: 21/01/2026 às 09:00

Pregão eletrônico: 90121/2025
Processo administrativo: 491/2025
Órgão licitante: Município de Jaguariúna/SP

OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

VANDERLÉIA DE CAMARGO GARCIA, solteira, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n° 167.343.108-92, documento de identidade n° 27.374.967-5, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, n° 230, Jardim São Carlos, CEP: 18046-340, Sorocaba/SP, Telefone: (15) 98149-5256, e-mail: leiagarcia@adv.oabsp.org.br, respeitosamente vem apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DESUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

Em face do edital do pregão eletrônico número 90121/2025 e processo administrativo número 491/2025 orquestrado pelo Município de Jaguariúna inscrito sob o CNPJ N° 46.410.866/0001-71, telefone (19) 3867-9700, de acordo com os fundamentos de fato e direito a seguir expostos.

O representante, na qualidade de cidadão e em defesa ao Erário, tem interesse que o pregão eletrônico em destaque, cujo é a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e

suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Isso porque existem **ilegalidades no conteúdo integral do edital**, as quais devem ser **retificadas, a fim de que o pregão respeite integralmente as leis e os princípios que regem o direito administrativo**, em especial no que tange aos direitos à **isonomia, à competitividade e à igualdade de condições para todos os participantes.**

DA PRIMEIRA ILEGALIDADE: OMISSÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Ao analisar o edital, constata-se que não há qualquer menção à possibilidade de participação de Organizações Sociais (OS) no certame. Tal omissão é relevante, especialmente porque essas entidades não têm o direito de participação automaticamente resguardado quando o edital é silente, diferentemente do que ocorre, por exemplo, com empresas reunidas em consórcio, cuja participação é admitida mesmo que não esteja previsto no conteúdo do edital.

Desse modo, a ausência de previsão específica pode gerar dúvidas, insegurança jurídica e eventual restrição indevida à competitividade.

Ressalte-se, contudo, que caso a Organização Social atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital inclusive quanto à capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira deve-se assegurar a aplicação dos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tais princípios impõem que todos os interessados aptos a cumprir as condições do edital possam participar do pregão sem impedimentos indevidos, salvo restrições expressamente previstas em lei ou situações em que a participação seja manifestamente inexequível, à luz das peculiaridades e especificações de cada procedimento licitatório.

Assim, a ausência de clareza no edital quanto à participação das Organizações Sociais gera a necessidade de sua retificação, a fim de garantir

segurança jurídica aos licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar o pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

> *(Lei 14.133/2021 nova lei de licitações)*
>
> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).*
>
> *Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
>
> *II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
>
> *III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
>
> *IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*
>
> *Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

Vejamos também o que entende o TCU: (Tribunal de Contas da União).

> *CONSULTA FORMULADA PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM LICITAÇÕES REALIZADAS SOB A ÉGIDE DA LEI 8.666/1993. CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO, DESDE QUE O OBJETO DA*

LICITAÇÃO CORRESPONDA AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO.

Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Ministro de Estado da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, a respeito da possibilidade de organizações sociais participarem de certames licitatórios realizados sob a égide da Lei 8.666/1993;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator e com fulcro nos artigos 264, §§ 1º e 2º, e 268 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer da consulta para responder ao consulente que, ao contrário do que ocorre com as organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, inexiste vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/98, em procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, desde que o intuito do procedimento licitatório seja contratação de entidade privada para prestação de serviços que se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.

9.2. deixar assente que a organização social, que venha a participar de certame licitatório, deve fazer constar, da documentação de habilitação encaminhada à comissão de licitação, cópia do contrato de gestão firmado com o Poder Público, a fim de comprovar cabalmente que os serviços objetos da licitação estão entre as atividades previstas no respectivo contrato de gestão.

9.3. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministro da Educação;

9.4. determinar o arquivamento do presente processo.
(Tribunal de Contas da União TCU CONSULTA (CONS) 01464520173).

Considerando que o edital não apresenta qualquer justificativa expressa para a omissão relativa à participação de Organizações Sociais (OS), impõe-se a necessidade de sua retificação.

Tal medida é essencial para assegurar a observância das normas que regulamentam a modalidade licitatória em questão, garantindo, assim, os direitos dos participantes e demais interessados. A inclusão de regras claras e compatíveis com a legislação vigente fortalece a transparência do processo, evita restrições indevidas e assegura a igualdade de condições entre os potenciais concorrentes, preservando os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

DA SEGUNDA ILEGALIDADE: VEDAÇÃO GENÉRICA E ARBITRÁRIA DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas na forma de consórcios é a regra em processos licitatórios, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não a participação de consórcios é discricionária, **condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade.**

Entretanto, o edital restringe os Consórcios de maneira absolutamente genérica e arbitrária, conforme vemos no Subitem **2.6.9** do Edital:

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

> *(...)*
>
> **2.6.9** Não será permitida a participação de consórcios de empresas, conforme
> justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.; – *(grifo nosso)*

Deve-se ressaltar que o Poder Público não está liberado para decidir pela vedação à participação de empresas em consórcio, **tornando-se necessário que do processo licitatório conste justificativa plausível desta escolha**, o que não ocorre no presente caso.

Assim entendeu o **Tribunal de Contas da União (TCU):**

> *"**Necessidade de justificativa para a vedação da participação de consórcios em licitações**. Mediante o Acórdão n. 1.102/2009-1ª Câmara, foi expedida determinação à Companhia Docas de Imbituba com o seguinte teor: '1.5.1.1 se abstenha de vedar, **SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei n. 8.666/1993**;'. Contra essa determinação, a entidade interpôs pedido de reexame, sob o argumento de que a interpretação do Tribunal estaria equivocada. O relator acompanhou a manifestação da unidade técnica, para a qual a conduta censurada, objeto da determinação, não fora a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tal decisão se encontra no campo discricionário do administrador, **MAS SIM A AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL PARA A VEDAÇÃO.** A fim de expressar com exatidão o entendimento do Tribunal sobre a matéria, o relator propôs — e a Primeira Câmara acolheu — o provimento parcial do recurso, conferindo ao subitem 1.5.1.1 do acórdão guerreado a seguinte redação: 'caso seja feita a*

> *opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação.'. (Acórdão n. 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010- 1ª Câmara, TC-006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16/03/ 2010.) – (grifo nosso)*

Ademais, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) também acolheu este entendimento ao prever que a vedação deve ser justificada, sendo regra e não exceção a participação de pessoa jurídica em consorcio, vejamos o artigo 15° da referida Lei:

> ***Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio (...) – (grifo nosso)*

Portanto, a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio **constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório** de maneira lógica e não genérica, algo que não ocorre no presente certame, visto que não há nem sequer uma linha de justificativa.

Isso porque, o consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza a comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, não atenderiam às exigências habilita tórias da licitação ou ainda, não conseguiria executar o objeto licitado, conseguindo em conjunto vencem essas barreiras.

nova Lei de Licitações para se vedar a participação de consórcio, o ente Logo, em consonância com a jurisprudência do TCU e com a licitante deve explicitar, circunstanciadamente, o porquê da sua decisão, em especial, deveria dizer o porquê, naquele certame específico, a possibilidade de reunião em consórcio não é a mais consentânea com os princípios licitatórios, previstos no art. 11, da Nova Lei, notadamente, o Princípio do Resultado Mais Vantajoso.

Vejamos este artigo:

> ***Art. 11.** O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - **Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

> *II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
> *III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
> *IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. – (grifo nosso)*

Deste modo, **não cabe ao Poder Público contrapor-se a algo sancionado pela própria Lei**, tendo em vista que, mesmo estando no âmbito do Poder Discricionário da Administração pública deliberar sobre a vedação de tais empresas, para rejeitar tais participações deve-se observar os Princípios da Motivação e da Razoabilidade.

Ademais, deve-se atentar que a Administração Pública também está sob a égide do Princípio da Legalidade, devendo agir sob o estrito cumprimento de seu dever legal, como assim leciona Hely Lopes Meirelles:

> ***"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal.*** *Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe****, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza"*** *(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.) – (grifo nosso)*

Diante disto, seguindo os ditames da Legislação pátria em vigor deve o Edital ser retificado a fim de que se permita a participação de empresas em consórcio ou ao menos se apresente justificativa plausível para a vedação.

DA TERCEIRA ILEGALIDADE: OMISSÃO A RESPEITO DA VISITA TÉCNICA

Em geral, a necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pela futura contratada, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

Referente a este tema, a Lei de Licitações n° 14.133/2021 em seu Art. 63, § 1° e § 2° dispõe:

> *Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: (...)*

> *§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,* ***o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.***
>
> *§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo,* ***o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente.

Pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

Entretanto, na análise do Edital **não foi possível encontrar uma linha sequer acerca da obrigatoriedade ou não da visita técnica, muito menos justificativa acerca desta decisão.**

Ao não tratar acerca da vistoria técnica, o Certame deixa também de exigir eventual Declaração de Renúncia ou Dispensa de Vistoria Técnica que, em regra substitui a visita técnica e estabelece que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, **responsabilizando-se por manter as garantias que vincularam a proposta ao processo licitatório.**

Neste sentido entende o Tribunal de Contas da União (TCU), que determinou através do Acórdão nº 15.719/2018 – TCU – 1ª Câmara, o seguinte:

> ***9.2****. [...] a vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, fundamentadamente, devendo, mesmo nesses casos,* ***o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das***

> ***condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.*** *– (grifo nosso)*

A Colenda 2° Câmara do Egrégio Tribunal assim também entendeu no Acórdão nº 5.966/2018 – TCU – 2ª Câmara:

> ***9.3.2.*** *a exigência de visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 3º, §1º, da Lei 8.666/1993, e, nos casos em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável**, o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.*** *– (grifo nosso)*

Da forma como se apresenta o Edital as fornecedoras não são capazes de saberem se terão um aumento do custo, com reflexo sobre o valor da proposta comercial, em razão da necessidade de deslocamento, de hospedagem e/ou de contratação, antes da assinatura contratual, de um profissional para realizar a visita técnica e nem mesmo, em caso de dispensa da vistoria, é capaz a Administração Pública de se precaver e se resguardar de eventual prejuízo, já que não exige Declaração de Dispensa ou Renuncia da referida visita técnica.

É importante frisar que o objetivo da visita técnica é justamente propiciar às licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

Neste contexto, como já explicitado, na hipótese de não obrigatoriedade de vistoria, deveria a Administração responsabilizar o particular em razão da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Diante desta irregularidade, **deve o Edital ser retificado** para que disponha acerca da Visita/Vistoria Técnica e de seus efeitos legais.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, vem o requerente apresentar **PEDIDO DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL COM SUSPENSÃO CAUTELAR referente ao Pregão Eletrônico nº N° 90121/2025 em epígrafe**, requerendo que seja o mesmo revisto e adequado às exigências legais, possibilitando à Administração Pública a estrita observância dos Princípios da Economicidade, Isonomia, Competitividade e Legalidade, bem como a primazia do interesse público.

Por consequência, é de rigor o estabelecimento de novo prazo para abertura da sessão, eis que as alterações aqui pleiteadas certamente afetarão diretamente a formulação das propostas.

Assim, requer **SUSPENSÃO imediata do certame, até julgamento definitivo do presente, a fim de que se evitem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao Erário,** bem como envio do presente pleito Ministério Público Estadual.

Termos em que,
Pede deferimento

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

Vanderléia de Camargo Garcia
OAB/SP nº 260.625

Aline Leite

De: Aline Leite <pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 10:03
Para: 'leiagarcia@adv.oabsp.org.br'
Assunto: RES: Impugnação - Pregão Eletrônico n° 90121/2025

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo Licitatório nº 491/2025

Trata-se de **impugnação ao edital**, com pedido de suspensão do certame, apresentada por **VANDERLÉIA DE CAMARGO GARCIA**, na qual se alegam, em síntese:

(i) omissão do edital quanto à participação de Organizações Sociais (OS);
(ii) vedação indevida à participação de empresas reunidas em consórcio;
(iii) ausência de previsão acerca da realização de visita técnica.

É o relatório. Passo à análise.

I – DA ALEGADA OMISSÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)

A impugnação **não procede**.

A Lei nº 14.133/2021 **não impõe à Administração Pública o dever de prever, de forma expressa, a participação de cada natureza jurídica possível no edital**, sendo suficiente que o instrumento convocatório **não contenha vedação ilegal** e estabeleça critérios objetivos de habilitação.

No caso concreto, **não há qualquer cláusula que impeça a participação de Organizações Sociais**, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, bem como à compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação.

O entendimento do Tribunal de Contas da União citado pela impugnante **reconhece a possibilidade de participação de OS**, mas **não impõe obrigação de previsão expressa em edital**, inexistindo qualquer vício ou omissão ilegal no instrumento convocatório.

A ausência de menção específica **não gera insegurança jurídica nem restringe a competitividade**, razão pela qual **não há necessidade de retificação do edital**.

II – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

(Justificativa expressa no ETP nº 891/2025)

A alegação **não merece acolhimento**.

E-mail 90121/2025 EMAIL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO (0792448) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 300

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, a participação de empresas em consórcio é admitida **salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, o que ocorre no presente caso.

O **Estudo Técnico Preliminar nº 891/2025**, que integra formalmente o processo administrativo, **justifica técnica e operacionalmente a vedação**, ao demonstrar que o objeto:

- exige **sistema único, integrado e interoperável** para toda a rede municipal de saúde;
- demanda **responsabilidade técnica centralizada**, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva contínua;
- envolve **tratamento de dados sensíveis de saúde**, sob rigorosos requisitos de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- pressupõe **suporte técnico ininterrupto (24x7x365)**, com prazos rigorosos de atendimento e solução.

O ETP evidencia que a execução fragmentada do objeto, típica de consórcios, **pode comprometer a padronização tecnológica, a continuidade operacional, a segurança da informação e a governança dos dados**, especialmente no contexto sensível de **transição administrativa da gestão da saúde municipal**.

Assim, a vedação à participação de consórcios **não é genérica nem arbitrária**, mas **fundada em razões técnicas, operacionais e de segurança**, devidamente motivadas no ETP, em consonância com a jurisprudência do TCU e com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VISITA TÉCNICA

(Conclusão expressa do ETP)

A impugnação também **não procede neste ponto**.

O **ETP nº 891/2025**, de forma clara e expressa, consignou:

"Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços."

Tal conclusão decorre do fato de que o objeto licitado consiste em **licenciamento de software, manutenção e suporte técnico**, cujas condições de execução **não dependem de peculiaridades físicas dos locais**, estando integralmente descritas no Termo de Referência.

Nos termos do **art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, a visita técnica somente deve ser exigida quando **imprescindível ao pleno conhecimento das condições de execução**, o que, conforme avaliação técnica formalizada no ETP, **não se verifica no presente certame**.

A ausência de previsão de vistoria, portanto, **não configura omissão**, mas sim **opção técnica justificada**, alinhada à legislação vigente e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que recomenda evitar exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

IV – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Inexistindo ilegalidade, vício ou afronta aos princípios da Administração Pública, **não há fundamento jurídico para a suspensão do certame**, tampouco risco de dano ao erário ou à competitividade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e nas **conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 891/2025**, **INDEFIRO a impugnação apresentada**, julgando-a **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo-se **inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 90121/2025** e a data designada para a sessão pública.

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE
PREGOEIRA

De: leiagarcia@adv.oabsp.org.br [mailto:leiagarcia@adv.oabsp.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 14:34
Para: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br
Assunto: Impugnação - Pregão Eletrônico n° 90121/2025
Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo impugnação referente ao Pregão Eletrônico n° 90121/2025 orquestrado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Vanderléia de Camargo Garcia

OABSP N° 260.625

Compras.gov.br

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90121/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Avisos (0) Impugnações (1) Esclarecimentos (0)

20/01/2026 10:02

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

URGENTE

DATA DA SESSÃO: 21/01/2026 às 09:00

Pregão eletrônico: 90121/2025
Processo administrativo: 491/2025
Órgão licitante: Município de Jaguariúna/SP

VANDERLÉIA DE CAMARGO GARCIA, solteira, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n° 167.343.108-92, documento de identidade n° 27.374.967-5, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, n° 230, Jardim São Carlos, CEP: 18046-340, Sorocaba/SP, Telefone: (15) 98149-5256, e-mail: leiagarcia@adv.oabsp.org.br, respeitosamente vem apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO LIMINAR DESUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME
Em face do edital do pregão eletrônico número 90121/2025 e processo administrativo número 491/2025 orquestrado pelo Município de Jaguariúna inscrito sob o CNPJ N° 46.410.866/0001-71, telefone (19) 3867-9700, de acordo com os fundamentos de fato e direito a seguir expostos.

O representante, na qualidade de cidadão e em defesa ao Erário, tem interesse que o pregão eletrônico em destaque, cujo é a contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e

suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Isso porque existem ilegalidades no conteúdo integral do edital, as quais devem ser retificadas, a fim de que o pregão respeite integralmente as leis e os princípios que regem o direito administrativo, em especial no que tange aos direitos à isonomia, à competitividade e à igualdade de condições para todos os participantes.

DA PRIMEIRA ILEGALIDADE: OMISSÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Ao analisar o edital, constata-se que não há qualquer menção à possibilidade de participação de Organizações Sociais (OS) no certame. Tal omissão é relevante, especialmente porque essas entidades não têm o direito de participação automaticamente resguardado quando o edital é silente, diferentemente do que ocorre, por exemplo, com empresas reunidas em consórcio, cuja participação é admitida mesmo que não esteja previsto no conteúdo do edital.

Desse modo, a ausência de previsão específica pode gerar dúvidas, insegurança jurídica e eventual restrição indevida à competitividade.

Ressalte-se, contudo, que caso a Organização Social atenda integralmente às exigências estabelecidas no

pregão sem impedimentos indevidos, salvo restrições expressamente previstas em lei ou situações em que a participação seja manifestamente inexequível, à luz das peculiaridades e especificações de cada procedimento licitatório.

Assim, a ausência de clareza no edital quanto à participação das Organizações Sociais gera a necessidade de sua retificação, a fim de garantir

segurança jurídica aos licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar o pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

(Lei 14.133/2021 nova lei de licitações)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Vejamos também o que entende o TCU: (Tribunal de Contas da
União).

CONSULTA FORMULADA PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM LICITAÇÕES REALIZADAS SOB A ÉGIDE DA LEI 8.666/1993. CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO, DESDE QUE O OBJETO DA

LICITAÇÃO CORRESPONDA AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO.

Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Ministro de Estado da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, a respeito da possibilidade de organizações sociais participarem de certames licitatórios realizados sob a égide da Lei 8.666/1993;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator e com fulcro nos artigos 264, §§ 1º e 2º, e 268 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer da consulta para responder ao consulente que, ao contrário do que ocorre com as organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, inexiste vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/98, em procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, desde que o intuito do procedimento licitatório seja contratação de entidade privada para prestação de serviços que se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.

9.2. deixar assente que a organização social, que venha a participar de certame licitatório, deve fazer constar, da documentação de habilitação encaminhada à comissão de licitação, cópia do contrato de gestão firmado com o Poder Público, a fim de comprovar cabalmente que os serviços objetos da licitação estão entre as atividades previstas no respectivo contrato de gestão.

Compras.gov.br

Considerando que o edital não apresenta qualquer justificativa expressa para a omissão relativa à participação de Organizações Sociais (OS), impõe- se a necessidade de sua retificação.

Tal medida é essencial para assegurar a observância das normas que regulamentam a modalidade licitatória em questão, garantindo, assim, os direitos dos participantes e demais interessados. A inclusão de regras claras e compatíveis com a legislação vigente fortalece a transparência do processo, evita restrições indevidas e assegura a igualdade de condições entre os potenciais concorrentes, preservando os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

DA SEGUNDA ILEGALIDADE: VEDAÇÃO GENÉRICA E ARBITRÁRIA DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas na forma de consórcios é a regra em processos licitatórios, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não a participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade.

Entretanto, o edital restringe os Consórcios de maneira absolutamente genérica e arbitrária, conforme vemos no Subitem 2.6.9 do Edital:

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
(...)
2.6.9 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, conforme
justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.; – (grifo nosso)

Deve-se ressaltar que o Poder Público não está liberado para decidir pela vedação à participação de empresas em consórcio, tornando-se necessário que do processo licitatório conste justificativa plausível desta escolha, o que não ocorre no presente caso.

Assim entendeu o Tribunal de Contas da União (TCU):

"Necessidade de justificativa para a vedação da participação de consórcios em licitações. Mediante o Acórdão n. 1.102/2009-1ª Câmara, foi expedida determinação à Companhia Docas de Imbituba com o seguinte teor: '1.5.1.1 se abstenha de vedar, SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei n. 8.666/1993;'. Contra essa determinação, a entidade interpôs pedido de reexame, sob o argumento de que a interpretação do Tribunal estaria equivocada. O relator acompanhou a manifestação da unidade técnica, para a qual a conduta censurada, objeto da determinação, não fora a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tal decisão se encontra no campo discricionário do administrador, MAS SIM A AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL PARA A
VEDAÇÃO. A fim de expressar com exatidão o entendimento do Tribunal sobre a matéria, o relator propôs — e a Primeira Câmara acolheu — o provimento parcial do recurso, conferindo ao subitem
1.5.1.1 do acórdão guerreado a seguinte redação: 'caso seja feita a

opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação.'. (Acórdão
n. 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010- 1ª Câmara, TC- 006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16/03/ 2010.) – (grifo nosso)

Ademais, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) também acolheu este entendimento ao prever que a vedação deve ser justificada, sendo regra e não exceção a participação de pessoa jurídica em consorcio, vejamos o artigo 15° da referida Lei:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio (...) – (grifo nosso)

Portanto, a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório de maneira lógica e não genérica, algo que não ocorre no presente certame, visto que não há nem sequer uma linha de justificativa.

Isso porque, o consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza a comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, não atenderiam às exigências habilita tórias da licitação ou ainda, não conseguiria executar o objeto licitado, conseguindo em conjunto vencem essas barreiras.

nova Lei de Licitações para se vedar a participação de consórcio, o ente Logo, em consonância com a jurisprudência do TCU e com a licitante deve explicitar, circunstanciadamente, o porquê da sua decisão, em especial, deveria dizer o porquê, naquele certame específico, a possibilidade de reunião em consórcio não é a mais consentânea com os princípios licitatórios, previstos no art. 11, da Nova Lei, notadamente, o Princípio do

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. – (grifo nosso)

Deste modo, não cabe ao Poder Público contrapor-se a algo sancionado pela própria Lei, tendo em vista que, mesmo estando no âmbito do Poder Discricionário da Administração pública deliberar sobre a vedação de tais empresas, para rejeitar tais participações deve-se observar os Princípios da Motivação e da Razoabilidade.

Ademais, deve-se atentar que a Administração Pública também está sob a égide do Princípio da Legalidade, devendo agir sob o estrito cumprimento de seu dever legal, como assim leciona Hely Lopes Meirelles:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.) – (grifo nosso)

Diante disto, seguindo os ditames da Legislação pátria em vigor deve o Edital ser retificado a fim de que se permita a participação de empresas em consórcio ou ao menos se apresente justificativa plausível para a vedação.

DA TERCEIRA ILEGALIDADE: OMISSÃO A RESPEITO DA VISITA TÉCNICA

Em geral, a necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pela futura contratada, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

Referente a este tema, a Lei de Licitações n° 14.133/2021 em seu Art.
63, § 1° e § 2° dispõe:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: (...)

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente.
Pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

Entretanto, na análise do Edital não foi possível encontrar uma linha sequer acerca da obrigatoriedade ou não da visita técnica, muito menos justificativa acerca desta decisão.

Ao não tratar acerca da vistoria técnica, o Certame deixa também de exigir eventual Declaração de Renúncia ou Dispensa de Vistoria Técnica que, em regra substitui a visita técnica e estabelece que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularam a proposta ao processo licitatório.

Neste sentido entende o Tribunal de Contas da União (TCU), que determinou através do Acórdão nº 15.719/2018 – TCU – 1ª Câmara, o seguinte:

9.2. [...] a vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, fundamentadamente, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das

9.3.2. a exigência de visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 3º, §1º, da Lei 8.666/1993, e, nos casos em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável, o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra. – (grifo nosso)

Da forma como se apresenta o Edital as fornecedoras não são capazes de saberem se terão um aumento do custo, com reflexo sobre o valor da proposta comercial, em razão da necessidade de deslocamento, de hospedagem e/ou de contratação, antes da assinatura contratual, de um profissional para realizar a visita técnica e nem mesmo, em caso de dispensa da vistoria, é capaz a Administração Pública de se precaver e se resguardar de eventual prejuízo, já que não exige Declaração de Dispensa ou Renuncia da referida visita técnica.

É importante frisar que o objetivo da visita técnica é justamente propiciar às licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

Neste contexto, como já explicitado, na hipótese de não obrigatoriedade de vistoria, deveria a Administração responsabilizar o particular em razão da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Diante desta irregularidade, deve o Edital ser retificado para que disponha acerca da Visita/Vistoria Técnica e de seus efeitos legais.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, vem o requerente apresentar PEDIDO DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL COM SUSPENSÃO CAUTELAR referente ao Pregão
Eletrônico nº N° 90121/2025 em epígrafe, requerendo que seja o mesmo revisto e adequado às exigências legais, possibilitando à Administração Pública a estrita observância dos Princípios da Economicidade, Isonomia, Competitividade e Legalidade, bem como a primazia do interesse público.

Por consequência, é de rigor o estabelecimento de novo prazo para abertura da sessão, eis que as alterações aqui pleiteadas certamente afetarão diretamente a formulação das propostas.

Assim, requer SUSPENSÃO imediata do certame, até julgamento definitivo do presente, a fim de que se evitem danos irreparáveis ou de difícil reparação ao Erário, bem como envio do presente pleito Ministério Público Estadual.

DECISÃO
Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo Licitatório nº 491/2025

Trata-se de impugnação ao edital, com pedido de suspensão do certame, apresentada por VANDERLÉIA DE CAMARGO GARCIA, na qual se alegam, em síntese:

(i) omissão do edital quanto à participação de Organizações Sociais (OS);
(ii) vedação indevida à participação de empresas reunidas em consórcio;
(iii) ausência de previsão acerca da realização de visita técnica.
É o relatório. Passo à análise.
I – DA ALEGADA OMISSÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)
A impugnação não procede.
A Lei nº 14.133/2021 não impõe à Administração Pública o dever de prever, de forma expressa, a participação de cada natureza jurídica possível no edital, sendo suficiente que o instrumento convocatório não contenha vedação ilegal e estabeleça critérios objetivos de habilitação.
No caso concreto, não há qualquer cláusula que impeça a participação de Organizações Sociais, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, bem como à compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação.
O entendimento do Tribunal de Contas da União citado pela impugnante reconhece a possibilidade de participação de OS, mas não impõe obrigação de previsão expressa em edital, inexistindo qualquer vício ou omissão ilegal no instrumento convocatório.
A ausência de menção específica não gera insegurança jurídica nem restringe a competitividade, razão pela qual não há necessidade de retificação do edital.

Compras.gov.br

Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 986595 - Nº 90121/2025 (Lei 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar nº 891/2025, que integra formalmente o processo administrativo, justifica técnica e operacionalmente a vedação, ao demonstrar que o objeto:

• exige sistema único, integrado e interoperável para toda a rede municipal de saúde;

• demanda responsabilidade técnica centralizada, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva contínua;

• envolve tratamento de dados sensíveis de saúde, sob rigorosos requisitos de segurança da informação e conformidade com a LGPD;

• pressupõe suporte técnico ininterrupto (24x7x365), com prazos rigorosos de atendimento e solução.

O ETP evidencia que a execução fragmentada do objeto, típica de consórcios, pode comprometer a padronização tecnológica, a continuidade operacional, a segurança da informação e a governança dos dados, especialmente no contexto sensível de transição administrativa da gestão da saúde municipal.

Assim, a vedação à participação de consórcios não é genérica nem arbitrária, mas fundada em razões técnicas, operacionais e de segurança, devidamente motivadas no ETP, em consonância com a jurisprudência do TCU e com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VISITA TÉCNICA

(Conclusão expressa do ETP)

A impugnação também não procede neste ponto.

O ETP nº 891/2025, de forma clara e expressa, consignou:

"Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços."

Tal conclusão decorre do fato de que o objeto licitado consiste em licenciamento de software, manutenção e suporte técnico, cujas condições de execução não dependem de peculiaridades físicas dos locais, estando integralmente descritas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a visita técnica somente deve ser exigida quando imprescindível ao pleno conhecimento das condições de execução, o que, conforme avaliação técnica formalizada no ETP, não se verifica no presente certame.

A ausência de previsão de vistoria, portanto, não configura omissão, mas sim opção técnica justificada, alinhada à legislação vigente e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que recomenda evitar exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

IV – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Inexistindo ilegalidade, vício ou afronta aos princípios da Administração Pública, não há fundamento jurídico para a suspensão do certame, tampouco risco de dano ao erário ou à competitividade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas conclusões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 891/2025, INDEFIRO a impugnação apresentada, julgando-a TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 90121/2025 e a data designada para a sessão pública.

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE
PREGOEIRA

Incluir impugnação

Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ATA SESSÃO PUBLICA PRESENCIAL - PROVA DE CONCEITO (POC)
PREGÃO ELETRONICO N° 90121/2025

OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09h00, na sala de Licitações, na Av. Jaguary, 164, Centro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, a Pregoeira Aline Fernanda Arruda Leite, declarou aberta a sessão pública para prova de conceito, sessão essa gravada em áudio e vídeo, disponível, na íntegra, no sítio do Departamento de Licitações e Contratos em http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=53429 .

A Sra. Pregoeira consta em ata que estiveram presentes os membros da Comissão Técnica Avaliadora das demonstrações práticas do sistema objeto deste Pregão, nomeados através da Portaria 008/2026 - LEANDRO DONIZETE FERREIRA, JOVANA GARDINALI MALAGUETA e PAULO FELIPE MANTOVANI FALAVIGNA. A Sra. Pregoeira pede para constar que a empresa convocada para a prova de conceito, nesta oportunidade, foi "CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ n° 26.623.721/0001-41", classificada provisoriamente em primeiro lugar. Esteve presente para a apresentação da Prova de Conceito o Sr. Daniel dos Santos Carrara, técnico da empresa convocada e o Sr. Danilo Santos Affá, ainda consta que esteve presente na sessão o Sr. Lucimar Augusto Magalhães, representante da segunda colocada empresa ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA SP – CNPJ 01.401.233/0001-69 e não houve representantes das demais licitantes, deixando o registro de que todos os participantes deste certame foram convidados para participarem desta prova de conceito, cuja data e horário foram divulgados em sessão pública. A Sra. Pregoeira abriu a sessão no horário marcado, dando início aos trabalhos. A prova de conceito norteou-se conforme disposições do Termo de Referência do Edital e itens/critérios lá descritos. A Sra. Pregoeira informa que o relatório a ser emitido pela Comissão de Avaliação Técnica será juntada aos autos e disponibilizada para conhecimento dos demais licitantes, em sessão pública, que ocorrerá através da plataforma compras.gov no dia 29/01/2026 às 9 horas. Não havendo mais nada a tratar declarou os trabalhos encerrados.

Aline Fernanda Arruda Leite
Pregoeira

CRESCER LTDA
Daniel dos Santos Carrara
Técnico Responsável pela Apresentação

Ata 90121/2025 Ata Presencial (0860213) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 309

CRESCER LTDA
Danielo Santos Affá
Representante

ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA
Lucimar Augusto Magalhães
Representante

LEANDRO DONIZETE FERREIRA
Comissão de Avaliação Técnica
Portaria nº 008/2026

JOVANA GARDINALI MALAGUETA
Comissão de Avaliação Técnica
Portaria nº 008/2026

PAULO FELIPE MANTOVANI FALAVIGNA
Comissão de Avaliação Técnica
Portaria nº 008/2026

PROCURAÇÃO

Nome da Empresa: CRESCER LTDA.
CNPJ: nº 26.623.721/0001-41
Endereço: Rua São Gonçalo, 943, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte- MG – CEP: 31.140-360
Telefone: (31) 97311-0047
E-mail: contato@crescer.net

Pelo presente mandato, a **CRESCER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.623.721/0001-41, com sede, à Rua São Gonçalo, n 943, Bairro: Nova Floresta, Belo Horizonte – MG CEP nº 31.140-360, por meio do seu representante Legal abaixo assinado, pelo presente mandato, nomeia e constitui seu procurador o **Sr. DANIEL DOS SANTOS CARRARA**, Portador da Carteira de Identidade **nº MG 14.419.933** e do **CPF 106.308.266-84 a quem confere plenos poderes para, no âmbito dos processos licitatórios os quais participe, pronunciar-se em seu nome, bem como poderes especiais (i)** realizar visitas técnicas na condição de representante/responsável técnico visando conhecimento dos locais e informações técnicas para o serviço objeto da licitação, **(ii)** promover a amostragem dos objetos/itens licitados, **(iii)** a interposição ou a desistência de recursos, **(iv)** confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos e **(v)** praticar todos os atos inerentes aos Processos Licitatórios que participe, a que tudo dará por firme e valioso.

Belo Horizonte/MG, 07 de novembro de 2025

Outorga válida até 06 de novembro de 2026

RODRIGO PEREIRA DE MENDONCA:77334523687

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA DE MENDONCA:77334523687
Dados: 2025.11.07 11:46:07 -03'00'

RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA,
CPF : 773.345.236-87
Sócio/Administrador da CRESCER LTDA

PROCURAÇÃO

Nome da Empresa: CRESCER LTDA.
CNPJ: nº 26.623.721/0001-41
Endereço: Rua São Gonçalo, 943, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte- MG – CEP: 31.140-360
Telefone: (31) 97311-0047
E-mail: Contato@crescer.net

Pelo presente mandato, a **CRESCER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.623.721/0001-41, com sede, à Rua São Gonçalo, n 943, Bairro: Nova Floresta, Belo Horizonte – MG CEP nº 31.140-360, por meio do seu representante Legal abaixo assinado, pelo presente mandato, nomeia e constitui seu procurador o **Sr. Danilo Santos Affá**, brasileiro, casado, CPF **nº 060.148.886-59, RG MG – 8.579-430**, SSP MG **a quem confere plenos poderes para, no âmbito dos processos licitatórios os quais participe, pronunciar-se em seu nome, bem como poderes especiais** (i) realizar visitas técnicas na condição de representante/responsável técnico visando conhecimento dos locais e informações técnicas para o serviço objeto da licitação, (ii) promover a amostragem dos objetos/itens licitados, (iii) a interposição ou a desistência de recursos, (iv) confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos e (v) praticar todos os atos inerentes aos Processos Licitatórios que participe, a que tudo dará por firme e valioso.

Belo Horizonte, 22 de outubro 2025

Outorga válida até 21 de outubro de 2026.

RODRIGO PEREIRA DE MENDONCA:77334523687

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA DE MENDONCA:77334523687
Dados: 2025.10.22 10:15:14 -03'00'

RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA,
CPF : 773.345.236-87
Sócio/Administrador da CRESCER LTDA

Ata 90121/2025 Ata Presencial (0860213) SEI 3524709-420.00020392/2025-04 / pg. 312

Rua Alfredo Bueno, 613, Jardim Berlim
Jaguariúna/SP – CEP: 13919-142
Fone: (19) 3867-4766

PROCURAÇÃO

A **Assist Soluções em TI Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.401.233/0001-69**, com sede à **Rua Alfredo Bueno, nº 613, Jardim Berlim, Jaguariúna/SP, CEP 13919-142**, neste ato representada por seu Diretor/Sócio **Sr. Guilherme Pessorrusso de Queiroz**, RG nº **22.851.836-2**, CPF nº **182.094.038-18**, pelo presente instrumento particular de mandato,

NOMEIA E CONSTITUI como seu bastante procurador o **Sr. Lucimar Augusto Magalhães**, RG nº **29.811.643-1**, CPF nº **195.602.878-18**, brasileiro, casado, a quem confere **amplos, gerais e especiais poderes** para representar a outorgante **perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta**, em âmbito **municipal, estadual e federal**, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e plataformas eletrônicas de compras públicas, para os fins abaixo descritos.

Poderes outorgados
O procurador fica expressamente autorizado a:

1. **Participar de licitações**, pregões eletrônicos e presenciais, concorrências, dispensas e inexigibilidades;
2. **Apresentar, acompanhar, executar e validar Provas de Conceito (POC)**, demonstrações técnicas e testes funcionais;
3. **Assinar propostas comerciais e técnicas**, declarações, formulários, atas, termos e documentos correlatos;
4. **Prestar esclarecimentos**, responder diligências e impugnações;
5. **Interpor, acompanhar e desistir de recursos administrativos**;
6. **Acompanhar sessões públicas**, lances, julgamentos e habilitações;
7. **Receber intimações, comunicações e notificações**;
8. Praticar todos os **atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato**, inclusive junto a portais eletrônicos de compras governamentais.

Prazo de validade
A presente procuração é válida **de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser revogada a qualquer tempo, por iniciativa da outorgante, mediante comunicação expressa.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Jaguariúna, 16 de janeiro de 2026

GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ:18209403818

Assinado de forma digital por GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ:18209403818
Dados: 2026.01.16 16:32:21 -03'00'

Ata 90121/2025 Ata Presencial (0860213) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 313

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para licenciamento de uso de software integrado de gerenciamento municipal de saúde
Data da POC: 28 de janeiro de 2026 – 9h
Base normativa: Termo de Referência do Edital e Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito

1. Contextualização

Em atendimento ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, foi realizada Prova de Conceito (POC) do sistema apresentado pela empresa convocada, conforme registrado em Ata de Sessão Pública, com acompanhamento da Comissão Técnica de Avaliação regularmente nomeada.

A avaliação teve como objetivo verificar, de forma estrita e integral, o atendimento às funcionalidades mínimas obrigatórias previstas no Termo de Referência, mediante demonstração prática do sistema.

Ressalta-se que todo o procedimento foi conduzido rigorosamente conforme o que está descrito no Termo de Referência, não sendo admitidas interpretações extensivas, flexibilizações ou avaliações fora do escopo previamente estabelecido.

2. Metodologia de Avaliação

A Prova de Conceito foi conduzida com base nos itens e critérios técnicos expressamente previstos no Termo de Referência, sendo analisada a demonstração prática de cada funcionalidade, bem como sua aderência aos requisitos mínimos exigidos.

Cada item foi avaliado quanto à sua efetiva apresentação, funcionamento e conformidade técnica, considerando-se exclusivamente o que foi demonstrado durante a sessão pública.

3. Resultados da Avaliação

Após análise detalhada das demonstrações apresentadas, a Comissão Técnica registra o seguinte:

3.1 Itens Não Atendidos (Obrigatórios)

- **Item 4** – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão:
  Não foi apresentada integração em tempo real com o Cartão Cidadão.
  Não houve demonstração de consulta por número do cartão, tampouco solicitação prévia de acesso à base correspondente.
  Em razão disso, não foi demonstrada a atualização de ao menos um dado simples do paciente, conforme exigido no Termo de Referência.

- **Item 19** – Triagem com registro de sinais vitais:
  O sistema realiza a classificação automática de risco com base na queixa principal.
  Entretanto, embora permita o registro dos sinais vitais, estes não são incorporados à lógica automática de classificação e priorização, sendo necessária a intervenção manual

do enfermeiro para ajuste da classificação nos casos em que os sinais vitais se apresentam alterados.

- Ressalta-se que, nos principais protocolos clínicos de triagem em urgência e emergência, os sinais vitais constituem parâmetros objetivos fundamentais para a estratificação de risco, funcionando como elementos de alerta precoce para situações de instabilidade clínica. A não utilização desses parâmetros de forma automatizada reduz o potencial do sistema como ferramenta de apoio à decisão clínica, além de aumentar a dependência exclusiva da avaliação manual do profissional.

3.2 Item Parcialmente Atendido / Passível de Desenvolvimento

- **Item 41** – Organização de busca:
  O item foi considerado passível de desenvolvimento, uma vez que a busca não foi organizada conforme exigido, especificamente quanto à filtragem por data e tipo, conforme solicitado no Termo de Referência.

4. Ressalva

Jovana Gardinali Malagueta, como membro da Comissão, ressalta que a não demonstração da integração em tempo real com o Cartão Cidadão decorre do fato de que a referida base de dados é de titularidade do Município, inexistindo, no momento da prova de conceito, autorização ou ambiente de homologação que possibilitasse o acesso pela empresa fornecedora. Registra-se que a empresa informou possuir capacidade técnica para realizar a integração, desde que disponibilizados pela Administração os acessos, credenciais e parâmetros técnicos necessários.

5. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Avaliação conclui que:

- A Prova de Conceito foi realizada em conformidade estrita com o Termo de Referência e com a Ata da Sessão Pública;
- Os itens 4 e 19, ambos considerados obrigatórios, não foram atendidos, nos termos exigidos pelo Edital;
- O item 41 foi considerado passível de desenvolvimento, não atendendo integralmente à forma de organização exigida;
- Os demais requisitos técnicos foram devidamente demonstrados.

Assim, este relatório reflete de maneira fiel, objetiva e técnica o resultado da Prova de Conceito apresentada, devendo ser juntado aos autos do processo para conhecimento e providências cabíveis, conforme a legislação e o instrumento convocatório.

Diante das análises realizadas, a Comissão Técnica verificou que, embora a empresa apresentadora tenha demonstrado a maior parte das funcionalidades previstas, não houve atendimento integral a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, especificamente quanto aos pontos destacados neste relatório.

Leandro Donizete Ferreira	***Jovana Gardinali Malagueta***	***Paulo Felipe Mantovani Falavigna***
Membro da Comissão Técnica	Membro da Comissão Técnica	Membro da Comissão Técnica

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para licenciamento de uso de software integrado de gerenciamento municipal de saúde
Empresa avaliada: ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA
Data da POC: 05 de fevereiro de 2026 – 9h
Base normativa: Termo de Referência do Edital e Ata da Sessão Pública de Prova de Conceito

1. Contextualização

Em atendimento ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, foi realizada Prova de Conceito (POC) do sistema apresentado pela empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA, classificada em segundo lugar, conforme convocação da Administração.

A sessão ocorreu às 9h do dia 05 de fevereiro de 2026, em ambiente oficial, com acompanhamento da Comissão Técnica de Avaliação regularmente nomeada.

A avaliação teve como objetivo verificar, de forma estrita e integral, o atendimento às funcionalidades mínimas obrigatórias previstas no Termo de Referência, mediante demonstração prática do sistema.

Ressalta-se que todo o procedimento foi conduzido rigorosamente conforme o que está descrito no Termo de Referência, não sendo admitidas interpretações extensivas, flexibilizações ou avaliações fora do escopo previamente estabelecido.

2. Metodologia de Avaliação

A Prova de Conceito foi conduzida com base nos itens e critérios técnicos expressamente previstos no Termo de Referência, sendo analisada a demonstração prática de cada funcionalidade, bem como sua aderência aos requisitos mínimos exigidos.

Cada item foi avaliado quanto à sua efetiva apresentação, funcionamento e conformidade técnica, considerando-se exclusivamente o que foi demonstrado durante a sessão pública.

3. Resultados da Avaliação

Após análise técnica das demonstrações apresentadas, a Comissão Técnica registra o seguinte:

3.1 Itens Obrigatórios Demonstrados

Durante a sessão, a empresa realizou a apresentação das funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência, conforme roteiro técnico de avaliação.

Atentando-se quanto ao *Item 17 – Inventário e saldo de almoxarifado*, o funcionamento foi questionado em sessão, sendo solicitado pela Comissão o detalhamento da funcionalidade.

O sistema foi então revisitado durante a própria sessão, ocasião em que foi demonstrada a emissão do relatório correspondente, confirmando o atendimento ao requisito obrigatório previsto no Termo de Referência.

3.2 Itens Não Demonstrados (Não Obrigatórios / Passíveis de Desenvolvimento)

Durante a sessão, não foram apresentados os seguintes itens, classificados no Termo de Referência como funcionalidades passíveis de desenvolvimento:

- Item 40 – Digitalização de documentos;
- Item 41 – Consulta de documentos digitalizados;
- Item 43 – Relatórios estatísticos e epidemiológicos.

Tais itens não possuem caráter eliminatório imediato, por se tratarem de funcionalidades previstas como passíveis de desenvolvimento, conforme classificação do Termo de Referência.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Avaliação conclui que:

- A Prova de Conceito foi realizada em conformidade estrita com o Termo de Referência e com a Ata da Sessão Pública;
- A empresa apresentou as funcionalidades obrigatórias exigidas para a etapa de avaliação;
- O item obrigatório 17 foi questionado em sessão e posteriormente demonstrado, com emissão de relatório confirmada durante a própria apresentação;
- Os itens 40, 41 e 43, classificados como passíveis de desenvolvimento, não foram apresentados durante a demonstração;
- A avaliação foi conduzida de forma objetiva, técnica e restrita aos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, este relatório reflete de maneira fiel, objetiva e técnica o resultado da Prova de Conceito apresentada, devendo ser juntado aos autos do processo para conhecimento e providências cabíveis, conforme a legislação e o instrumento convocatório.

Jaguariúna, 06 de fevereiro de 2026.

Leandro Donizete Ferreira
Secretaria de Saúde
Jaguariúna/SP

Leandro Donizete Ferreira
Membro da Comissão Técnica

Jovana Gardinali Malagueta
Enfermeira
COREN/SP 0139985

Jovana Gardinali Malagueta
Membro da Comissão Técnica

Paulo Felipe Mantovani Falavigna
Membro da Comissão Técnica

NOME DA EMPRESA: CRESCER LTDA
CNPJ Nº: 26.623.721.0001.41| **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: ISENTO
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO. Nº 943, BAIRRO NOVA FLORESTA | CEP 31.140-360
BELO HORIZONTE MG | **TEL**: (31) 4101-2499 | **E-MAIL:** CONTATO@crescer.net

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025

Processo SEI: 3524709.420.00020392/2025-04

Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde.

Recorrente: CRESCER LTDA. – CNPJ 26.623.721/0001-41

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DOS FATOS

A empresa CRESCER LTDA., doravante denominada RECORRENTE, inscrita no CNPJ nº 26.623.721/0001-41, com sede na Rua São Gonçalo, 943, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que desclassificou sua proposta no Pregão Eletrônico nº 90121/2025, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9 do Edital, requerendo a REFORMA INTEGRAL da decisão que reprovou seu sistema na Prova de Conceito (POC) realizada em 28/01/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O presente recurso é TEMPESTIVO, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação, conforme o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 9.2 do Edital.

1.1 Cronologia dos Fatos

28/01/2026 – A Recorrente, classificada provisoriamente em primeiro lugar, realizou a Prova de Conceito (POC), em sessão pública presencial, gravada em áudio e vídeo, na sala de Licitações da Prefeitura de Jaguaríuna/SP. Estiveram presentes os membros da Comissão Técnica Avaliadora (Portaria 008/2026): Leandro Donizete Ferreira, Jovana Gardinali Malagueta e Paulo Felipe Mantovani Falavigna. A Recorrente apresentou todas as funcionalidades exigidas, sendo reprovada nos Itens 4 (Integração com Cartão Cidadão) e 19 (Triagem com Classificação de Risco), e com ressalva no Item 41 (organização de busca).

29/01/2026 – Sessão pública na plataforma compras.gov para divulgação do relatório da Comissão Técnica. A Recorrente foi formalmente desclassificada.

30/01/2026 – A empresa Assist Soluções em TI Ltda. (segunda colocada) solicitou, via e-mail, acesso ao token da API do sistema Cartão Cidadão – ***após a reprovação da Recorrente pela ausência desse mesmo acesso.***

05/02/2026 – A empresa Assist realizou sua POC, já de posse do token de acesso fornecido pela Administração, sendo aprovada. Na ocasião, o representante da Recorrente (Sr. Francisco Batista de Sousa Neto) requereu que o e-mail de solicitação da API pela Assist fosse juntado aos autos, o que foi atendido pela Pregoeira, conforme consta da Ata da Sessão.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA REFORMA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

2.1 Do Item 4 – Integração em Tempo Real com Cadastro Único (Cartão Cidadão)

2.1.1 Da descrição editalícia do item

O Item 4 da tabela de POC (Item 1.10 do Termo de Referência) exige: *"Demonstrar a integração em tempo real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão), realizando consulta pelo número do cartão, preenchimento automático dos dados obrigatórios e atualização de ao menos um dado simples do paciente."*

2.1.2 Da omissão técnica do Edital – ausência de documentação da API

Compulsando-se o Termo de Referência (Anexo I do Edital), verifica-se que o Item 1.14.2, alínea "n", determina que "O sistema deve se integrar, através de API's, ao sistema municipal de cadastro único". Contudo, em nenhum ponto do Edital ou de seus anexos foram disponibilizados:

a) O Manual de Integração da API (endpoints, Swagger ou WSDL);

b) As credenciais de autenticação (tokens, Client ID/Secret);

c) O endereço do ambiente de homologação (sandbox);

d) Qualquer procedimento para obtenção desses dados.

O Edital também foi absolutamente silente quanto ao procedimento para obtenção dessas credenciais. Inexiste cláusula que determine que "a licitante deverá solicitar as credenciais de acesso via e-mail antes da sessão", ou qualquer instrução semelhante.

Ao reprovar a Recorrente sob a alegação de que "não houve solicitação prévia de acesso", a Administração puniu a licitante pelo descumprimento de uma regra não escrita, inexistente no instrumento convocatório, em flagrante violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021).

2.1.3 Da impossibilidade de cumprimento por fato imputável à Administração – omissão de elementos essenciais do instrumento convocatório

Ficou inequivocamente comprovado na sessão de 05/02/2026 que a Administração somente disponibilizou as credenciais de acesso (token) mediante provocação da licitante concorrente, ocorrida em 30/01/2026 – data posterior à sessão da Recorrente.

Juridicamente, trata-se de impossibilidade de cumprimento por fato imputável à Administração, decorrente da ausência de disponibilização prévia (e isonômica) de ambiente/credenciais e parâmetros técnicos necessários ao atendimento do Item 4. Ao não prover tais elementos no instrumento convocatório — nem indicar procedimento objetivo para sua obtenção — a Administração criou obstáculo material ao cumprimento do requisito, transferindo à licitante o ônus de "adivinhar" providência não prevista. Isso viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de comprometer o julgamento objetivo

Cumpre registrar a ressalva constante do próprio Relatório Final da POC da Recorrente, firmada pela membro da Comissão Técnica Sra. Jovana Gardinali Malagueta, na qual se consigna expressamente que "a não demonstração da integração em tempo real com o Cartão Cidadão decorre do fato de que a referida base de dados é de titularidade do Município, inexistindo, no momento da prova de conceito, autorização ou ambiente de homologação que possibilitasse o acesso pela empresa fornecedora". Registra-se ainda que "a empresa informou possuir capacidade técnica para realizar a integração, desde que disponibilizados pela Administração os acessos, credenciais e parâmetros técnicos necessários."

Ou seja: a própria Comissão reconheceu que a falha decorreu de omissão da Administração, e não de incapacidade técnica da Recorrente.

2.1.4 Da quebra da isonomia material – tratamento diferenciado entre licitantes

O cenário agrava-se diante da cronologia dos fatos, comprovada documentalmente:

A Recorrente (Crescer): realizou a POC em 28/01/2026. Não recebeu token de acesso à API, sequer tinha conhecimento da necessidade de solicitá-lo (omissão do Edital). Foi desclassificada pela "falta de integração".

A Recorrida (Assist): solicitou acesso via e-mail apenas em 30/01/2026 (dia seguinte à reprovação da Recorrente). A Administração, em ato discricionário e não previsto no edital, gerou e forneceu um token específico para a Assist, permitindo que ela realizasse a prova em 05/02/2026 com uma "chave" que foi negada à primeira colocada.

A Administração Pública não pode "jogar dados" com os licitantes. Se a documentação da API e o token eram necessários para o cumprimento do Item 4, estes deveriam constar como Anexo Técnico do Edital, acessíveis a todos desde a publicação do certame, garantindo a paridade de armas.

A concessão do token à segunda colocada (após a reprovação da primeira pela falta deste) constitui quebra da Isonomia Material. Aceitar que a Assist seja aprovada utilizando um token fornecido "sob demanda" após a desclassificação da concorrente, enquanto a Crescer foi reprovada pela ausência desse mesmo token (cuja disponibilização foi omitida no Edital), configura direcionamento e violação ao art. 5º da Lei 14.133/2021 (isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório).

2.1.5 Do privilégio do incumbente

A empresa Assist possui sede no próprio Município de Jaguaríuna/SP (Rua Alfredo Bueno, 613, Jardim Berlim), conforme consta de sua procuração juntada aos autos. Esse fato, aliado ao conhecimento prévio sobre a arquitetura de sistemas da Prefeitura (assimetria de informação), evidencia que a correção da falha editalícia apenas para a segunda colocada favoreceu a licitante local, caracterizando privilégio do incumbente.

Conclusão do tópico: Se o token e a documentação não estavam no Edital, a prova deveria ser realizada mediante simulação padronizada para ambas as licitantes ou mediante fornecimento de acesso oficial para ambas, em igualdade de condições. O que não se admite é o rigor da "integração real sem token" para uma e a facilidade da "integração com token fornecido" para a outra.

2.2 Do Item 19 – Triagem com Classificação de Risco

2.2.1 Da descrição editalícia do item

O Item 19 da tabela de POC exige: *"Demonstrar a triagem de paciente em urgência e emergência com classificação de risco baseada em protocolos clínicos, registrando sinais vitais e priorização automática na fila de atendimento."*

2.2.2 Do atendimento substancial do requisito

Conforme consta do próprio Relatório Final da Comissão Técnica, "o sistema realiza a classificação automática de risco com base na queixa principal" e "permite o registro dos sinais vitais". A reprovação fundamentou-se na necessidade de intervenção manual do enfermeiro para ajuste da classificação quando os sinais vitais se apresentam alterados.

Ocorre que o sistema da Recorrente detém a funcionalidade de automação completa, sendo esta passível de parametrização (feature flag). A "intervenção manual" observada decorreu de configuração específica do ambiente de demonstração, não de limitação técnica da solução.

2.2.3 Da quebra de isonomia – formalismo exacerbado para a Recorrente vs. formalismo moderado para a licitante subsequente (Assist)

O vício de isonomia torna-se flagrante ao se comparar o rito adotado pela Comissão Técnica em relação às duas licitantes:

Para a Recorrida (Assist): Conforme consta do Relatório Final da POC da Assist, a Comissão Técnica, ao constatar falha na apresentação do Item 17 (Inventário), aplicou o princípio do formalismo moderado e da busca da verdade material, permitindo que o sistema fosse "revisitado durante a própria sessão", concedendo nova oportunidade de demonstração.

Para a Recorrente (Crescer): Foi aplicado formalismo exacerbado, negando-se idêntica oportunidade de "revisita" às configurações do sistema para a simples ativação de um parâmetro.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que o formalismo não pode se sobrepor à finalidade da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (TCU, Acórdão 1.211/2021-Plenário). Se a Administração admitiu a correção de rumo in loco para a concorrente, é direito subjetivo da Recorrente receber tratamento idêntico, sob pena de nulidade do certame por favorecimento e tratamento anti-isonômico (art. 5º da Lei 14.133/2021).

3. DA IMPUGNAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA ASSIST

Além dos vícios acima demonstrados, a Recorrente requer que, em homenagem ao julgamento objetivo, à isonomia e à busca da proposta mais vantajosa, sejam também consideradas as

inconsistências verificadas na Prova de Conceito da licitante subsequente (Assist), por influenciarem diretamente a aceitabilidade da proposta e a higidez da ordem de classificação.

3.1 Do Item 4 – Integração em Tempo Real – Ausência de Comprovação Técnica

3.1.1 Da simulação persistente e insuficiência probatória

Ter o token de acesso (credencial) não é sinônimo de ter a integração desenvolvida. Em Provas de Conceito de interoperabilidade, a mera exibição de dados preenchidos na tela ("front-end") é insuficiente, pois pode ser facilmente forjada através de bases locais (mocks) ou dados "chumbados" no código.

Para que a "Integração em Tempo Real" seja aferida de forma objetiva (e não apenas visual), o meio técnico idôneo/mínimo de comprovação consiste na exibição do registro de requisições e respostas da integração (logs ou console de rede), evidenciando, ao menos: (a) a chamada ao endpoint oficial da API; (b) o retorno da requisição (status e payload); e (c) a correspondência entre request/response e o preenchimento/atualização apresentada na tela.

Ao omitir os requests e responses, a licitante não afastou a hipótese de simulação. Aceitar o funcionamento visual sem a prova do tráfego de dados constitui negligência técnica da avaliação.

3.2 Do Item 14 – Receita Digital – Ausência de Assinatura Digital

O Item 14 da tabela de POC exige: *"Referente ao item 7 (receitas e atestados), emitir 1 (uma) receita médica, com mínimo 1 (um) medicamento."*

A licitante gerou um arquivo PDF simples, desprovido de assinatura digital (ICP-Brasil) ou qualquer mecanismo de validação eletrônica. No contexto da Saúde Digital e normas da ANVISA/CFM, o termo "Receita Digital" difere de "Receita Digitalizada". A Receita Digital exige integridade e autoria garantidas por assinatura eletrônica/digital para ter validade de dispensação. O sistema apresentado limitou-se a gerar uma "impressão em tela", documento sem valor legal se tramitado eletronicamente. A solução, portanto, é tecnicamente insuficiente para a modernização almejada pela Administração, conforme as próprias diretrizes do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

3.3 Do Item 17 – Inventário de Almoxarifado – Inexistência da Funcionalidade

O Item 17 exige: *"Demonstrar a realização de inventário de estoque de materiais, com apuração de saldos, ajustes e geração de relatório de divergências entre estoque físico e sistema."*

A licitante não demonstrou ferramenta específica de inventário com congelamento de saldos. Inicialmente, o apresentador utilizou telas de movimentação avulsas (entrada/saída manual) para tentar ajustar o estoque "na força bruta".

Agravante crítico: Diante da inadequação do procedimento, a própria Comissão Técnica solicitou a reapresentação deste item ao final da sessão. Contudo, na segunda tentativa, a licitante repetiu exatamente o mesmo procedimento manual (movimentações de ajuste), apresentando novamente um relatório que refletia apenas o saldo atual (pós-movimentação), e não um relatório de auditoria de inventário com o confronto de saldos.

A "Realização de Inventário" exige, tecnicamente, o congelamento (snapshot) do saldo

escritural no momento da contagem para permitir o confronto: Saldo Congelado versus Contagem Física = Divergência. O relatório apresentado foi um mero "Extrato de Posição Atual", que perde o rastro da auditoria.

O fato de a licitante não ter conseguido demonstrar a rotina correta nem mesmo após a segunda oportunidade (reapresentação) concedida pela Comissão comprova, de forma inequívoca, que não se tratou de erro operacional, mas sim da inexistência técnica da funcionalidade na solução ofertada. A insistência no uso de movimentações manuais para simular um inventário descaracteriza o objeto de controle patrimonial exigido.

3.4 Do Item 22 – Relatórios BPA e AIH – Erro Crítico de Sistema

O Item 22 exige: *"Demonstrar a geração de relatórios BPA analítico e AIH utilizando exclusivamente os atendimentos, procedimentos e internações registrados no decorrer da POC."*

Foram constatadas as seguintes falhas:

a) O sistema apresentou erro crítico de execução ("crash") ao tentar gerar o relatório, impedindo a conclusão da tarefa;

b) A licitante utilizou recurso de impressão da tela como paliativo à falha de geração do arquivo PDF;

c) O layout visualizado não corresponde ao padrão obrigatório do SUS (SIA/SIH/DATASUS).

A ocorrência de erro de sistema durante a execução de uma tarefa obrigatória na POC é motivo imediato de reprovação por falha funcional e instabilidade. A exigência é de "geração de relatório BPA", que é um padrão normatizado pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.073/2011). Uma listagem simples de procedimentos não constitui um BPA. A tentativa de validar um "print de tela" em substituição à geração de um arquivo de processamento oficial é inaceitável.

3.5 Do Item 36 – Emissão de Relatório BPA Analítico – Desconformidade com Padrão SUS

O Item 36 exige: *"Referente ao item 20 (faturamento/BPA), gerar relatório de BPA (Analítico)."*

A licitante limitou-se a apresentar em tela uma listagem genérica de procedimentos registrados ("Relatório de Conferência" ou "Espelho de Produção"), sem demonstrar a estrutura, o layout e as críticas de consistência inerentes a um Relatório de BPA Analítico nos padrões do SUS. Não foi apresentado arquivo ou relatório que refletisse o layout oficial exigido para processamento no SIA/SUS.

O termo "BPA" (Boletim de Produção Ambulatorial) não é uma designação genérica, mas sim um padrão técnico normatizado pelo Ministério da Saúde/DATASUS (Portaria GM/MS nº 2.073/2011 e manuais SIA/SUS). A exigência de um "Relatório de BPA Analítico" pressupõe a demonstração de que o software aplicou as regras de faturamento (consistência entre Procedimento x CBO x CID x Idade x Sexo) e gerou o documento apto para auditoria e envio.

Aceitar uma listagem simples como "BPA" coloca a Administração em risco de perda de receita, pois não há garantia de que os dados ali listados seriam aceitos pelo validador do SUS.

3.6 Do Item 46 – Dashboard Gerencial – Violação do Requisito de Ambiente Único

O Item 46 exige: *"Demonstrar o dashboard gerencial contendo, no mínimo, indicadores*

alimentados exclusivamente com os dados inseridos durante a POC, sem utilização de bases externas ou dados previamente cadastrados."

A licitante utilizou a ferramenta externa Microsoft Power BI para apresentar os indicadores, fora do ambiente nativo da aplicação. O uso do Power BI viola duas regras cruciais do Edital:

a) Violação do Ambiente Único (Item 2 da POC): O Item 2 da tabela de POC exige que todas as funcionalidades sejam demonstradas "em um único ambiente integrado da solução, vedada a utilização de telas isoladas, protótipos, simulações desconectadas ou sistemas distintos". O Power BI é um software distinto da Microsoft, caracterizando a solução como fragmentada.

b) Risco de dados não exclusivos da POC: Ferramentas de BI externas operam tipicamente com cargas de dados (ETL). Ao utilizar uma ferramenta externa, não se garante a integridade e a atualização em tempo real exigida para refletir "exclusivamente os dados inseridos durante a POC".

Ademais, a utilização de software proprietário de terceiro (Microsoft Power BI) para cumprir funcionalidade essencial do objeto cria dependência tecnológica e potencial custo adicional de licenciamento para a Administração, além de fragilizar a comprovação de que os indicadores decorrem exclusivamente dos dados gerados na POC. A depender do modelo de disponibilização (licenças, consultoria, operação assistida), tal arranjo pode ainda se aproximar de terceirização de parcela relevante do objeto, hipótese que encontra restrição na minuta contratual (Cláusula Quarta – Subcontratação, item 4.1), sem prejuízo da violação principal: "Ambiente Único" (Item 2) e "dados exclusivos da POC" (Item 46)

4. DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIOLADOS

4.1 Princípio da Isonomia (art. 5º, Lei 14.133/2021)

A conduta da Administração feriu o princípio da isonomia ao: (i) fornecer token de acesso à API apenas para a segunda colocada, após reprovar a primeira pela ausência desse mesmo token; (ii) conceder oportunidade de reapresentação/revisita de item (Item 17 – Inventário) apenas para a Assist, negando tratamento idêntico à Crescer no Item 19 (Triagem).

4.2 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O Edital é lei entre as partes. A exigência de integração com API cujas especificações técnicas não constavam do Edital (endpoints, tokens, sandbox) viola o princípio da vinculação, pois criou obrigação não prevista no instrumento convocatório.

4.3 Princípio da Publicidade

As credenciais de acesso ao sistema Cartão Cidadão, por serem condição indispensável para o cumprimento de item obrigatório, deveriam ter sido publicizadas a todos os licitantes. Sua omissão e fornecimento seletivo configura vício insuperável.

4.4 Princípio da Impessoalidade

O fornecimento de token exclusivo à empresa local (Assist, sediada em Jaguariúna/SP),

após a reprovação da empresa de fora do município (Crescer, sediada em Belo Horizonte/MG), pela ausência daquilo que só poderia ser obtido junto à Administração, caracteriza tratamento parcial e pessoal.

4.5 Princípio do Julgamento Objetivo

A avaliação da POC deve ser objetiva e baseada exclusivamente nos critérios preestabelecidos no Edital (item 5.21.7). A aceitação de funcionalidades incompletas, listagens genéricas em lugar de relatórios normatizados, ferramentas externas em lugar de ambiente único, e "prints de tela" em lugar de relatórios gerados, evidencia subjetividade na avaliação da Assist que contrasta com o rigor aplicado à Crescer.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

5.1 EM CARÁTER PRINCIPAL:

a) A REFORMA da decisão que desclassificou a proposta da CRESCER LTDA., com a reconsideração dos Itens 4 e 19, pelos seguintes fundamentos:

– **Item 4:** Impossibilidade de cumprimento por fato imputável à Administração, ante a omissão, no instrumento convocatório, da documentação técnica da API e das credenciais/ambiente necessários, conforme ressalva registrada pela própria Comissão Técnica (Sra. Jovana Gardinali Malagueta), o que comprometeu o julgamento objetivo e a isonomia entre licitantes;

– **Item 19:** Excesso de formalismo incompatível com o tratamento concedido à licitante subsequente (Assist) — inclusive com "revisita" durante a própria sessão no Item 17 — violando o princípio da isonomia;

b) A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., por descumprimento de itens obrigatórios da POC:

– **Item 4:** Não comprovação técnica de integração real (ausência de auditoria do tráfego de dados) e ofensa à isonomia (token fornecido sob demanda);

– **Item 14:** Não comprovação, na demonstração, de mecanismos mínimos de autenticidade/rastreabilidade da "receita digital", limitando-se à emissão de arquivo/PDF sem evidência de validação eletrônica do documento (o que, ao menos, demandaria esclarecimento técnico e/ou "revisita" na própria POC);

– **Item 17:** Inexecução técnica comprovada e reiterada (ausência de funcionalidade de inventário, mesmo após reapresentação);

– **Item 22:** Erro crítico de sistema e desconformidade com padrão SUS;

– **Item 36:** Não geração do artefato técnico exigido (BPA Analítico);

– **Item 46:** Violação do requisito de Ambiente Único e uso de sistema externo (Power BI);

c) Consequentemente, a ADJUDICAÇÃO do objeto à CRESCER LTDA., primeira colocada na fase de lances, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração;

5.2 EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO:

d) Caso não acolhidos os pedidos acima, requer-se a ANULAÇÃO da POC e a realização de NOVA PROVA DE CONCEITO para ambas as licitantes, em condições isonômicas, com o fornecimento prévio e oficial, a todas as participantes, dos seguintes elementos:

– Documentação técnica da API do Cartão Cidadão (endpoints, métodos, formatos);

– Credenciais de acesso ao ambiente de homologação (token, sandbox);

– Prazo adequado para integração e preparação, igual para todos;

e) Alternativamente, que a demonstração do Item 4 (Integração) seja realizada mediante simulação padronizada para ambas as licitantes, eliminando a dependência de credenciais da Administração;

5.3 REQUERIMENTOS ADICIONAIS:

f) O reconhecimento expresso da violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório e, se constatadas irregularidades materiais no julgamento da POC, a eventual determinação de apuração de responsabilidades;

g) A juntada integral do e-mail de solicitação de API pela empresa Assist (datado de 30/01/2026) e da resposta da Administração com fornecimento do token aos autos do processo, conforme já requerido em sessão pública;

h) O efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 168 da Lei 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

_____

CRESCER LTDA
CNPJ Nº: 26.623.721.0001.41
RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA
RG Nº MG 5329973 | CPF Nº 773.345.236-87

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE, PREGOEIRA DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA/SP

PREGÃO 90121/2025

ASSIST SOLUÇOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.401.233/0001-69, situada na Rua Alfredo Bueno nº 613, Jardim Berlim. no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13.919-142 representada neste ato pelo Senhor GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ, brasileiro. analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.851.836-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 182.094.038-18, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bueno nº 603, Jardim Berlim, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13.919-142,

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face das razões apresentadas pela recorrente **Crescer Ltda,** pelos fatos e fundamentos que passa a expor

I. SÍNTESE DO RECURSO

A licitante recorrente insurge-se contra a decisão administrativa que culminou em sua desclassificação, alegando supostas ilegalidades no edital, na condução da Prova de Conceito (POC), além de questionar aspectos relacionados na ausência de disponibilização prévia de APIs. Pretende, em síntese, a reforma do julgamento mediante a flexibilização de regras editalícias claras e previamente estabelecidas.

II. PRELIMINAR – DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE IMPUGNAR CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*.

Trata-se de prazo preclusivo, cujo objetivo é assegurar a estabilidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica.

A recorrente deixou de exercer tal faculdade no momento oportuno, optando por participar do certame sem ressalvas e apenas após resultado desfavorável passou a questionar regras editalícias, o que não se admite.

O Poder Judiciário possui entendimento consolidado sobre a matéria, destacando-se os seguintes precedentes:

> ***"Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas.*** (TJMG - Apelação Cível 1.0392.18.000977-2/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/06/2021, publicação da súmula em 25/06/2021)
>
> Ainda,
>
> ***"...As exigências que o licitante considere ilegais devem ser impugnadas quando o Edital for publicado, sob pena de preclusão deste direito, com a consequente aceitação tácita das condições editalícias***." (TJPR - 5ª Câmara Cível - AC - 337443-8 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - Unânime - J. 20.03.2007)

Nessa linha, o STJ entendeu que:

> "***a partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame***" (STJ – Resp. 402826/SP – Relator: Ministra ELIANA CALMON (1114) – Órgão Julgador: Segunda Turma – Data da Publicação/Fonte: DJ 24.03.2003 p. 201

Dessa forma, resta inequívoco que a ora recorrente não detinha qualquer dúvida quanto às disposições do edital, deixando de exercer, no momento processual adequado, o direito de impugná-lo. Prova disso é que firmou a declaração exigida

no item 8.32 do instrumento convocatório, por meio da qual anuiu expressamente às suas regras, vinculando-se integralmente às condições ali estabelecidas.

III. DA ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

Não prospera a alegação da Recorrente **Crescer** no sentido de que teria sido surpreendida pela necessidade de integração via API ou pela suposta omissão do Edital quanto à solicitação de token de acesso.

Com efeito, o Termo de Referência, anexo integrante do Edital, estabeleceu de forma expressa, no item 8.32, a obrigatoriedade de apresentação de ***"Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."***

Tal exigência não possui caráter meramente formal, mas consubstancia dever objetivo de diligência da licitante quanto ao pleno entendimento das condições técnicas e operacionais do objeto.

A própria Recorrente apresentou a referida declaração, conforme documento por ela subscrito:

NOME DA EMPRESA: CRESCER LTDA
CNPJ Nº: 26.623.721.0001.41| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO. Nº 943, BAIRRO NOVA FLORESTA | CEP 31.140-360
BELO HORIZONTE MG | **TEL:** (31) 4101-2499 | **E-MAIL:** CONTATO@crescer.net

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04
CONTRATANTE (UASG): (986595)

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa **CRESCER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623721/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo Pereira de Mendonça, portador da Carteira de Identidade n.º MG 5329973 e do CPF n.º 773.345.236-87, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Ou seja, a recorrente *assumiu, portanto, de maneira inequívoca, que detinha conhecimento integral das informações necessárias à execução do objeto licitado*

bem como, ***conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação***.

Ao fazê-lo, declarou ter ciência prévia de todos os requisitos técnicos, inclusive daqueles relacionados à integração de sistemas e às condições necessárias para sua demonstração em sede de Prova de Conceito.

Cumpre ainda destacar, e este ponto é absolutamente central, que os itens avaliativos da Prova de Conceito não apenas pressupunham a existência de integração, **como explicitavam**, de maneira clara e inequívoca, a necessidade de integração com o Cartão Cidadão, funcionalidade nuclear do objeto licitado.

Assim, ***diante de sua derrota no certame, a recorrente passou a sustentar alegações manifestamente inverídicas***, em clara tentativa de se beneficiar da própria torpeza, buscando induzir a Pregoeira a erro ao afirmar desconhecimento das regras do procedimento licitatório, quando, em realidade, declarou expressamente o contrário, tendo aderido de forma inequívoca às condições estabelecidas no edital.

IV. DA LIMITAÇÃO LEGAL DA PROVA DE CONCEITO AO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

O art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 é categórico ao estabelecer que a Prova de Conceito somente pode ser exigida do licitante provisoriamente vencedor, como etapa posterior ao julgamento das propostas, destinada exclusivamente à verificação da aderência técnica da solução ofertada.

> "Ementa. Exame Prévio de Edital. Pregão presencial. Locação de software. **Imprópria a imposição de demonstração prévia do sistema por todas as licitantes**. Ausência de critérios objetivos de avaliação e de requisitos mínimos que atenderão as especificações do objeto. Indevida limitação temporal dos atestados e qualificação técnica. Visita técnica obrigatória deve ser compatível com o objeto. Previsão de acréscimos e supressões em descompasso com a norma de regência. Exigência de regularidade fiscal deve se limitar a tributos que guardem relação com o objeto licitado. Procedência parcial. Correções determinadas." (TCE/SP, Tribunal Pleno, EPE 4352/989/14-9, Rel. Cons. Sidney Estanislau Beraldo, j. 10.12.2014)

Esse entendimento é pacífico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entende que estender a exigência a todos traria um ônus generalizado e

inútil, pois, apenas a POC da proposta mais bem classificada será objeto de análise.

No caso concreto, a empresa Crescer, embora inicialmente classificada em primeiro lugar, foi desclassificada na Prova de Conceito realizada em 28/01/2026, por não atender aos requisitos técnicos expressamente exigidos. Somente após essa desclassificação a empresa Assist passou a ocupar a primeira colocação, adquirindo, então, legitimidade jurídica para a realização da POC e consequentemente para solicitar as informações necessárias para bem fazê-la.

A cronologia é simples e irrefutável:

– 28/01/2026: a Crescer realiza a POC sem jamais ter solicitado token de acesso à API;
– 28/01/2026: a Crescer é desclassificada;

– em seguida: a Assist é classificada em primeiro lugar;

– 30/01/2026: já na condição de vencedora provisória, a Assist solicita formalmente a API, conforme determina a lei.

Não houve privilégio, não houve flexibilização e não houve qualquer irregularidade. Houve, isto sim, **cumprimento estrito da Lei nº 14.133/2021** e do entendimento do TCE-SP.

A pretensão recursal de transformar uma limitação legal em suposta ilegalidade revela inconformismo com a própria desclassificação, não vício no procedimento!

A omissão da recorrente em solicitar acesso quando ainda figurava como primeira colocada não pode ser imputada à Administração. A falha foi exclusivamente sua, e o recurso não tem o condão de reescrever os fatos nem a lei.

V. DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO PRÉVIA DE APIS

Não existe qualquer amparo legal para a exigência de disponibilização prévia de APIs em edital. Ao contrário, a exposição antecipada de interfaces de integração de sistemas públicos, sobretudo na área da saúde, configura risco concreto e elevado à segurança da informação, à integridade dos sistemas e à proteção de dados pessoais.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impõe à Administração o dever jurídico ativo de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados (art. 46), bem como de observar, de forma permanente, os

princípios da segurança e da prevenção (art. 6º, incisos VII e VIII). Tal dever é ainda mais rigoroso quando se trata de **dados pessoais sensíveis**, como aqueles relacionados à saúde.

Exigir que a Administração disponibilize previamente APIs a todos os licitantes, indistintamente e antes da definição do vencedor provisório, significaria infringir a Lei 14133/2021, inverter a lógica da segurança da informação, impor risco injustificável ao patrimônio público e violar dever legal expresso imposto pela LGPD.

Portanto, a alegação recursal não apenas é **juridicamente improcedente**, como revela completo desalinhamento com o marco normativo vigente, com as boas práticas de governança digital e com a responsabilidade institucional da Administração na tutela de dados sensíveis.

VI. DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE TÉCNICA – ANÁLISE MATERIAL DA APTIDÃO DA RECORRENTE

Ainda que o certame não tenha avançado formalmente à fase de habilitação, a desclassificação da licitante na Prova de Conceito constitui elemento técnico objetivo que deve ser analisado em conjunto com os atestados de capacidade técnica apresentados, uma vez que a capacidade técnica possui natureza material, diretamente vinculada à existência, maturidade e aderência do produto ao objeto licitado.

A reprovação na POC evidenciou a **incapacidade da licitante de demonstrar domínio funcional e operacional do software exigido**, especialmente quanto às integrações essenciais previstas no Termo de Referência, revelando a inexistência de solução pronta e compatível. Tal constatação é **integralmente corroborada pelos atestados apresentados**, que não comprovam experiência mínima exigida, não especificam itens compatíveis com o objeto, apresentam inconsistências documentais e incompatibilidades temporais, ou, ainda, referem-se a serviços estranhos ao objeto licitado.

Essas falhas não são meramente formais nem passíveis de saneamento, **mas revelam insuficiência material de comprovação da capacidade técnica**, reforçando a conclusão de que a licitante não detém o software nem a expertise exigida pela Administração.

A análise conjunta da falha na POC e da inconsistência dos atestados decorre do dever da Administração de selecionar fornecedor efetivamente apto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ignorar essa convergência significaria

comprometer os princípios da eficiência, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da segurança da contratação.

VII. DA IRRELEVÂNCIA JURÍDICA DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA LICITANTE

Não procede a alegação de suposto "privilégio do incumbente" fundada no simples fato de a licitante Assist possuir sede no município de Jaguariúna. Tal circunstância, por si só, não encontra qualquer embasamento legal apto a caracterizar favorecimento, vantagem competitiva indevida ou violação ao princípio da isonomia.

A legislação de regência **não autoriza, nem presume**, que a localização geográfica do estabelecimento da licitante configure assimetria informacional ilícita ou privilégio competitivo. Ao revés, repudia-se expressamente qualquer discriminação baseada em domicílio ou sede, sob pena de violação direta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A tentativa da Recorrente de converter a condição de empresa local em elemento de suspeição carece de respaldo fático e jurídico. Não há nos autos qualquer prova de acesso privilegiado, compartilhamento indevido de informações, tratamento diferenciado ou quebra da impessoalidade administrativa. Alegações genéricas de "conhecimento prévio da arquitetura de sistemas" não se prestam a infirmar a regularidade do procedimento, sobretudo quando desacompanhadas de demonstração objetiva de vantagem concreta e ilegítima.

Ademais, admitir que a sede no mesmo município constitua fator de penalização significaria criar restrição não prevista em lei ou no edital, invertendo indevidamente a lógica do certame e violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A Administração não pode — nem deve — desconsiderar proposta tecnicamente adequada com base em critério absolutamente estranho ao regramento licitatório.

Portanto, a tese de "privilégio do incumbente" revela-se meramente retórica, desprovida de amparo legal e probatório, não sendo capaz de infirmar a lisura do certame ou a legitimidade dos atos administrativos praticados.

VIII. DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA ASSIST

A tentativa da Recorrente de desqualificar a Prova de Conceito da empresa Assist não se sustenta técnica nem juridicamente, pois parte de premissas equivocadas

sobre o escopo da POC, o nível de prova exigido e o critério de avaliação previsto no Edital.

A seguir, procede-se à análise técnica dos apontamentos formulados pela Recorrente em face da Prova de Conceito apresentada pela empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., confrontando-se, de forma objetiva e criteriosa, cada alegação recursal com as exigências expressamente previstas no Termo de Referência e na Tabela de POC. A verificação adota como parâmetro exclusivo o conteúdo do instrumento convocatório, afastando interpretações ampliativas ou requisitos não previstos, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes.

Análise dos Itens Impugnados – Prova de Conceito (POC)

Vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=r_0JYFQMr_g

Item 4 – Integração em Tempo Real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão)

No tocante ao Item 4 da Tabela de Prova de Conceito, constante do Termo de Referência, a exigência editalícia consistiu na demonstração da funcionalidade de integração em tempo real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão), mediante consulta pelo número do cartão e retorno de dados no sistema.

A alegação de que a empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** teria sido privilegiada pelo fato de ter solicitado, por demanda, acesso à API municipal não encontra respaldo técnico ou jurídico. A base de dados oriunda do sistema Cartão Cidadão é de titularidade exclusiva da Administração Pública, que figura como CONTROLADORA, de modo que qualquer acesso por terceiros depende, necessariamente, de sua autorização expressa.

A solicitação formal de credenciais de acesso, configura procedimento técnico obrigatório e inerente à própria governança de APIs públicas, em observância aos princípios da segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade, confidencialidade e integridade dos dados. Em ambientes governamentais, a disponibilização automática ou irrestrita de credenciais é, inclusive, vedada pelas boas práticas de governança digital e proteção de dados.

Não se trata, portanto, de benefício indevido ou tratamento diferenciado, mas de condição técnica indispensável para viabilizar a demonstração do requisito editalício, sem a qual a própria Prova de Conceito restaria inviabilizada. O Edital não

vedou a solicitação de acesso à API, tampouco estabeleceu procedimento alternativo para a obtenção das credenciais, sendo lógico e esperado que a licitante interessada em demonstrar a integração formalizasse o pedido junto à Administração.

Assim, tendo a empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** solicitado e utilizado credencial válida fornecida pelo Município, e comprovado o funcionamento da integração no ambiente do sistema, conclui-se que o Item 4 foi plenamente atendido, inexistindo qualquer quebra de isonomia ou privilégio, sob pena de se impor interpretação que inviabilizaria, na prática, a execução da POC.

Tempo no vídeo: 10'40 a 19'15

Item 14 – Emissão de Receita Digital

Quanto ao Item 14 da Tabela de Prova de Conceito, observa-se que o Termo de Referência exigiu a demonstração da emissão de receita médica contendo, no mínimo, um medicamento. Não consta no Edital exigência expressa quanto à obrigatoriedade de assinatura digital ICP-Brasil ou outro mecanismo específico de validação eletrônica para fins de aprovação na Prova de Conceito.

Durante a sessão, a empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** demonstrou a funcionalidade de emissão de receita em meio digital, atendendo integralmente ao escopo demonstrativo exigido para esta etapa do certame. Eventuais requisitos adicionais relacionados à validade jurídica do documento inserem-se na fase de implantação e operação do sistema, não podendo ser exigidos de forma ampliativa na POC.

Dessa forma, conclui-se **que o Item 14 foi atendido**, inexistindo fundamento técnico ou jurídico para desclassificação da licitante quanto a este requisito.

Tempo no vídeo: 57'02 a 1:00'06

Item 17 – Inventário de Almoxarifado

No que se refere ao Item 17 da Tabela de Prova de Conceito, o Termo de Referência exigiu a demonstração de funcionalidade de inventário de estoque, com apuração de saldos, ajustes e geração de relatórios. O instrumento convocatório não estabeleceu metodologia técnica específica, tampouco impôs a obrigatoriedade de utilização de mecanismo de congelamento de saldos ou snapshot contábil.

A empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** demonstrou, durante a POC, funcionalidade compatível com o requisito, permitindo conferência, ajustes e geração de relatórios de estoque. A reapresentação solicitada pela Comissão Técnica insere-se no contexto do formalismo moderado e da busca da verdade material, não caracterizando inexistência da funcionalidade.

Assim, verifica-se que o Item 17 foi atendido nos limites objetivos do Edital, não subsistindo motivo técnico ou jurídico para a desclassificação da licitante.

Tempo no vídeo: 1:10'02 a 1:12'42

Revisão solicitada por membro da comissão: 1:55'40 a 1:58'02

Item 22 – Relatórios BPA e AIH

No que se refere ao Item 22 da Tabela de Prova de Conceito, prevista no Termo de Referência, a exigência editalícia consistiu na demonstração da geração dos relatórios BPA e AIH no sistema, utilizando exclusivamente os atendimentos, procedimentos e internações registrados durante a sessão de POC.

Da análise do relatório da Comissão Técnica, constata-se que a empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** demonstrou a funcionalidade de geração dos referidos relatórios no ambiente do sistema, atendendo ao requisito objetivo estabelecido no instrumento convocatório. O pedido formulado para abertura ou exportação do relatório em formato PDF não constou como item obrigatório da Prova de Conceito, tratando-se de solicitação acessória, não prevista na Tabela de POC nem no Termo de Referência.

Ressalte-se que o Edital não condicionou a aprovação do item à apresentação de arquivo em formato específico, limitando-se à comprovação da existência e funcionamento da rotina de geração de relatórios no sistema. Assim, conclui-se que o Item 22 foi devidamente atendido.

Tempo no vídeo: 1:13'10 a 1:17'00

Item 36 – Relatório BPA Analítico

No tocante ao Item 36 da Tabela de Prova de Conceito, observa-se que o Edital não condicionou a aprovação à apresentação de arquivo final no layout oficial de exportação do SIA/SUS, mas sim à demonstração da funcionalidade de geração de informações analíticas relativas à produção ambulatorial.

A empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** demonstrou relatórios analíticos compatíveis com a finalidade do BPA, atendendo ao escopo funcional exigido para a fase de Prova de Conceito. A interpretação restritiva que pretende impor requisitos não expressamente previstos extrapola o conteúdo objetivo do instrumento convocatório.

Assim, conclui-se que o Item 36 foi devidamente atendido, inexistindo fundamento técnico ou jurídico para desclassificação da licitante.

Tempo no vídeo: 1:13'35 a 1:14'50 / 1:31'55 a 1:32'38

Item 46 – Dashboard Gerencial

Em relação ao Item 46 da Tabela de Prova de Conceito, o Termo de Referência exigiu a demonstração de dashboard gerencial contendo indicadores alimentados exclusivamente com os dados inseridos durante a Prova de Conceito.

Conforme apurado, a empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.** apresentou solução de Business Intelligence (BI) integrada ao sistema, operando de forma conectada à base de dados da aplicação, não se tratando de ambiente externo ou sistema apartado. A camada de BI funcionou como módulo integrado à solução, utilizando os mesmos dados e registros gerados durante a POC.

O Edital não vedou a utilização de módulos analíticos integrados ao sistema, inexistindo fundamento para caracterizar a solução apresentada como violação ao requisito de ambiente único. Dessa forma, conclui-se que o Item 46 foi plenamente atendido.

Tempo no vídeo: 1:47'53 a 1:52'20

Diante da análise técnica individualizada dos Itens 4, 14, 17, 22, 36 e 46 da Prova de Conceito, resta evidenciado que **todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência foram efetivamente demonstradas** pela empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., nos exatos limites objetivos do edital.

As alegações recursais, ao pretenderem impor critérios adicionais, metodologias específicas ou comprovações não previstas, extrapolam o conteúdo do instrumento convocatório e desconsideram a natureza demonstrativa da POC. Não se verifica qualquer privilégio, flexibilização indevida ou quebra de isonomia, mas sim atuação técnica regular da Comissão, orientada pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Assim, inexiste fundamento técnico ou jurídico para a desclassificação da licitante, devendo o recurso ser julgado improcedente quanto a este ponto.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A CONDUTA DA RECORRENTE

As razões recursais não evidenciam qualquer vício no procedimento, mas mero inconformismo da Recorrente com a desclassificação técnica regularmente motivada. **A Pregoeira conduziu o certame com elevado rigor técnico, impessoalidade e estrita observância ao edital e à legislação**, especialmente à Lei nº 14.133/2021, zelando pela segurança da contratação e pelo interesse público.

A reprovação da Recorrente na Prova de Conceito, somada à insuficiência material dos atestados apresentados, evidenciou a ausência de aderência do software ofertado ao objeto licitado, conclusão técnica corretamente adotada pela Administração. Em contraposição, a Recorrente limitou-se a sustentar teses desprovidas de respaldo legal, incapazes de infirmar a regularidade dos atos praticados.

Dessa forma, resta demonstrado que a atuação da Pregoeira foi técnica, prudente e juridicamente segura, não havendo qualquer elemento que justifique a reforma do resultado do certame.

Registre-se, ainda, que a Recorrente apresentou, no curso do certame, declaração formal de pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, nos exatos termos exigidos pelo edital.

Tal declaração produziu efeitos jurídicos relevantes e foi considerada pela Administração como manifestação válida de ciência e responsabilidade técnica. Nesse contexto, a posterior alegação de desconhecimento de informações essenciais, somente após a desclassificação, revela contradição objetiva entre a declaração apresentada e a narrativa recursal.

Caso se entenda que a declaração não refletia a realidade fática, impõe-se reconhecer, ao menos em tese, a necessidade de **apuração administrativa específica**, uma vez que o ordenamento jurídico não admite que declarações prestadas em procedimento licitatório sejam tratadas como meras formalidades desprovidas de conteúdo material.

X. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e considerando a regularidade do procedimento licitatório, a estrita observância ao edital, à **Lei nº 14.133/2021** e ao entendimento dos órgãos de controle, **requer-se**:

a) o **conhecimento** das presentes contrarrazões, por estarem tempestivas e devidamente fundamentadas;

b) o **não provimento integral do recurso administrativo interposto**, mantendo-se **inalterada a desclassificação da Recorrente** em razão do não atendimento aos requisitos técnicos da Prova de Conceito e da insuficiência material dos atestados apresentados;

c) a **ratificação de todos os atos praticados pela Pregoeira**, reconhecendo-se a legalidade, a motivação e a correção técnica da condução do certame;

d) a **manutenção do resultado do certame**, com a confirmação da classificação da licitante vencedora, por ser a proposta que efetivamente atende ao interesse público e às exigências do instrumento convocatório.

e) **subsidiariamente**, caso se entenda que a declaração de pleno conhecimento apresentada pela Recorrente não correspondia à realidade dos fatos, que seja **determinada a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração**, nos termos do art. 155, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar, em tese, de conduta tipificada como infração administrativa.

Nestes termos,

pede deferimento.

Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2026

ASSIST SOLUÇOES EM TI LTDA
GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

PREGÃO 90121/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde		
Entrega de propostas:	De 06/01/2026 às 08:00 até 21/01/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/01/2026 às 09:28:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/01/2026 às 12:02:20	senhores, retornaremos Às 13h30
Sistema	21/01/2026 às 12:02:30	sessão suspensa para horário de almoço
Sistema	21/01/2026 às 13:59:29	Boa tarde
Sistema	21/01/2026 às 16:43:37	Senhores, a POC ocorrerá no dia 28/01/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Sistema	21/01/2026 às 16:44:53	A próxima sessão publica nesta plataforma ocorrerá no dia 29/01/2026, às 08h45.
Sistema	21/01/2026 às 16:45:16	Todos estão convidados a participarem da POC.
Sistema	21/01/2026 às 16:45:37	A sessão esta suspensa, peço atenções as datas.
Sistema	21/01/2026 às 16:55:06	POC - PRESENCIAL
Sistema	29/01/2026 às 09:01:31	Bom dia
Sistema	29/01/2026 às 09:01:50	Não recebi o relatório, mas o vídeo esta disponível no site
Sistema	29/01/2026 às 09:01:56	peço que aguardem
Sistema	29/01/2026 às 09:21:42	Retornaremos em 30 minutos
Sistema	29/01/2026 às 10:23:28	http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/
Sistema	29/01/2026 às 10:23:59	Retornaremos em 15 minutos

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 341

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 10:52:45	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2026/01/Relatorio_-
Sistema	29/01/2026 às 10:52:56	Relatório
Sistema	29/01/2026 às 10:53:09	10 minutos para leitura. Já retorno
Sistema	29/01/2026 às 11:04:26	ok?
Sistema	29/01/2026 às 11:12:55	"haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´" esta frase é referente ao item 04
Sistema	29/01/2026 às 12:22:47	Senhores, a POC ocorrerá no dia 05/02/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Sistema	29/01/2026 às 12:22:57	TODOS ESTÃO CONVIDADOS
Sistema	29/01/2026 às 12:23:42	SESSÃO PUBLICA NESTA PLATAFORMA DIA 06/02/2026, ÀS 09H00
Sistema	29/01/2026 às 12:23:51	SESSÃO SUSPENSA
Sistema	06/02/2026 às 09:17:29	Bom dia
Sistema	06/02/2026 às 09:17:58	no aguardo do relatório
Sistema	06/02/2026 às 09:53:41	https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706
Sistema	06/02/2026 às 10:10:28	Senhores, considerando que ainda não tenho relatório, retornaremos em 30 minutos.
Sistema	06/02/2026 às 10:10:33	às 10h40
Sistema	06/02/2026 às 10:50:46	Bom dia
Sistema	06/02/2026 às 10:50:51	relatório no site
Sistema	06/02/2026 às 10:56:26	mais 5 minutos e vou proceder com os demais atos
Sistema	06/02/2026 às 12:03:12	analisando os documentos
Sistema	06/02/2026 às 12:11:31	Senhores, a sessão esta suspensa para o almoço e retornaremos às 13h30.
Sistema	06/02/2026 às 13:49:22	Boa tarde
Sistema	06/02/2026 às 16:04:10	a sessão esta suspensa e retornaremos segunda-feira dia 09/02 às 09h30.
Sistema	09/02/2026 às 09:38:28	Bom dia

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/01/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/01/2026 às 09:28:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 342

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 811.114,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 811.114,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.089.***-*8 - ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE para ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, melhor lance: R$ 574.800,0000 (unitário) / R$ 574.800,0000 (total), valor negociado: R$ 568.200,0000 (unitário) / R$ 568.200,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 830.824,3979 (unitário) R$ 830.824,3979 (total)	-
Valor proposta: R$ 830.824,3979 (unitário) R$ 830.824,3979 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
01.401.233/0001-69 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 574.800,0000 (unitário) R$ 574.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 708.000,0000 (unitário) R$ 708.000,0000 (total) — Valor negociado: R$ 568.200,0000 (unitário) R$ 568.200,0000 (total) — Quantidade ofertada: 1		
13.640.373/0001-79 - CONTE SMART TECHNOLOGY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 750.000,0000 (unitário) R$ 750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 343

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.623.721/0001-41 - CRESCER LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 560.000,0000 (unitário) R$ 560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: R$ 559.999,9200 (unitário) R$ 559.999,9200 (total)	Quantidade ofertada: 1
39.582.469/0001-11 - GENESIS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 681.000,0000 (unitário) R$ 681.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.603.710/0002-50 - IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 808.000,0000 (unitário) R$ 808.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 808.000,0000 (unitário) R$ 808.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.058.305/0001-17 - LLIEGE SERVICOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 679.000,0000 (unitário) R$ 679.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,0000 (unitário) R$ 811.114,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 344

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.215.106/0001-40 - RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 650.000,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.000,0000 (unitário) R$ 811.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/01/2026 às 09:01:18	63.948.069/0001-61	R$ 700.000,0000
21/01/2026 às 09:02:04	39.582.469/0001-11	R$ 699.000,0000
21/01/2026 às 09:02:27	63.948.069/0001-61	R$ 698.000,0000
21/01/2026 às 09:07:01	01.401.233/0001-69	R$ 697.500,0000
21/01/2026 às 09:07:17	63.948.069/0001-61	R$ 697.000,0000
21/01/2026 às 09:07:37	26.623.721/0001-41	R$ 760.000,0000
21/01/2026 às 09:13:19	13.640.373/0001-79	R$ 750.000,0000
21/01/2026 às 09:13:38	26.623.721/0001-41	R$ 750.000,0000
21/01/2026 às 09:14:23	26.623.721/0001-41	R$ 730.000,0000
21/01/2026 às 09:14:52	01.058.305/0001-17	R$ 696.000,0000
21/01/2026 às 09:14:55	63.948.069/0001-61	R$ 695.000,0000
21/01/2026 às 09:15:01	01.058.305/0001-17	R$ 694.000,0000
21/01/2026 às 09:15:02	63.948.069/0001-61	R$ 680.000,0000
21/01/2026 às 09:15:43	01.058.305/0001-17	R$ 679.000,0000
21/01/2026 às 09:16:10	39.582.469/0001-11	R$ 681.000,0000
21/01/2026 às 09:16:40	26.623.721/0001-41	R$ 560.000,0000
21/01/2026 às 09:17:39	01.401.233/0001-69	R$ 574.800,0000
21/01/2026 às 09:19:51	63.948.069/0001-61	R$ 650.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 345

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:15:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:25 do dia 21/01/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 680.000,0000 e R$ 730.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/01/2026 às 09:20:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 681.000,0000, R$ 679.000,0000, R$ 560.000,0000, R$ 650.000,0000 e R$ 574.800,0000.
Sistema	21/01/2026 às 09:20:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:29:33	Quanto pode melhorar no preço ofertado para o objeto?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:30:26	Bom dia, senhores. Já estamos no nosso menor valor possível, que foi enviado no lance fechado.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:33:51	ok
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:34:14	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:35:33	Obrigada, vamos providenciar o envio.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:54:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:26 de 21/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:55:55	Senhores, arquivos enviados. Obrigada e estamos ao dispor, caso necessitem de mais informações.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:17:47	Senhores, haverá pausa para o horário de almoço? Agradeço;
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:41:22	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: arredondamento.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:42:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, tendo informado R$ 559.999,9200.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:43:18	Senhores, arredondamento enviado no sistema. Obrigada e estamos ao dispor.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:51:02	Senhores, haverá pausa para o horário de almoço? Agradeço;
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:00:18	Boa tarde, senhores.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:19:30	tem o contrato ou aditamento do atestado de 3 pontas?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:21:07	Boa tarde, prezados. Peço por gentileza um momento que vamos solicitar ao setor de contratos.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:21:23	período de Piraúba?
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:23:50	ok

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 346

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:24:50	Estou solicitando ao setor de contratos, as informações e os contratos, um momento por gentileza.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:29:05	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: contratos.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 15:04:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:37 de 21/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 15:05:01	Prezados, boa tarde, contratos enviados. Obrigada e estamos ao dispor para mais informações.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:42:43	A empresa fica convocada para POC
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:47:12	Boa tarde, iremos providenciar a POC.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:57:07	Sim, estaremos presentes para apresentação da POC no endereço enviado.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 09:03:20	Bom dia, senhores. O relatório vai ser postado em qual site? E o vídeo encontramos onde, por gentileza?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:06:15	Ok senhores, já lemos a POC e não concordamos com o relatório.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:08:54	Desclassificado pelos motivos expostos no relatório da Comissão: https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706, informo que o item de maior relevancia dentre os 3 apontamentos foi o 19, haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:09:55	Esta Pregoeira atentou-se a ressalva do item 19, caso contrário entendo que poderíamos prosseguir.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:11:11	Caso sinta prejudicado, a próxima POC esta aberta para todos os licitantes e também haverá oportunidade para intenção de recurso, conforme a Lei
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:11:41	Quanto pode melhorar no preço ofertado?
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:12:33	"haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´" esta frase é referente ao item 04
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:12:47	Bom dia Sra pregoeira. Já estamos no nosso melhor preço, devido ao processo de lances.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:04	peço para que melhore
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:07	noa guardo
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:13	no aguardo
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:17:58	ok, conseguimos fechar em R$568.200,00

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 347

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:22:38	ok
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:22:55	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: preço sugerido.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:23:25	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:23:38	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, tendo informado R$ 568.200,0000.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:49:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:58 de 29/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 12:23:11	Senhores, a POC ocorrerá no dia 05/02/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 12:31:32	Ciente
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 09:34:38	bom dia sra pregoeira... apenas para registro, a ata não foi anexada no portal de licitações da Prefeitura: https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706
Sistema	06/02/2026 às 11:03:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 11:13:24.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:04:59	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: arredondamento.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:10:50	no aguardo do aceite da proposta
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:11:58	a sra pregoeira sugeriu um desconto adicional, preciso verificar
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:21:52	leia a sua proposta assinada
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:22:49	veja o quanto pode fazer
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:22:57	vamos chegar no preço da primeira?
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:23:07	da para negociarmos algo?
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:24:46	sim, já havíamos negociado em R$568.200,00
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:25:08	agora o sistema sugeriu R$ 559.999,92 com justificativa de arredondamento
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:26:58	estou verificando com o comercial

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 348

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:13	a justificativa esta errada e peço desculpas, estava em outra sessão e abri a proposta da primeira para comparar os preços
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:29	mas pode fazer a recusa e propor um preço
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:40	por favor
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:47	ferifique a possibilidade
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:47	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, mantendo R$ 568.200,0000.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:28:15	podemos seguir com o último preço negociado
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:30:01	ok
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:10:30	os atestados não comprovam funcionalidades compatíveis com as previstas neste Termo de Referência, especialmente módulos de prontuário eletrônico do paciente, agendamento de consultas e exames, faturamento SUS (BPA e AIH) e gestão hospitalar ou ambulatorial.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:11:09	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: atestados.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:15	sra pregoeira, estou anexando outros atestados e destacando sobre esse em questão, o trecho que comprova a compatibilidade exigida no edital:
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:30	"As soluções implantadas contemplam funcionalidades relacionadas à organização do atendimento à população, gestão de informações clínicas e administrativas, controle de agendas, registros eletrônicos de atendimentos, apoio aos processos de faturamento vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como rotinas de gestão ambulatorial e/ou hospitalar, de forma integrada e segura."
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:40	solicito por gentileza que reavalie e abra diligência, visto que o atestado é dessa Secretaria Municipal de Saúde
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:36:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:39 de 06/02/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 13:51:54	boa tarde sra pregoeira
Pelo participante 01.401.233/0001-69	09/02/2026 às 09:38:51	bom dia sra pregoeira
Sistema	09/02/2026 às 10:45:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 10:55:45.
Sistema	09/02/2026 às 11:48:20	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/02/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/01/2026 às 09:00:07	Item aberto para lances.

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 349

Data/Hora	Descrição
21/01/2026 às 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.
21/01/2026 às 09:15:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 680.000,0000 e R$ 730.000,0000.
21/01/2026 às 09:20:26	Item com etapa fechada encerrada.
21/01/2026 às 09:20:26	Item encerrado para lances.
21/01/2026 às 09:34:14	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
21/01/2026 às 09:54:26	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 finalizou o envio de anexo.
21/01/2026 às 11:41:22	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 convocado para negociação de valor.
21/01/2026 às 11:42:55	Negociação encerrada. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 informou R$ 559.999,9200.
21/01/2026 às 14:29:05	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: contratos.
21/01/2026 às 15:04:37	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 finalizou o envio de anexo.
29/01/2026 às 11:08:47	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 560.000,0000, valor negociado: R$ 559.999,9200. Motivo: Desclassificado pelos motivos expostos no relatório da Comissão: https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706, informo que o item de maior relevancia dentre os 3 apontamentos foi o 19, haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. .
29/01/2026 às 11:22:55	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para negociação de valor.
29/01/2026 às 11:23:25	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
29/01/2026 às 11:23:38	Negociação encerrada. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 informou R$ 568.200,0000.
29/01/2026 às 11:49:58	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:03:24	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 574.800,0000, valor negociado: R$ 568.200,0000. Motivo: Conforme relatório da Comissão nomeada pela Portaria 008/2026. .
06/02/2026 às 11:03:57	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2026 às 11:04:59	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para reavaliar a negociação de valor.
06/02/2026 às 11:27:47	Negociação encerrada. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 manteve R$ 568.200,0000.
06/02/2026 às 12:11:09	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: atestados.
06/02/2026 às 12:36:39	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 finalizou o envio de anexo.
09/02/2026 às 10:45:45	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 foi habilitado.
09/02/2026 às 10:46:55	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/02/2026 às 11:48:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata 90121/2025 Termos de Julgamento (0914068) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico 90121/2025

Considerando o recurso interposto pela empresa Crescer Ltda.0913848;

Considerando as contrarrazões da empresa Assist Soluções em TI Ltda. 0913862;

Considerando que os apontamentos são tecnicos, segue o referido processo licitatório para análise e manifestação da Comissão nomeada através da Portaria 008/2026.

Peço para que a análise e manifestação seja pontual, de forma a mencionar os itens relacionados nos documentos.

Peço para que responda tecnicamente e o mais breve possvel, para que esta Pregoeira possa decidir acertadamente e no prazo estipulado.

Retorne-se

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE
PREGOEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Arruda Leite**, **Assistente de Gestão Pública**, em 20/02/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0914074** e o código CRC **4A251687**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Tecnologia da Informação

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Análise de Recurso Administrativo e Contrarrazões
Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo Licitatório nº 491/2025
Objeto: Licenciamento de uso de software integrado de gerenciamento municipal de saúde

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do recurso administrativo interposto pela empresa Crescer Ltda., em face de sua desclassificação na etapa de Prova de Conceito (POC), bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Assist Soluções em TI Ltda.

A Comissão Técnica foi designada para avaliar exclusivamente os aspectos técnicos das funcionalidades demonstradas nas sessões públicas de Prova de Conceito, cabendo à Pregoeira a decisão administrativa quanto ao provimento ou não do recurso.

Para formação do convencimento técnico foram analisados:

O Termo de Referência e a Tabela de Itens da POC;

Os relatórios técnicos emitidos;

O recurso administrativo;

As contrarrazões apresentadas;

As gravações audiovisuais integrais das sessões públicas realizadas em 28/01/2026 (empresa Crescer) e 05/02/2026 (empresa Assist).

II – DELIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

A presente manifestação limita-se à análise técnica da aderência das funcionalidades efetivamente demonstradas aos requisitos expressamente previstos no Termo de Referência.

A Comissão não delibera sobre:

Juízo de legalidade do edital;

Eventual omissão do instrumento convocatório;

Procedimentos administrativos relativos à disponibilização de credenciais;

Avaliação jurídica quanto à isonomia ou responsabilidade administrativa.

A atuação restringe-se à verificação objetiva daquilo que foi demonstrado nas sessões públicas, observando o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

III – ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA CRESCER LTDA.

ITEM 4 – Integração em Tempo Real com o Cartão Cidadão

Exigência Editalícia

O Termo de Referência exige demonstração de integração em tempo real com o Sistema Municipal de Cadastro Único (Cartão Cidadão), contemplando:

Consulta pelo número do cartão;

Preenchimento automático dos dados obrigatórios;

Atualização de ao menos um dado simples proveniente da base municipal.

Constatação Técnica

Da análise integral da gravação da sessão realizada em 28/01/2026, constatou-se que:

Não houve demonstração de consulta efetiva em tempo real à base municipal;

Não houve preenchimento automático decorrente de integração ativa;

Não houve atualização automática de dado proveniente da referida base.

A empresa declarou possuir capacidade técnica para realizar a integração, condicionada à disponibilização de credenciais.

Entretanto, a Prova de Conceito destina-se à verificação da funcionalidade demonstrada na sessão pública, não sendo possível presumir funcionamento futuro, potencial ou condicionado.

A Comissão Técnica limitou-se à análise do que foi objetivamente apresentado, independentemente da causa da não demonstração.

A eventual discussão acerca da disponibilização de credenciais constitui matéria administrativa que não altera o fato técnico de que a funcionalidade exigida não foi demonstrada na sessão.

Não consta nos autos registro de solicitação formal de credenciais por parte da empresa Crescer antes da realização de sua POC, tampouco comprovação de indeferimento administrativo.

Não se verificou inovação de critério avaliativo ou exigência adicional não prevista no edital.

Conclusão técnica: funcionalidade não demonstrada.

ITEM 19 – Triagem com Classificação de Risco (REQUISITO OBRIGATÓRIO)

O Termo de Referência exige:

Registro de sinais vitais;

Classificação de risco baseada em protocolo clínico;

Priorização automática na fila de atendimento.

Da análise da gravação da sessão da empresa Crescer, verificou-se que:

O sistema permite o registro de sinais vitais;

A classificação inicial pode ocorrer com base na queixa principal;

Quando identificados sinais vitais alterados, a alteração da classificação depende de intervenção manual do profissional.

Não foi demonstrada incorporação automática dos sinais vitais à lógica de priorização da fila.

O requisito editalício exige priorização automática, não havendo previsão de ajuste manual como alternativa válida.

Trata-se de requisito obrigatório e autônomo, cuja não conformidade é suficiente para caracterizar o não atendimento técnico da solução.

Conclusão técnica: requisito obrigatório não atendido.

IV – ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES EM FACE DA EMPRESA ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Item 14 – Receita Digital

O Termo de Referência exige emissão de receita com ao menos um medicamento.

Não há exigência de certificação ICP-Brasil, assinatura digital específica ou validação jurídica eletrônica na etapa de POC.

Da análise da gravação, a funcionalidade foi demonstrada conforme exigido.

A alegação recursal amplia indevidamente o conteúdo do edital.

Improcede.

Item 17 – Inventário

O Termo de Referência exige demonstração funcional de inventário com apuração de saldos, ajustes e relatórios.

Na sessão de 05/02/2026:

Houve apuração de saldos;

Foram realizados ajustes;

Foram apresentados relatórios comparativos.

A retomada do item ocorreu na mesma sessão pública para esclarecimento técnico pontual, sem inclusão de nova funcionalidade, sem modificação estrutural do sistema e sem concessão de nova oportunidade autônoma.

Não houve reapresentação para suprir ausência.

Improcede.

Item 22 e Item 36 – Relatórios BPA e AIH

O Termo de Referência exige geração de relatórios utilizando exclusivamente dados inseridos na POC.

A funcionalidade foi demonstrada conforme gravação.

Não há exigência de layout oficial ministerial, validação em sistema externo ou processamento oficial nesta etapa.

Improcede.

Item 46 – Dashboard Gerencial

O Termo de Referência exige:

Dashboard alimentado exclusivamente com dados inseridos na POC;

Vedação de base externa ou dados previamente cadastrados.

Da análise da gravação:

O dashboard estava integrado ao sistema ofertado;

Operava sobre a mesma base de dados;

Utilizou exclusivamente dados gerados na sessão;

Não houve uso de base externa.

O edital não veda arquitetura com módulo analítico integrado.

Não houve violação ao requisito de ambiente único.

Improcede.

V – CONCLUSÃO TÉCNICA FINAL

Após análise integral:

A empresa Crescer Ltda. não demonstrou o atendimento integral do Item 19, requisito obrigatório de priorização automática.

No Item 4, a funcionalidade exigida não foi demonstrada na sessão pública.

Quanto à empresa Assist Soluções em TI Ltda., não se verificou descumprimento técnico dos itens impugnados.

Não houve:

Inovação de critério avaliativo;

Exigência não prevista no edital;

Tratamento técnico diferenciado comprovado;

Violação objetiva ao instrumento convocatório.

Mantém-se a conclusão técnica anteriormente registrada.

Encaminha-se à autoridade competente para decisão administrativa.

VIDEOS

POC ASSIST - item 14 - https://youtu.be/Ydg06oKN_f8
POC ASSIST - item 17 - https://youtube.com/shorts/90Bj4nA4Gxs
POC ASSIST - item 22 e 36 - https://youtu.be/LpW30-qMcYg
POC ASSIST - item 46 - https://youtu.be/gbQvkRhS1WE
POC ASSIST - revisita ao item 17 - https://youtube.com/shorts/bRu8VIP0aIw

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Felipe Mantovani Falavigna**, **Diretor**, em 03/03/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Donizete Ferreira**, **Enfermeiro**, em 03/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Jovana Gardinali Malageta**, **Enfermeira**, em 03/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0956930** e o código CRC **F798D154**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0956930

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo Licitatório nº 491/2025
Processo Administrativo nº 3524709.420.00020392/2025-04

Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa Crescer Ltda.**, em face de sua **desclassificação na etapa de Prova de Conceito (POC)** do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, bem como das **contrarrazões apresentadas pela empresa Assist Soluções em TI Ltda.**

A etapa de Prova de Conceito teve por finalidade verificar, na prática, a aderência da solução apresentada pelas licitantes aos requisitos estabelecidos no **Termo de Referência**, conforme demonstrado em sessões públicas realizadas nos dias:

28/01/2026 – Prova de Conceito da empresa Crescer Ltda.;

05/02/2026 – Prova de Conceito da empresa Assist Soluções em TI Ltda.

Considerando que o objeto da contratação envolve **solução tecnológica especializada**, bem como que o recurso apresentado trata de **questões eminentemente técnicas relacionadas às funcionalidades do sistema**, esta Pregoeira **solicitou o apoio de Comissão Técnica designada**, a fim de subsidiar a tomada de decisão administrativa com base em avaliação técnica qualificada.

A Comissão Técnica realizou análise detalhada dos seguintes elementos:

Termo de Referência e tabela de itens da Prova de Conceito;

Registros e relatórios técnicos da avaliação;

Recurso administrativo apresentado pela empresa Crescer Ltda.;

Contrarrazões apresentadas pela empresa Assist Soluções em TI Ltda.;

Gravações audiovisuais integrais das sessões públicas de Prova de Conceito.

Após análise técnica, a Comissão apresentou **parecer técnico circunstanciado**, no qual concluiu, em síntese, que:

A empresa **Crescer Ltda. não demonstrou integral atendimento aos requisitos técnicos exigidos**, especialmente quanto ao **Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório)**, bem como quanto ao **Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão**, cuja funcionalidade não foi demonstrada na sessão pública;

Quanto às alegações formuladas em face da empresa **Assist Soluções em TI Ltda.**, **não foram**

identificadas irregularidades técnicas nas funcionalidades demonstradas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO – DA ANÁLISE

VÍDEOS

POC ASSIST - item 14 - https://youtu.be/Ydg06oKN_f8
POC ASSIST - item 17 - https://youtube.com/shorts/90Bj4nA4Gxs
POC ASSIST - item 22 e 36 - https://youtu.be/LpW30-qMcYg
POC ASSIST - item 46 - https://youtu.be/gbQvkRhS1WE
POC ASSIST - revisita ao item 17 - https://youtube.com/shorts/bRu8VIP0alw

Inicialmente, registra-se que a **Prova de Conceito (POC)** constitui instrumento legítimo de verificação da aderência da solução tecnológica ofertada às especificações constantes do edital, sendo amplamente utilizada em contratações de sistemas de informação pela Administração Pública.

No presente caso, a análise do recurso exige apreciação de **aspectos técnicos relacionados ao funcionamento de funcionalidades do sistema**, razão pela qual esta Pregoeira, visando **assegurar decisão administrativa fundamentada e tecnicamente adequada**, solicitou o apoio da Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito.

Tal providência encontra amparo nos princípios da **eficiência, da motivação e do julgamento objetivo**, previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**.

1. Quanto ao Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão

Conforme previsto no Termo de Referência, a funcionalidade exigida compreende:

Consulta pelo número do cartão;

Preenchimento automático de dados obrigatórios;

Atualização de ao menos um dado simples proveniente da base municipal.

De acordo com a análise técnica realizada com base na gravação da sessão pública de **28/01/2026**, não houve demonstração efetiva de:

Consulta em tempo real à base municipal;

Preenchimento automático decorrente de integração ativa;

Atualização automática de dados provenientes do sistema municipal.

A empresa recorrente alegou possuir capacidade técnica para realizar a integração, condicionando a demonstração à disponibilização de credenciais de acesso.

Entretanto, a etapa de Prova de Conceito tem por finalidade **avaliar a funcionalidade efetivamente demonstrada durante a sessão pública**, não sendo possível presumir funcionamento futuro ou potencial.

Ademais, conforme registrado no parecer técnico, **não há nos autos registro de solicitação formal de credenciais por parte da empresa antes da realização da Prova de Conceito**, tampouco comprovação de impedimento administrativo.

Assim, **não há elementos que infirmer a conclusão técnica de que a funcionalidade não foi demonstrada**.

2. Quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório)

O Termo de Referência estabelece como requisito obrigatório:

Registro de sinais vitais;

Classificação de risco baseada em protocolo clínico;

Priorização automática na fila de atendimento.

A análise da gravação da sessão demonstrou que:

O sistema permite o registro de sinais vitais;

A classificação inicial pode ocorrer com base na queixa principal;

A alteração da classificação, quando identificados sinais vitais alterados, depende de **intervenção manual do profissional**.

Não foi demonstrada **incorporação automática dos sinais vitais à lógica de priorização da fila**, conforme exigido no edital.

Considerando tratar-se de **requisito obrigatório**, sua não demonstração caracteriza **não atendimento técnico da solução**, sendo suficiente para justificar a desclassificação da licitante na etapa de Prova de Conceito.

3. Quanto às alegações relativas à empresa Assist Soluções em TI Ltda.

A Comissão Técnica também analisou os questionamentos apresentados pela recorrente quanto aos itens demonstrados pela empresa Assist, concluindo que:

Item 14 – Receita digital: funcionalidade demonstrada conforme exigido no edital, inexistindo exigência de certificação digital específica nesta etapa;

Item 17 – Inventário: houve demonstração de apuração de saldos, ajustes e relatórios, sendo a retomada do item realizada apenas para esclarecimento técnico;

Itens 22 e 36 – Relatórios BPA e AIH: relatórios gerados com dados inseridos na própria sessão de POC;

Item 46 – Dashboard gerencial: dashboard demonstrado utilizando exclusivamente dados gerados na sessão.

Não foi identificada **inovação de critério avaliativo, exigência não prevista no edital ou tratamento técnico diferenciado entre licitantes**.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **com base na análise do recurso administrativo, nas contrarrazões apresentadas e no parecer técnico emitido pela Comissão Técnica designada**, decido:

1. Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Crescer Ltda., por ser tempestivo;

2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que **desclassificou a empresa na etapa de Prova de Conceito**, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao **Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório)**, bem como à **não demonstração da funcionalidade exigida no Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão**;

3. Julgar improcedentes as alegações apresentadas em face da empresa Assist Soluções em TI Ltda., mantendo-se a conclusão técnica de que a solução apresentada atende aos requisitos avaliados na etapa de Prova de Conceito.

IV – ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à **autoridade competente para apreciação e decisão quanto à adjudicação e homologação do certame**, nos termos da legislação aplicável.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Arruda Leite**, **Assistente de Gestão Pública**, em 09/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0984245** e o código CRC **DB6A442A**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0984245

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP | 986595

Seleção de fornecedores - Fase recursal > Pregão Eletrônico : UASG 986595 - N° 90121/2025 (Lei 14.133/2021)

Online

recursal

Pregão Eletrônico N° 90121/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES D...
Julgado e habilitado (decisão de recursos em análise)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 811.114,3200

Data limite para recursos
12/02/2026
Data limite para decisão
10/03/2026

Data limite para contrarrazões
19/02/2026

Recursos e contrarrazões

26.623.721/0001-41
CRESCER LTDA
Recurso: cadastrado

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	09/03/2026 09:23

Decisão 90121/2025 Decisão Pregoeira comprasgov (0984329) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 361

de Prova de Conceito (POC) do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Assist Soluções em TI Ltda. A etapa de Prova de Conceito teve por finalidade verificar, na prática, a aderência da solução apresentada pelas licitantes aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme demonstrado em sessões públicas realizadas nos dias: • 28/01/2026 – Prova de Conceito da empresa Crescer Ltda.; • 05/02/2026 – Prova de Conceito da empresa Assist Soluções em TI Ltda. Considerando que o objeto da contratação envolve solução tecnológica especializada, bem como que o recurso apresentado trata de questões eminentemente técnicas relacionadas às funcionalidades do sistema, esta Pregoeira solicitou o apoio de Comissão Técnica designada, a fim de subsidiar a tomada de decisão administrativa com base em avaliação técnica qualificada. A Comissão Técnica realizou análise detalhada dos seguintes elementos: • Termo de Referência e tabela de itens da Prova de Conceito; • Registros e relatórios técnicos da avaliação; • Recurso administrativo apresentado pela empresa Crescer Ltda.; • Contrarrazões apresentadas pela empresa Assist Soluções em TI Ltda.; • Gravações audiovisuais integrais das sessões públicas de Prova de Conceito. Após análise técnica, a Comissão apresentou parecer técnico circunstanciado, no qual concluiu, em síntese, que: • A empresa Crescer Ltda. não demonstrou integral atendimento aos requisitos técnicos exigidos, especialmente quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório), bem como quanto ao Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão, cuja funcionalidade não foi demonstrada na sessão pública; • Quanto às alegações formuladas em face da empresa Assist Soluções em TI Ltda., não foram identificadas irregularidades técnicas nas funcionalidades demonstradas. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO – DA ANÁLISE VÍDEOS POC ASSIST - item 14 - https://youtu.be/Ydg06oKN_f8 POC ASSIST - item 17 - https://youtube.com/shorts/90Bj4nA4Gxs POC ASSIST - item 22 e 36 - https://youtu.be/LpW30-qMcYg POC ASSIST - item 46 - https://youtu.be/gbQvkRhS1WE POC ASSIST - revisita ao item 17 - https://youtube.com/shorts/bRu8VIP0aIw Inicialmente, registra-se que a Prova de Conceito (POC) constitui instrumento legítimo de verificação da aderência da solução tecnológica ofertada às especificações constantes do edital, sendo amplamente utilizada em contratações de sistemas de informação pela Administração Pública. No presente caso, a análise do recurso exige apreciação de aspectos técnicos relacionados ao funcionamento de funcionalidades do sistema, razão pela qual esta Pregoeira, visando assegurar decisão administrativa fundamentada e tecnicamente adequada, solicitou o apoio da Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito. Tal providência encontra amparo nos princípios da eficiência, da motivação e do julgamento objetivo, previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021. 1. Quanto ao Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão Conforme previsto no Termo de Referência, a funcionalidade exigida compreende: • Consulta pelo número do cartão; • Preenchimento automático de dados obrigatórios; • Atualização de ao menos um dado simples proveniente da base municipal. De acordo com a análise técnica realizada com base na gravação da sessão pública de 28/01/2026, não houve demonstração efetiva de: • Consulta em tempo real à base municipal; • Preenchimento automático decorrente de integração ativa; • Atualização automática de dados provenientes do sistema municipal. A empresa recorrente alegou possuir capacidade técnica para realizar a integração, condicionando a demonstração à disponibilização de credenciais de acesso. Entretanto, a etapa de Prova de Conceito tem por finalidade avaliar a funcionalidade efetivamente demonstrada durante a sessão pública, não sendo possível presumir funcionamento futuro ou potencial. Ademais, conforme registrado no parecer técnico, não há nos autos registro de solicitação formal de credenciais por parte da empresa antes da realização da Prova de Conceito, tampouco comprovação de impedimento administrativo. Assim, não há elementos que infirmer a conclusão técnica de que a funcionalidade não foi demonstrada. 2. Quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório) O Termo de Referência estabelece como requisito obrigatório: • Registro de sinais vitais; • Classificação de risco baseada em protocolo clínico; • Priorização automática na fila de atendimento. A análise da gravação da sessão demonstrou que: • O sistema permite o registro de sinais vitais; • A classificação inicial pode ocorrer com base na queixa

digital específica nesta etapa; • Item 17 – Inventário: houve demonstração de apuração de saldos, ajustes e relatórios, sendo a retomada do item realizada apenas para esclarecimento técnico; • Itens 22 e 36 – Relatórios BPA e AIH: relatórios gerados com dados inseridos na própria sessão de POC; • Item 46 – Dashboard gerencial: dashboard demonstrado utilizando exclusivamente dados gerados na sessão. Não foi identificada inovação de critério avaliativo, exigência não prevista no edital ou tratamento técnico diferenciado entre licitantes. III – DECISÃO Diante do exposto, com base na análise do recurso administrativo, nas contrarrazões apresentadas e no parecer técnico emitido pela Comissão Técnica designada, decido: 1. Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Crescer Ltda., por ser tempestivo; 2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que desclassificou a empresa na etapa de Prova de Conceito, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório), bem como à não demonstração da funcionalidade exigida no Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão; 3. Julgar improcedentes as alegações apresentadas em face da empresa Assist Soluções em TI Ltda., mantendo-se a conclusão técnica de que a solução apresentada atende aos requisitos avaliados na etapa de Prova de Conceito. IV – ENCAMINHAMENTO Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão quanto à adjudicação e homologação do certame, nos termos da legislação aplicável. Jaguariúna, 09 de março de 2026. ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE Pregoeira

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE GABINETE

DECISÃO FINAL

SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04

Pregão Eletrônico nº 90121/2025

Processo Licitatório nº 491/2025

Assunto: Decisão de Recurso Administrativo – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.623.721/0001-41, (id. 0913848), em face de sua desclassificação na etapa de Prova de Conceito (POC), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90121/2025;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.401.233/0001-69 (id. 0913862), nas quais se manifesta acerca do recurso administrativo interposto, apresentando os fundamentos que entende pertinentes à manutenção da decisão proferida no certame;

Considerando o parecer técnico da Comissão (id. 0956930), que concluiu que a empresa CRESCER LTDA. não demonstrou o atendimento integral do Item 19, requisito obrigatório de priorização automática, bem como que, em relação ao Item 4, a funcionalidade exigida não foi demonstrada na sessão pública. E em relação à empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., não se verificou descumprimento técnico dos itens impugnados (itens 14, 17, 22, 36 e 46);

Considerando a decisão fundamentada da Pregoeira (id. 0984245), que conheceu o recurso por ser tempestivo, mas negou-lhe provimento, mantendo a decisão que desclassificou a empresa CRESCER LTDA. na etapa de Prova de Conceito, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório), bem como à não demonstração da funcionalidade exigida no Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão; e ainda, julgando improcedentes as alegações apresentadas em face da empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., mantendo-se a conclusão técnica de que a solução apresentada atende aos requisitos avaliados na etapa de Prova de Conceito;

ACOLHO e RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira, por seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa CRESCER LTDA.,

inscrita no CNPJ N° 26.623.721/0001-41, julgando-o **IMPROCEDENTE** e mantendo a decisão de habilitação e classificação da empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.401.233/0001-69, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90121/2025.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para encaminhamentos.

Secretaria de Gabinete, na data da assinatura eletrônica.

ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Soares de Carvalho**, **Secretário de Gabinete**, em 09/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0985075** e o código CRC **050F5863**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0985075

Pregão Eletrônico N° 90121/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMAN…
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 811.114,3200

Data limite para recursos
12/02/2026
Data limite para decisão
10/03/2026

Data limite para contrarrazões
19/02/2026

Recursos e contrarrazões

26.623.721/0001-41
CRESCER LTDA
Recurso: cadastrado

Decisão do pregoeiro

Revisao da autoridade competente

Nome
NOME

Decisão tomada
mantida decisão não procede

Data decisão
09/03/2026 12:45

Fundamentação
SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04 Pregão Eletrônico nº 90121/2025 Processo Licitatório nº 491/2025 Assunto: Decisão de Recurso Administrativo – Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.623.721/0001-41, (id. 0913848), em face de sua desclassificação na etapa de Prova de Conceito (POC), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90121/2025; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 01.401.233/0001-69 (id. 0913862), nas quais se manifesta acerca do recurso administrativo interposto, apresentando os fundamentos que entende pertinentes à manutenção da decisão proferida no certame; Considerando o parecer técnico da Comissão (id. 0956930), que concluiu que a empresa CRESCER LTDA. não demonstrou o atendimento integral do Item 19, requisito obrigatório de priorização automática, bem como que, em relação ao Item 4, a funcionalidade exigida não foi demonstrada na sessão pública. E em relação à empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., não se verificou descumprimento técnico dos itens impugnados (itens 14, 17, 22, 36 e 46); Considerando a decisão fundamentada da Pregoeira (id. 0984245), que conheceu o recurso por ser tempestivo, mas negou-lhe provimento, mantendo a decisão que desclassificou a empresa CRESCER LTDA. na etapa de Prova de Conceito, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao Item 19 – Triagem com classificação de risco (requisito obrigatório), bem como à não demonstração da funcionalidade exigida no Item 4 – Integração em tempo real com o Cartão Cidadão; e ainda, julgando improcedentes as alegações apresentadas em face da empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., mantendo-se a conclusão técnica de que a solução apresentada atende aos requisitos avaliados na etapa de Prova de Conceito; ACOLHO e RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira, por seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ N° 26.623.721/0001-41, julgando-o IMPROCEDENTE e mantendo a decisão de habilitação e classificação da empresa ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.401.233/0001-69, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90121/2025. Ao Departamento de Licitações e Contratos para encaminhamentos. Secretaria de Gabinete, na data da assinatura eletrônica. ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO Secretário de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico 90121/2025

Segue o referido processo licitatório para precer, visando adjudicação e homologação.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Arruda Leite**, **Assistente de Gestão Pública**, em 09/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0987559** e o código CRC **20D2C2EC**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0987559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 90121/2025**, destinado à contratação de empresa especializada para **licenciamento de uso de software integrado de gerenciamento municipal de saúde**, conforme consta do Processo SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04.

Atraés do parecer de ID 0737351 foram feitas diversas recomendações relativas ao presente processo que, segundo consta foram atendidas.

Quando da fase externa, no curso do certame foi interposto **recurso administrativo pela empresa Crescer Ltda.**, em razão de sua desclassificação na etapa de **Prova de Conceito (POC)**. O recurso foi analisado pela Comissão Técnica e pela Pregoeira, sendo **conhecido por tempestivo, mas julgado improcedente**, mantendo-se a desclassificação da recorrente, em razão da **não demonstração de requisitos técnicos obrigatórios previstos no Termo de Referência**, especialmente quanto à funcionalidade de **triagem com classificação automática de risco (item 19)** e à **integração em tempo real com o Cartão Cidadão (item 4)**.

Também foram analisadas as alegações da recorrente em face da empresa **Assist Soluções em TI Ltda.**, concluindo a Comissão Técnica que **não houve descumprimento das exigências editalícias**, mantendo-se sua classificação no certame.

Diante disso, a autoridade competente **acolheu e ratificou a decisão da Pregoeira, negando provimento ao recurso**, mantendo-se o resultado do julgamento.

Assim, **não se verificam óbices jurídicos à adjudicação e posterior homologação do certame**, uma vez que a fase recursal foi regularmente processada e decidida, em observância aos princípios do contraditório, da motivação e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à homologação do Pregão Eletrônico nº 90121/2025**, com a consequente adjudicação do objeto à empresa vencedora, por não se verificarem irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório.

FERNANDO PINTO CATÃO
Diretor do DAJ

ROMULO AUGUSTO ARSUFI VIGATTO
Secretário de Negócios Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pinto Catão**, **Diretor**, em 10/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Romulo Augusto Arsufi Vigatto**, **Secretário de Negócios Jurídicos**, em 10/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0990678** e o código CRC **9E7C4283**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0990678

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

À Secretaria de Gabinete

Considerando parecer jurídico que atesta viabilidade de adjudicação e homologação do feito seguem os autos para sua análise e deliberação e, se o caso, adoção da providência na plataforma compras.gov.

Em seguida, retorne-se para demais providências.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato GOivinho
Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 10/03/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0991136** e o código CRC **ED9BE6D0**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0991136

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

PREGÃO 90121/2025

Às 13:26 horas do dia 10 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ESTEVAO SOARES DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 491, Pregão nª 90121/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde		
Entrega de propostas:	De 06/01/2026 às 08:00 até 21/01/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/01/2026 às 09:28:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/01/2026 às 12:02:20	senhores, retornaremos Às 13h30
Sistema	21/01/2026 às 12:02:30	sessão suspensa para horário de almoço
Sistema	21/01/2026 às 13:59:29	Boa tarde
Sistema	21/01/2026 às 16:43:37	Senhores, a POC ocorrerá no dia 28/01/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Sistema	21/01/2026 às 16:44:53	A próxima sessão publica nesta plataforma ocorrerá no dia 29/01/2026, às 08h45.
Sistema	21/01/2026 às 16:45:16	Todos estão convidados a participarem da POC.
Sistema	21/01/2026 às 16:45:37	A sessão esta suspensa, peço atenças as datas.
Sistema	21/01/2026 às 16:55:06	POC - PRESENCIAL
Sistema	29/01/2026 às 09:01:31	Bom dia
Sistema	29/01/2026 às 09:01:50	Não recebi o relatório, mas o vídeo esta disponível no site
Sistema	29/01/2026 às 09:01:56	peço que aguardem
Sistema	29/01/2026 às 09:21:42	Retornaremos em 30 minutos
Sistema	29/01/2026 às 10:23:28	http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/
Sistema	29/01/2026 às 10:23:59	Retornaremos em 15 minutos

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 372

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2026 às 10:52:45	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/wp-content/uploads/2026/01/Relatorio_-
Sistema	29/01/2026 às 10:52:56	Relatório
Sistema	29/01/2026 às 10:53:09	10 minutos para leitura. Já retorno
Sistema	29/01/2026 às 11:04:26	ok?
Sistema	29/01/2026 às 11:12:55	"haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´" esta frase é referente ao item 04
Sistema	29/01/2026 às 12:22:47	Senhores, a POC ocorrerá no dia 05/02/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Sistema	29/01/2026 às 12:22:57	TODOS ESTÃO CONVIDADOS
Sistema	29/01/2026 às 12:23:42	SESSÃO PUBLICA NESTA PLATAFORMA DIA 06/02/2026, ÀS 09H00
Sistema	29/01/2026 às 12:23:51	SESSÃO SUSPENSA
Sistema	06/02/2026 às 09:17:29	Bom dia
Sistema	06/02/2026 às 09:17:58	no aguardo do relatório
Sistema	06/02/2026 às 09:53:41	https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706
Sistema	06/02/2026 às 10:10:28	Senhores, considerando que ainda não tenho relatório, retornaremos em 30 minutos.
Sistema	06/02/2026 às 10:10:33	às 10h40
Sistema	06/02/2026 às 10:50:46	Bom dia
Sistema	06/02/2026 às 10:50:51	relatório no site
Sistema	06/02/2026 às 10:56:26	mais 5 minutos e vou proceder com os demais atos
Sistema	06/02/2026 às 12:03:12	analisando os documentos
Sistema	06/02/2026 às 12:11:31	Senhores, a sessão esta suspensa para o almoço e retornaremos às 13h30.
Sistema	06/02/2026 às 13:49:22	Boa tarde
Sistema	06/02/2026 às 16:04:10	a sessão esta suspensa e retornaremos segunda-feira dia 09/02 às 09h30.
Sistema	09/02/2026 às 09:38:28	Bom dia

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/01/2026 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
21/01/2026 às 09:28:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 373

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 811.114,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 811.114,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.309.***-*7 - ESTEVAO SOARES DE CARVALHO para ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, melhor lance: R$ 574.800,0000 (unitário) / R$ 574.800,0000 (total), valor negociado: R$ 568.200,0000 (unitário) / R$ 568.200,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 830.824,3979 (unitário) R$ 830.824,3979 (total)	-
Valor proposta: R$ 830.824,3979 (unitário) R$ 830.824,3979 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.401.233/0001-69 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 574.800,0000 (unitário) R$ 574.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 708.000,0000 (unitário) R$ 708.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 568.200,0000 (unitário) R$ 568.200,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
13.640.373/0001-79 - CONTE SMART TECHNOLOGY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 750.000,0000 (unitário) R$ 750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 374

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.623.721/0001-41 - CRESCER LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 560.000,0000 (unitário) R$ 560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: R$ 559.999,9200 (unitário) R$ 559.999,9200 (total)	Quantidade ofertada: 1
39.582.469/0001-11 - GENESIS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 681.000,0000 (unitário) R$ 681.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.603.710/0002-50 - IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 808.000,0000 (unitário) R$ 808.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 808.000,0000 (unitário) R$ 808.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.058.305/0001-17 - LLIEGE SERVICOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 679.000,0000 (unitário) R$ 679.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,0000 (unitário) R$ 811.114,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 810.000,0000 (unitário) R$ 810.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 375

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.215.106/0001-40 - RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.114,3200 (unitário) R$ 811.114,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 650.000,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 811.000,0000 (unitário) R$ 811.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/01/2026 às 09:01:18	63.948.069/0001-61	R$ 700.000,0000
21/01/2026 às 09:02:04	39.582.469/0001-11	R$ 699.000,0000
21/01/2026 às 09:02:27	63.948.069/0001-61	R$ 698.000,0000
21/01/2026 às 09:07:01	01.401.233/0001-69	R$ 697.500,0000
21/01/2026 às 09:07:17	63.948.069/0001-61	R$ 697.000,0000
21/01/2026 às 09:07:37	26.623.721/0001-41	R$ 760.000,0000
21/01/2026 às 09:13:19	13.640.373/0001-79	R$ 750.000,0000
21/01/2026 às 09:13:38	26.623.721/0001-41	R$ 750.000,0000
21/01/2026 às 09:14:23	26.623.721/0001-41	R$ 730.000,0000
21/01/2026 às 09:14:52	01.058.305/0001-17	R$ 696.000,0000
21/01/2026 às 09:14:55	63.948.069/0001-61	R$ 695.000,0000
21/01/2026 às 09:15:01	01.058.305/0001-17	R$ 694.000,0000
21/01/2026 às 09:15:02	63.948.069/0001-61	R$ 680.000,0000
21/01/2026 às 09:15:43	01.058.305/0001-17	R$ 679.000,0000
21/01/2026 às 09:16:10	39.582.469/0001-11	R$ 681.000,0000
21/01/2026 às 09:16:40	26.623.721/0001-41	R$ 560.000,0000
21/01/2026 às 09:17:39	01.401.233/0001-69	R$ 574.800,0000
21/01/2026 às 09:19:51	63.948.069/0001-61	R$ 650.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 376

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 09:15:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:25 do dia 21/01/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 680.000,0000 e R$ 730.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/01/2026 às 09:20:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 681.000,0000, R$ 679.000,0000, R$ 560.000,0000, R$ 650.000,0000 e R$ 574.800,0000.
Sistema	21/01/2026 às 09:20:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:29:33	Quanto pode melhorar no preço ofertado para o objeto?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:30:26	Bom dia, senhores. Já estamos no nosso menor valor possível, que foi enviado no lance fechado.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:33:51	ok
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:34:14	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:35:33	Obrigada, vamos providenciar o envio.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:54:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:26 de 21/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 09:55:55	Senhores, arquivos enviados. Obrigada e estamos ao dispor, caso necessitem de mais informações.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:17:47	Senhores, haverá pausa para o horário de almoço? Agradeço;
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:41:22	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: arredondamento.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:42:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, tendo informado R$ 559.999,9200.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:43:18	Senhores, arredondamento enviado no sistema. Obrigada e estamos ao dispor.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 11:51:02	Senhores, haverá pausa para o horário de almoço? Agradeço;
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:00:18	Boa tarde, senhores.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:19:30	tem o contrato ou aditamento do atestado de 3 pontas?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:21:07	Boa tarde, prezados. Peço por gentileza um momento que vamos solicitar ao setor de contratos.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:21:23	período de Piraúba?
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:23:50	ok

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 377

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:24:50	Estou solicitando ao setor de contratos, as informações e os contratos, um momento por gentileza.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 14:29:05	Sr. Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: contratos.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 15:04:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:37 de 21/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 15:05:01	Prezados, boa tarde, contratos enviados. Obrigada e estamos ao dispor para mais informações.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:42:43	A empresa fica convocada para POC
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:47:12	Boa tarde, iremos providenciar a POC.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	21/01/2026 às 16:57:07	Sim, estaremos presentes para apresentação da POC no endereço enviado.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 09:03:20	Bom dia, senhores. O relatório vai ser postado em qual site? E o vídeo encontramos onde, por gentileza?
Pelo participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:06:15	Ok senhores, já lemos a POC e não concordamos com o relatório.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:08:54	Desclassificado pelos motivos expostos no relatório da Comissão: https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706, informo que o item de maior relevancia dentre os 3 apontamentos foi o 19, haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:09:55	Esta Pregoeira atentou-se a ressalva do item 19, caso contrário entendo que poderíamos prosseguir.
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:11:11	Caso sinta prejudicado, a próxima POC esta aberta para todos os licitantes e também haverá oportunidade para intenção de recurso, conforme a Lei
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:11:41	Quanto pode melhorar no preço ofertado?
Sistema para o participante 26.623.721/0001-41	29/01/2026 às 11:12:33	"haja vista que o acesso teria que ser cedido por outra empresa e o acesso é simples de ser feito. ´" esta frase é referente ao item 04
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:12:47	Bom dia Sra pregoeira. Já estamos no nosso melhor preço, devido ao processo de lances.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:04	peço para que melhore
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:07	noa guardo
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:13:13	no aguardo
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:17:58	ok, conseguimos fechar em R$568.200,00

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 378

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:22:38	ok
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:22:55	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: preço sugerido.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:23:25	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:23:38	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, tendo informado R$ 568.200,0000.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 11:49:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:58 de 29/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 12:23:11	Senhores, a POC ocorrerá no dia 05/02/2026, às 09h00 na sala de Licitações, na Av. jaguary, 164, Centro Jaguariúna SP
Pelo participante 01.401.233/0001-69	29/01/2026 às 12:31:32	Ciente
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 09:34:38	bom dia sra pregoeira... apenas para registro, a ata não foi anexada no portal de licitações da Prefeitura: https://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/?p=63706
Sistema	06/02/2026 às 11:03:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 11:13:24.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:04:59	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: arredondamento.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:10:50	no aguardo do aceite da proposta
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:11:58	a sra pregoeira sugeriu um desconto adicional, preciso verificar
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:21:52	leia a sua proposta assinada
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:22:49	veja o quanto pode fazer
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:22:57	vamos chegar no preço da primeira?
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:23:07	da para negociarmos algo?
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:24:46	sim, já havíamos negociado em R$568.200,00
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:25:08	agora o sistema sugeriu R$ 559.999,92 com justificativa de arredondamento
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:26:58	estou verificando com o comercial

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 379

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:13	a justificativa esta errada e peço desculpas, estava em outra sessão e abri a proposta da primeira para comparar os preços
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:29	mas pode fazer a recusa e propor um preço
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:40	por favor
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:47	ferifique a possibilidade
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:27:47	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, mantendo R$ 568.200,0000.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:28:15	podemos seguir com o último preço negociado
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 11:30:01	ok
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:10:30	os atestados não comprovam funcionalidades compatíveis com as previstas neste Termo de Referência, especialmente módulos de prontuário eletrônico do paciente, agendamento de consultas e exames, faturamento SUS (BPA e AIH) e gestão hospitalar ou ambulatorial.
Sistema para o participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:11:09	Sr. Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: atestados.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:15	sra pregoeira, estou anexando outros atestados e destacando sobre esse em questão, o trecho que comprova a compatibilidade exigida no edital:
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:30	"As soluções implantadas contemplam funcionalidades relacionadas à organização do atendimento à população, gestão de informações clínicas e administrativas, controle de agendas, registros eletrônicos de atendimentos, apoio aos processos de faturamento vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como rotinas de gestão ambulatorial e/ou hospitalar, de forma integrada e segura."
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:34:40	solicito por gentileza que reavalie e abra diligência, visto que o atestado é dessa Secretaria Municipal de Saúde
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 12:36:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:39 de 06/02/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69.
Pelo participante 01.401.233/0001-69	06/02/2026 às 13:51:54	boa tarde sra pregoeira
Pelo participante 01.401.233/0001-69	09/02/2026 às 09:38:51	bom dia sra pregoeira
Sistema	09/02/2026 às 10:45:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 10:55:45.
Sistema	09/02/2026 às 11:48:20	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/02/2026.
Pelo participante 26.623.721/0001-41	11/02/2026 às 08:45:41	Bom dia, prezados. Recurso administrativo anexado ao portal. Obrigada e estamos ao dispor.
Sistema	13/02/2026 às 00:00:06	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 19/02/2026.
Sistema	20/02/2026 às 00:00:07	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 380

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/01/2026 às 09:34:14	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
21/01/2026 às 09:54:26	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 finalizou o envio de anexo.
21/01/2026 às 14:29:05	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: contratos.
21/01/2026 às 15:04:37	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 finalizou o envio de anexo.
29/01/2026 às 11:23:25	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: proposta e documentos.
29/01/2026 às 11:49:58	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 12:11:09	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: atestados.
06/02/2026 às 12:36:39	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 08:45:15	Fornecedor CRESCER LTDA, CNPJ 26.623.721/0001-41 registra recurso.
18/02/2026 às 13:43:33	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 26.623.721/0001-41.
09/03/2026 às 09:23:28	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
09/03/2026 às 12:45:16	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
10/03/2026 às 13:26:34	Fornecedor ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 01.401.233/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 574.800,0000, valor negociado: R$ 568.200,0000.
10/03/2026 às 13:26:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		06/02/2026 11:13:24
Intenção de recurso na habilitação:		09/02/2026 10:55:45
Recurso:		12/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:		19/02/2026 23:59:59

Recursos realizados:

26.623.721/0001-41 - CRESCER LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		06/02/2026 11:03:57
Intenção de recurso na habilitação:		09/02/2026 10:46:55
Recurso:	(Cadastrado)	11/02/2026 08:45:15
Contrarrazões:		
01.401.233/0001-69 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA	(Cadastrado)	18/02/2026 13:43:33

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/03/2026 09:23:28
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	09/03/2026 12:45:16

Termo de Homologação - SEGAB (0993217) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 381

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
Processo SEI! Nº 3524709.420.00020392/2025-04

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a "Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde", foi adjudicado e homologado no dia 10 de março de 2026, em favor da licitante a seguir com seu valor global:

Nome: ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA - CNPJ 01.401.233/0001-69
Lote: 01
Valor global: R$ 568.200,00

Termos de adjudicação e homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90121/2025).

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025
PROCESSO SEI! Nº 3524709.420.00019289/2025-11

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados", foi adjudicado e homologado no dia 10 de março de 2026, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens e valor global:

Nome: ALFALAGOS LTDA. – CNPJ: 05.194.502/0001-14 - Item: 36 - Valor global: R$ 1.116,00.

Nome: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ: 40.455.009/0001-01 - Item: 33 - Valor global: R$ 806.400,00

Nome: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 31.151.224/0001-28 - Item: 60 - Valor global: R$ 17.640,00.

Nome: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 04.274.988/0001-38 - Itens: 07, 20 e 22 - Valor global: R$ 24.762,80.

Nome: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 11.195.057/0001-00 - Itens: 17, 21 e 28 - Valor global: R$ 39.595,00.

Nome: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 03.652.030/0006-85 - Item: 16 - Valor global: R$ 26.100,00.

Nome: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA. – CNPJ: 24.586.988/0001-80 - Item: 56 - Valor global: R$ 4.370,00.

Nome: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91 - Itens: 03, 08, 26, 40 e 59 - Valor global: R$ 40.750,50.

Nome: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0022-86 - Itens: 29, 31 e 50 - Valor global: R$ 101.487,00.

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. – CNPJ: 25.279.552/0001- Item: 06 - Valor global: R$ 724,20.

Nome: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 01.417.694/0001-20 - Item: 74 - Valor global: R$ 15.180,00.

Nome: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 24.826.631/0001-22- Itens: 68 e 69 - Valor global: R$ 197.600,00.

Nome: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 28.004.857/0001-07 - Item: 19 - Valor global: R$ 6.953,00.

Nome: G. O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84 - Item: 39 - Valor global: R$ 26.600,00.

Nome: ILG COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 20.657.155/0001-02 – Itens: 02, 25, 45, 47 e 72 - Valor global: R$ 125.547,30.

Nome: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – Item: 62 - Valor global: R$ 142.660,00.

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0002-93 – Itens: 23, 34 e 67 - Valor global: R$ 32.035,00.

Nome: MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 41.057.228/0001-03 – Item: 04 - Valor global: R$ 7.930,00.

Nome: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ: 61.812.902/0001-17 – Itens: 18 e 38 - Valor global: R$ 12.204,00.

Nome: OCTO FÁRMACO LTDA. – CNPJ: 29.404.097/0001-80 – Itens: 11, 24 e 30 - Valor global: R$ 6.510,40.

Nome: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 18.519.219/0001-67 – Itens: 05, 44 e 52 - Valor global: R$ 48.679,00.

Nome: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ: 45.107.793/0001-80 – Item: 75 - Valor global: R$ 1.275,00.

Nome: PONTAMED FARMACÊITUCA LTDA. – CNPJ: 02.816.696/0001-54 – Itens: 10, 15, 35 e 66 - Valor global: R$ 27.245,10.

Nome: PORTAL LTDA. – CNPJ: 05.005.873/0001-00 – Itens: 01, 37, 43, 58, 61 e 64 - Valor global: R$ 172.854,00.

Nome: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – CNPJ: 73.856.593/0001-66 – Itens: 13, 27, 42, 48, 54, 55 e 63 - Valor global: R$ 96.398,00.

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – Itens: 49, 53 e 73 - Valor global: R$ 52.180,00.

Nome: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 20.202.872/0002-20 – Item: 32 - Valor global: R$ 111.492,00.

Nome: RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 06.968.107/0001-04 – Itens: 65 e 71 - Valor global: R$ 84.974,00.

Nome: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 03.948.933/0001-01 – Itens: 14, 41 e 70 - Valor global: R$ 17.653,75.

Nome: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 09.944.371/0003-68 - Item: 09 - Valor global: R$ 57.585,00.

Publicação Adjudicação e Homologação (00020392) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para que seja possível o lançamento do instrumento Contratual nos sistemas deste órgão da Administração são os autos encaminhados para juntada da reserva de dotação deste exercício - de modo individualizado - que suportará as despesas reflexas.

Em seguida, retorne-se para demais providências.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor**, em 11/03/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0999332** e o código CRC **5B990019**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 0999332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Contabilidade

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Para indicação da ficha/dotação e valores a serem utilizados no exercício de 2026.

Após, retorne ao DC para elaboração de Reserva Orçamentária e Estimativa de Impacto.

Documento assinado eletronicamente por **Irisbel Teixeira Brandão**, **Assistente de Gestão Pública**, em 17/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1027542** e o código CRC **42F2E2F9**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1027542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento Administrativo - Divisão de Licitação Contratos, Compras e Almoxarifado

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Em atenção a solicitação contida no despacho 1027542 segue fichas:

FICHA 518 - FONTE 1 TESOURO - VALOR R$ 94.700,00

FICHA 540 - FONTE 1 TESOURO - VALOR 142.050,00

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Eliene Santos Lima**, **Diretora do Dep. Administrativo**, em 25/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1065515** e o código CRC **2A6750EB**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1065515

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Nota de Reserva de Dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - 2026

RESERVA DE DOTACÃO

Reserva: 3165 **Data:** 26/03/2026

Histórico: SC 8584/2025 - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS QUE PASSARÃO A SER GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE - 12 MESES - R$ 811.114,32 (RESERVA EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO Nº 1065515/2026 DA SECRETARIA GESTORA)
SEI Nº 3524709.420.00020392/2025-04

CLASSIFICAÇÃO

Ficha Dotação:	518 - 02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.40.00
Orgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Estrutura Administrativa:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Governo:	10 - Saúde
Sub Função Governo:	301 - Atenção Básica
Programa:	2034 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação Governo:	2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1 - Tesouro
Código Aplicação:	301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	94.700,00
Saldo dotação:	75.980,00

Ficha Dotação:	540 - 02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.40.00
Orgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Estrutura Administrativa:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Governo:	10 - Saúde
Sub Função Governo:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2035 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL
Ação Governo:	2067 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1 - Tesouro
Código Aplicação:	302.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Valor:	142.050,00
Saldo dotação:	100.950,00

Anexo 3165/2026 NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO (1073613) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 386

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2026, 2027 e 2028

Exercício de 2026		
		A
Receita Prevista em 2026	674.777.000,00	**B**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento ficha **518** e **540**	R$ 413.680,00	**C**
Custo da despesa	R$ 236.750,00	**D**
Estimativa do impacto orçamentário	57,230%	**D/B**
Exercício de 2027		
Receita Prevista em 2027	704.777.000,00	**A**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$ 704.777.000,00	**B**
Custo da despesa	R$ 574.364,32	**C**
Estimativa do impacto orçamentário	0,081%	**C/A**
Exercício de 2028		
Receita Prevista em 2028	734.877.000,00	**A**
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$ 734.877.000,00	**B**
Custo da despesa		**C**
Estimativa do impacto orçamentário	0,000%	**C/A**

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.

_____
Andréa da Silva Alencar
Diretora Interina do Depto de Contabilidade
Portaria nº 496/2026

Fabio dos Santos Ribeiro
Secretário de Finanças

Através deste, assino a Nota de Reserva de Dotação nº 3165/2026 (1073613) e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva Alencar**, **Contadora**, em 27/03/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio dos Santos Ribeiro**, **Secretário de Finanças**, em 27/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1073681** e o código CRC **B4A63B0E**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1073681

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Amazonas, 504 – Dom Bosco- Jaguariúna/SP

Secretaria de Saúde

Jaguariúna, 25 de março de 2026

Ofício nº 21/2026 – SES-ADM

À

Assist Soluções em TI Ltda

Assunto: Prorrogação de Prazo para Emissão de Ordem de Serviço Pregão Eletrônico nº **90121/2025**

Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico nº **90121/2025**, do qual esta empresa sagrou-se vencedora, tendo como objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Considerando que, conforme previsto no Termo de Referência, no subitem 1.6 o período estabelecido para emissão da Ordem de Serviço compreende até 30 de março de 2026;

Vimos, por meio deste, solicitar a concordância desta empresa para que, por ocasião da formalização do contrato, o prazo para emissão da Ordem de Serviço seja prorrogado até 11 de maio de 2026, ficando estabelecido que a implantação do sistema terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, e que a operação do sistema deverá ocorrer a partir de 01 de julho de 2026.

Ressaltamos que a presente prorrogação visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Solicitamos, por gentileza, a manifestação formal de concordância para prosseguimento dos trâmites administrativos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária de Saúde

Jaguariúna, 25 de março de 2026

Ofício nº 21/2026 – SES-ADM

À

Assist Soluções em TI Ltda

Assunto: Prorrogação de Prazo para Emissão de Ordem de Serviço Pregão Eletrônico nº **90121/2025**

Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico nº **90121/2025**, do qual esta empresa sagrou-se vencedora, tendo como objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

Considerando que, conforme previsto no Termo de Referência, no subitem 1.6 o período estabelecido para emissão da Ordem de Serviço compreende até 30 de março de 2026;

Vimos, por meio deste, solicitar a concordância desta empresa para que, por ocasião da formalização do contrato, o prazo para emissão da Ordem de Serviço seja prorrogado até 11 de maio de 2026, ficando estabelecido que a implantação do sistema terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, e que a operação do sistema deverá ocorrer a partir de 01 de julho de 2026.

Ressaltamos que a presente prorrogação visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Solicitamos, por gentileza, a manifestação formal de concordância para prosseguimento dos trâmites administrativos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo

Secretária de Saúde

Departamento de Licitação da Saúde

De: Eliene <eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de março de 2026 11:14
Para: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br
Assunto: Fwd: RES: RES: PREGÃO 90121/2025 - Prefeitura de Jaguariúna

Prezados,

segue para prosseguimento

Eliene Lima

Diretora – Departamento Administrativo

Secretaria de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Tel. (19) 3199-7512

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: RES: PREGÃO 90121/2025 - Prefeitura de Jaguariúna
Data:27/03/2026 11:11
De:<guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br>
Para::"'Eliene'" <eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br>
Cc::'Ícaro Biotto Battoni' <icaro@jaguariuna.sp.gov.br>

De acordo!

Grato e à disposição.

Guilherme P. de Queiroz
Diretor

+55 (19) 3867- 4766
Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna - SP
www.assistsolucoes.com.br

Aviso Legal

"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer

"*The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information.*"

De: Eliene <eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 17:09
Para: guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br
Cc: 'Ícaro Biotto Battoni' <icaro@jaguariuna.sp.gov.br>
Assunto: Re: RES: PREGÃO 90121/2025 - Prefeitura de Jaguariúna

Me desculpe.

segue anexo

Eliene Lima

Diretora – Departamento Administrativo

Secretaria de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Tel. (19) 3199-7512

Em 26/03/2026 16:44, guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br escreveu:

Ola Eliene, boa tarde.

O anexo não veio.

Guilherme P. de Queiroz
Diretor

ASSIST
soluções em TI

+55 (19) 3867- 4766
Rua Alfredo Bueno 613, Jd. Berlim, Jaguariúna - SP
www.assistsolucoes.com.br

Aviso Legal

"A empresa rejeita qualquer responsabilidade pelo conteúdo deste e-mail ou pelas consequências de quaisquer ações tomadas com base nas informações fornecidas, a menos que as informações sejam posteriormente confirmadas por escrito. Se esta mensagem não foi destinada a você, entenda que você está proibido de divulgar, copiar, circular ou tomar qualquer ação com base nestas informações."

Disclaimer

"*The company disclaims any responsibility for the content of this email or the consequences of any actions taken based on the information provided, unless the information is subsequently confirmed in writing. If this message was not intended for you, please understand that you are prohibited from disclosing, copying, circulating or taking any action based on this information.*"

De: Eliene <eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 16:18
Para: guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br
Cc: Ícaro Biotto Battoni <icaro@jaguariuna.sp.gov.br>
Assunto: Fwd: PREGÃO 90121/2025 - Prefeitura de Jaguariúna

Boa tarde,

Guilherme,

Segue Oficio retificado.

Fico no aguardo de um retorno

Eliene Lima

Diretora – Departamento Administrativo

Secretaria de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Tel. (19) 3199-7512

-------- Mensagem original --------

Assunto::PREGÃO 90121/2025 - Prefeitura de Jaguariúna
Data:25/03/2026 16:54
De: Eliene <eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br>
Para::guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br

boa tarde,

Guilherme,

conforme conversado com o Ícaro, segue anexo oficio solicitando a concordância da prorrogação da Ordem de serviço.

Fico no aguardo

Eliene Lima

Diretora – Departamento Administrativo

Secretaria de Saúde

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Tel. (19) 3199-7512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento Administrativo - Divisão de Licitação Contratos, Compras e Almoxarifado

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Considerando o Pregão Eletrônico n° 90121/2025, no qual esta empresa sagrou-se habilitada, tendo como objeto a Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde.

Solicitamos alteração em razão de tratativas com a empresa vencedora, visando à prorrogação do prazo para emissão da Ordem de Serviço até 11 de maio de 2026, com início da execução previsto para 01 de julho de 2026, conforme documentos 1078995 e 1079013.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 27/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1079018** e o código CRC **79674AC1**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1079018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATO

CONTRATO N° 149/2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.401.233/0001-69, com sede na Rua Alfredo Bueno, 613 – Centro – CEP 13.919-142, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por **Guilherme Pessorrusso de Queiroz**, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.851.836-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.094.038-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 491/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO/MÊS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software destinado ao atendimento da Atenção Básica de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$ 18.940,00	R$ 227.280,00
2	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de destinado software ao atendimento da Atenção Especializada de Saúde, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de Saúde conforme Especificações do Termo de Referência.	12	MESES	R$ 28.410,00	R$ 340.920,00
Valor Global Lote: R$ 568.200,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)					

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 10 (dez) anos, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. **O contrato terá vigência iniciada a partir da Ordem de Serviço, que será emitida em 11/05/2026.**

2.1.3. **A implantação do sistema terá início a partir da emissão da Ordem de Serviços e a sua operação deverá ocorrer a partir de 01 de julho de 2026.**

2.1.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do

Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global deste contrato é de R$ 568.200,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As disposições relativas ao reajuste estão detalhadas no Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do

Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, 27 de março de 2026

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA
Guilherme Pessorrusso de Queiroz
CPF/MF sob nº 182.094.038-18

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA
CONTRATO Nº: 149/2026.
OBJETO: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos

e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DAVID HILARIO NETO
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

PELA CONTRATADA:
Nome: Guilherme Pessorrusso de Queiroz
Cargo: Analista de Sistemas
CPF: 182.094.038-18
E-mail: guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br
Telefone: 19-3867-4766 – 19-99778-7645

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 134.618.694-49

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 27/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Estevão Soares de Carvalho**, **Secretário de Gabinete**, em 27/03/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1079700** e o código CRC **058CF1A7**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1079700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

À Secretaria de Gabinete e Secretária de Saúde

CT 149/2026

Registramos que foi criado o bloco 40146 para assinatura do Sr. Secretário de Gabinete e Sra. Secretária de Saúde no Contrato 149/2026 (ID. 1079700).

Adotada a providência rogamos seus préstimos em devolver os autos a esta unidade DLC para demais providências de estilo.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato Goivinho
Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor de Departamento**, em 27/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1079980** e o código CRC **3B9751FB**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1079980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTRATO 149/2026

Para empenho das despesas constantes dos autos referentes ao Contrato acima mencionado.

Após, retorne-se para demais providências.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Renato GOivinho
Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Goivinho**, **Diretor de Departamento**, em 01/04/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1096569** e o código CRC **DB5BF5BB**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1096569

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

À Secretaria de Saúde

Para confecção de Autorização de Fornecimento (AF) referente ao(s) contrato(s) nº 149/2026 (1079700), que deverá(ão) ser datada(s)em conformidade com a assinatura do contrato.

Informo que a Reserva nº 3165/2026 (1073613) já foi estornada.

Após, retorne ao DC para elaboração de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente por **Irisbel Teixeira Brandão**, **Assistente de Gestão Pública**, em 01/04/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1097525** e o código CRC **389A97FD**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1097525

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Francisco Dal'bo, 50 - Guedes - Cep: 13.914-670 - Jaguariúna/SP
Fone (19) 3867-9700 - Ramais 2004 / 2017 / 2025 / 2026
CNPJ 46.410.866/0001-71 / Inscrição Estadual - Isento

EMPENHO

Autorização de Fornecimento - 2866

DATA DO PEDIDO:27-03-2026

DOTAÇÃO: 518 02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.40.00 **VLR.DOTAÇÃO:**

SOLICITAÇÃO: 3286 **E. DESPESA:** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VENCIMENTO:** **TIPO PEDIDO:** **GLOBAL**

FORMA PGTO: A PRAZO

FORNECEDOR: 21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 01.401.233/0001-69 **I/E:** 395021262111 **EMAIL:** ASSIST@ASSIST.COM.BR
ENDEREÇO: R ALFREDO BUENO , 613 - JARDIM BERLIM **TELEFONE:** (19) 3837-1067
CIDADE: JAGUARIUNA - SP **CEP:** 13919142
LICITACAO: 491 / 2025 **NRO.MODALIDADE:** 90.121 **MODALIDADE:** PE-PREGÃO ELETRÔNICO-
ATA.: **CONTRATO.:** 149/2026

Destino da Compra: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.

Local Entrega: 1337 - SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Amazonas, 504 – Dom Bosco Cep 13911-094 Jaguariúna/SP

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	7,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 1 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA. Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.		18.940,0000	132.580,00

Solicitante: BRUNA MARQUES DOS SANTOS **Requisição:**
Pr.Compra: 3486

Valor Anulado:		**Desconto:**	
		Valor Total Pedido:	**132.580,00**

(Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL — DATA____/____/_____

SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS — DATA____/____/_____

SECRETÁRIO(A) DE GABINETE — DATA____/____/_____

Nota: Pagamento somente através de crédito em conta bancária do fornecedor, cujo CNPJ da referida conta deve ser igual ao da NF. Portanto solicitamos que a mesma seja mencionada no corpo do documento

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Nº.	3286	**Data**	27/03/2026
Tipo	Solicitação de Contrato	**Contrato**	4350 (149/2026)
Prioridade	Normal	**Tipo de**	Total
Solicitante	006877 - BRUNA MARQUES DOS SANTOS		
Destino	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.		
Entrega	SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Amazonas, 504 – Dom Bosco Cep 13911-094 Jaguariúna/SP		

Rercurso Orçamentário

Ficha	518/2026	02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.40.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO
Fonte	-1.- - Tesouro	
Cod. Aplic.	301.0000-ATENÇÃO BÁSICA	

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
190.000,00	0,00	0,00	19.320,00	3.220,00	0,00	170.680,00

Serviço

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	001.00010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 1 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	7.0000000	18.940,0000000	132.580,00
					Total	**132.580,00**

Valor estimado total 132.580,00

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Nome:	Nome:

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE GABINETE
Data: 27/03/2026	Data: _____/_____/_____	Data: _____/_____/_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Francisco Dal'bo, 50 - Guedes - Cep: 13.914-670 - Jaguariúna/SP
Fone (19) 3867-9700 - Ramais 2004 / 2017 / 2025 / 2026
CNPJ 46.410.866/0001-71 / Inscrição Estadual - Isento

EMPENHO

Autorização de Fornecimento - 2870

DATA DO PEDIDO:27-03-2026

DOTAÇÃO: 540 02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.40.00 **VLR.DOTAÇÃO:**

SOLICITAÇÃO: 3288 **E. DESPESA:** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VENCIMENTO:** **TIPO PEDIDO:** **GLOBAL**

FORMA PGTO: A PRAZO

FORNECEDOR: 21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 01.401.233/0001-69 **I/E:** 395021262111 **EMAIL:** ASSIST@ASSIST.COM.BR
ENDEREÇO: R ALFREDO BUENO , 613 - JARDIM BERLIM **TELEFONE:** (19) 3837-1067
CIDADE: JAGUARIUNA - SP **CEP:** 13919142
LICITACAO: 491 / 2025 **NRO.MODALIDADE:** 90.121 **MODALIDADE:** PE-PREGÃO ELETRÔNICO-
ATA.: **CONTRATO.:** 149/2026

Destino da Compra: Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.

Local Entrega: 1337 - SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Amazonas, 504 – Dom Bosco Cep 13911-094 Jaguariúna/SP

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	7,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 2 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA. Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.		28.410,0000	198.870,00

Solicitante: BRUNA MARQUES DOS SANTOS **Requisição:**
Pr.Compra: 3486

Valor Anulado:		**Desconto:**	
		Valor Total Pedido:	**198.870,00**

(Cento e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL — DATA____/____/_____

SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS — DATA____/____/_____

SECRETÁRIO(A) DE GABINETE — DATA____/____/_____

Nota: Pagamento somente através de crédito em conta bancária do fornecedor, cujo CNPJ da referida conta deve ser igual ao da NF. Portanto solicitamos que a mesma seja mencionada no corpo do documento

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Nº.	3288	**Data**	27/03/2026
Tipo	Solicitação de Contrato	**Contrato**	4350 (149/2026)
Prioridade	Normal	**Tipo de**	Total
Solicitante	006877 - BRUNA MARQUES DOS SANTOS		
Destino	Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. Exercicio 2026.		
Entrega	SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Amazonas, 504 – Dom Bosco Cep 13911-094 Jaguariúna/SP		

Rercurso Orçamentário

Ficha	540/2026	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.40.00 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL,
Fonte	-1.- - Tesouro	
Cod. Aplic.	302.0000-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00

Serviço

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	001.00010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE , CONFORME ITEM 2 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	7.0000000	28.410,0000000	198.870,00
				Total		**198.870,00**
				Valor estimado total		198.870,00

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Nome:	Nome:

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE GABINETE
Data: 27/03/2026	Data: _____/_____/_____	Data: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Certifico e dou fé na AUTORIZAÇÃO DE FONECIMENTO referenciada no documento Nº 1124678 E 1124689.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 09/04/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1124696** e o código CRC **5FA75B6A**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1124696

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Empenhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - 2026

O Prefeito Municipal, para efeito da execução orcamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Nota de Empenho: 5943 | **Exercício:** 2026 | **Data do Empenho:** 27/03/2026 | **Tipo Empenho:** Global

Dotação Orçamentária

Ficha:	**518**	**Proj/Atividade:**	2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO
Orgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	**Atividade:**	2034 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Unidade:	14 - SECRETARIA DE SAÚDE	**Despesa:**	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Sub-Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Sub-Elemento:**	01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE
Função:	10 - SAÚDE	**Fonte Recurso:**	1 - TESOURO
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	**Cód Aplicação:**	301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA

Credor

Código:	**21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA**			**Telefone:**	(19) 3837-1067
Endereço:	R ALFREDO BUENO, 613, TERREO			**Cidade:**	Jaguariúna
CNPJ:	01.401.233/0001-69			**Estado:**	SP
Banco:	1-BANCO DO BRASIL	**Agência:**	2200 - 4	**Conta:**	357 - 3

Histórico

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. CT 149/2026
SEI nº 3524709.420.00009183/2026-82

Valores

Saldo Anterior:	251.890,95	**Total do Empenho:**	**132.580,00**	**Saldo Atual:**	119.310,95
Desconto:	0,00	**Saldo líquido:**	132.580,00		

Por Extenso: cento e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais

Processo Despesa

PROCESSO COMPRA: Licitação 3486/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 491/2025
MODALIDADE: 90121
Aut. Fornecimento: PEDIDO - 2866/2026
Reserva(s) de Dotação(es):

_____

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebi(emos) a importância de: 132580.00 - cento e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais referente a despesa mencionada, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.

Data: _____/_____/_____ RG/CPF: _____ Assinatura: _____

Ordem 5943/2026 NOTA DE EMPENHO (1132369) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 415

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Empenhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - 2026

O Prefeito Municipal, para efeito da execução orcamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Nota de Empenho: 5944 | **Exercício:** 2026 | **Data do Empenho:** 27/03/2026 | **Tipo Empenho:** Global

Dotação Orçamentária

Ficha:	**540**	**Proj/Atividade:**	2067 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL
Orgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	**Atividade:**	2035 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL
Unidade:	14 - SECRETARIA DE SAÚDE	**Despesa:**	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Sub-Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Sub-Elemento:**	01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE
Função:	10 - SAÚDE	**Fonte Recurso:**	1 - TESOURO
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Cód Aplicação:**	302.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Credor

Código:	**21165 - ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA**			**Telefone:**	(19) 3837-1067
Endereço:	R ALFREDO BUENO, 613, TERREO			**Cidade:**	Jaguariúna
CNPJ:	01.401.233/0001-69			**Estado:**	SP
Banco:	1-BANCO DO BRASIL	**Agência:**	2200 - 4	**Conta:**	357 - 3

Histórico

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde. CT 149/2026
SEI Nº 3524709.420.00009183/2026-82

Valores

Saldo Anterior:	243.000,00	**Total do Empenho:**	**198.870,00**	**Saldo Atual:**	44.130,00
Desconto:	0,00	**Saldo líquido:**	198.870,00		

Por Extenso: cento e noventa e oito mil e oitocentos e setenta reais

Processo Despesa

PROCESSO COMPRA: Licitação 3486/2025 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 491/2025
MODALIDADE: 90121
Aut. Fornecimento: PEDIDO - 2870/2026
Reserva(s) de Dotação(es):

_____

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebi(emos) a importância de: 198870.00 - cento e noventa e oito mil e oitocentos e setenta reais referente a despesa mencionada, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.

Data: _____/_____/_____ RG/CPF: _____ Assinatura: _____

Ordem 5944/2026 NOTA DE EMPENHO (1132379) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 416

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Contabilidade

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Na condição de Ordenador de Despesa, certifico e dou fé aos empenhos nº 5943/2026 (1132369) e 5944/2026 (1132379), emitidos conforme Autorizações de Fornecimento nº 2866/2026 (1124678)e 2870/2026 (1124689), anexas, os quais assino.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Oliveira Camilo**, **Secretaria de Saúde**, em 16/04/2026, às 06:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1132385** e o código CRC **D2B41C4E**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1132385

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Serão disponibilizados plantões presenciais para atendimento aos contribuintes nas seguintes datas:

· 13 de abril de 2026
· 22 de abril de 2026
· 27 de abril de 2026
· 04 de maio de 2026
· 11 de maio de 2026
· 18 de maio de 2026

Horários:

· Das 08h30 às 11h00
· Das 14h00 às 16h00

Local:

Balcão de Atendimento do Departamento de Fiscalização Tributária e Departamento de Tributos
Endereço: Rua José Alves Guedes, 551 – Centro

3. DO ATENDIMENTO ELETRÔNICO

Os contribuintes poderão encaminhar dúvidas e solicitações por meio dos seguintes canais:

· Dúvidas gerais: simplesnacional@jaguariuna.sp.gov.br
· Solicitações de recálculo: tributos@jaguariuna.sp.gov.br

4. DA EXCLUSÃO

Será excluído do regime do simples nacional os contribuintes que não regularizarem os débitos devidos.

A efetivação da exclusão se dará na data de **26 de agosto de 2026**, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

Salienta-se que, para fins de exclusão, serão considerados todos os débitos (**exceto as taxas de licença do exercício de 2026)**, inclusive parcelas em atraso de Acordo/Parcelamento, constatados na data de 26 de agosto de 2026.

Jaguariúna, primeiro de abril de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE CULTURA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Será realizado um encontro online no dia **07 de abril de 2026, às 19h00**, com o objetivo de discutir a retomada da Lei Aldir Blanc.

Sua presença será muito importante para este momento.

Atenciosamente

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 080/2026
Inexigibilidade nº 011/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00005886/2026-31
Contrato nº 150/2026
Contratado: ESTÂNCIAS METRÓPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA - CNPJ 07.073.595/0001-54
Contratante: Município de Jaguariúna
Objeto: Fornecimento de até 600 cartões eletrônicos recarregáveis destinados ao transporte público urbano voltados ao atendimento de alunos matriculados no ensino superior
Vigência: 12 meses contados da assinatura do Contrato
Valor global: R$ 632.400,00
Secretaria de Gabinete, 30 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 491/2025
Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00020392/2025-04
Contrato nº 149/2026
Contratado: ASSIST SOLUÇÕES EM TI LTDA - CNPJ 01.401.233/0001-69
Contratante: Município de Jaguariúna
Objeto: licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde
Vigência: 12 meses contados da Ordem de Serviços
Valor global: R$ 568.200,00
Secretaria de Gabinete, 27 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Concorrência nº 90008/2025
Contrato nº 196/2025 - 1º aditamento
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA - CNPJ nº 09.083.327/0001-49
Objeto: Construção do Centro de Parto Normal Peri-hospitalar (CPNP), conforme proposta nº 11297.0350001/24-002 - Novo PAC
Fica acrescido o montante de R$ 40.805,23 ao valor do Contrato referentes à execução de serviços de terraplenagem bem como prorrogado o prazo de vigência contratual em 180 dias a contar de 13 de outubro de 2026, isto é, até 13 de abril de 2027.
Secretaria de Gabinete, 01 de abril de 2026
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
Torna-se público a parta conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 31 de março de 2026, página 30, nesta Imprensa Oficial, onde se lê: "EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", leia se: "EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO".
Jaguariúna, 27 de março de 2026
Estêvão Soares de Carvalho
Secretária de Gabinete

Publicação Extrato Contrato - SICOM (01/04/26) - SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 418

Contrato nº 149/2026

Última atualização 13/04/2026

Local: Jaguariúna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARIUNA **Unidade executora:** 0214 - SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PL-491/2025 - PE - 90121

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Data de assinatura:** 27/03/2026 **Vigência:** de 27/03/2026 a 11/05/2027

Id contrato PNCP: 46410866000171-2-000562/2026 **Fonte:** SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 46410866000171-1-001605/2025

Objeto:

Contratação de empresa técnica e especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados de gerenciamento municipal de saúde, para atender as demandas dos espaços que passarão a ser geridos pela Secretaria Municipal de Saúde bem como demais unidades de saúde

VALOR CONTRATADO

R$ 568.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.401.233/0001-69 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ASSIST SOLUCOES EM TI LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 149-2026 - ASSIST SOLUCCOES EM TI.pdf	13/04/2026 - 12:59:53

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Licitação

Município: **Jaguariúna**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

Nova Licitação | Voltar

Dados Iniciais | **Dados Adicionais** | **Lote/Item** | **Declaração de existência de recursos** | **LRF** | **Parecer técnico-jurídico/Audiência** | **Edital** | **Datas** | **Comissão de Licitação** | **Licitantes** | **Atestados de Desempenho** | **Índices Econômicos** | **Tributos** | **Julgamento/Recursos** | **Homologação** | **Adjudicação** | **Autorização**

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*: Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*: Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*: Pregao Eletronico

Código licitação: *: 2026000000334

Nº do processo administrativo: *: 491

Ano do processo administrativo: *: 2025

Nº da licitação: *: 90121

Ano da licitação: *: 2025

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?: [Selecione]

Natureza da Licitação

Tipo de natureza:*: Normal

Divisão do objeto

A licitação é: *: Dividida em lotes/itens

Tipo de Objeto:*: Compras e Servico

Objeto da licitação:*: Outras prestacoes de servico

Descreva o objeto da: Contratação de empresa técnica e

Publicação AUDESP - PE90121-2025 + CT149-2026 (1147020) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 421

licitação:*

especializada para o licenciamento de uso de software, incluindo manutenção e suporte técnico para sistemas integrados

Justificativa para contratação:

Valor total estimado da licitação - R$:*

811.114,32

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			
2026000000334	2026000001022	Contrato			

Publicação AUDESP - PE90121-2025 + CT149-2026 (1147020) SEI 3524709.420.00020392/2025-04 / pg. 422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00020392/2025-04

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software - Pregão Eletrônico

Certifico que os autos estão devidamente regularizados.

Registra-se que foi criado processo relacionado para envio aos fiscais designados para acompanhamento através do Processo SEI nº 3524709.420.00008537/2026-71, não havendo mais nada a tratar no presente caso.

Sendo assim, os autos serão concluídos nesta unidade.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Ricardo M. Barbosa
Assistente de Gestão Pública

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moreira Barbosa**, **Assistente de Gestão Pública**, em 14/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1147047** e o código CRC **E0DC76AD**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020392/2025-04 SEI nº 1147047

Secretaria Municipal de Saúde

Jaguariúna, 08 de maio de 2026

Ordem de Início de Serviço

Pregão Eletrônico nº 90121/2025
Processo Licitatório n° 491/2025
Contrato nº 149/2026
Processo SEI! 3524709.420.00020392/2025-04

A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, inscrita n CNPJ 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa Assist Soluções em TI Ltda, CNPJ nº 01.401.233/0001-69, vencedora do processo licitatório acima supracitado, a dar início aos serviços de implantação do sistema conforme cláusula segunda, subitem 2.1.3.

_____

Assist Soluções em TI Ltda
Guilherme Pessorrusso de Queiroz

_____

Secretaria de Saúde
Maria da Conceição de Oliveira Camilo